SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa TOP PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.184.984/0001-70, por apresentar um menor preço nos lotes 01, 02, 03, com valor global deR$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 13 de setembro de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:C69B98F1

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: TOP PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.184.984/0001-70.
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lotes:01, 02, 03.
Valor Global:R$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 001/2013.
Recursos Orçamentários339030 e 339039.

Acari/RN, 13 de setembro de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:9E675E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com

Portaria nº 081/2013 Afonso Bezerra, 12 de setembro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A secretaria municipal de administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra
Cargo/Função: Prefeito

Quantidade - 02
Destino – Brasília/DF
Data – 17 e 18/09/2013
Valor unitário $ - 800,00 R$
Valor total $ - 1.600,00 R$

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a Brasília/DF,no dia 17 e 18 de Setembro de 2013,com o objetivo de visitar Ministérios para encaminhar soluções de projetos de interesse deste município, conforme anexos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:61453718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com

Portaria nº 081/2013 Afonso Bezerra, 12 de setembro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A secretaria municipal de administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra
Cargo/Função: Prefeito

Quantidade - 02
Destino – Brasília/DF
Data – 17 e 18/09/2013
Valor unitário $ - 800,00 R$
Valor total $ - 1.600,00 R$

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a Brasília/DF,no dia 17 e 18 de Setembro de 2013,com o objetivo de visitar Ministérios para encaminhar soluções de projetos de interesse deste município, conforme anexos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:63002C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 130226-003/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADO: PASCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Termo Contratual, objeto do processo licitatório do Pregão Presencial Nº. 005/2013, para que seja adicionado ao valor de **R$ 19.799,81** (Dezenove Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos) que corresponde ao percentual de 24,90% (Vinte e Quatro Vírgula Noventa por Cento) dentro do limite previsto na Cláusula Terceira do Termo de Contrato, consoante ao dispositivo legal preceituado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Água Nova – RN, 13 de Setembro de 2013.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5A41FF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA SEVERINA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 32, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo nas disposições insertas no artigo 32 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA SEVERINA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.246.766 SSP/RN e CPF/MF nº 779.446.584-20, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo 32 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM, forma mais vantajosa, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor corresponde a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do Período Base de Cálculo - PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, nos termos do

inciso II do §4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do artigo 59, da Lei Municipal n.º 819, de 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a dois quinquênios, calculados sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2ACE6219

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º18 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **RITA CELINA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 31, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo nas disposições insertas no artigo 31 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **RITA CELINA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº. 729.307 SSP/RN e CPF/MF nº. 553.613.404-30, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM, forma mais vantajosa, definindo-se a título de provento básico valor corresponde a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do Período Base de Cálculo - PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do artigo 59, da Lei Municipal n.º 819, de 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a dois quinquênios, calculados sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2B790406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 029/2013, que tem como **Objeto:** Execução dos serviços de assessoria na elaboração Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV; acompanhamento de projetos, de Convênios e de Contratos de Repasse, contendo ações de interesse do Município junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual; além de preparar a prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de Angicos/RN, de acordo com a especificação da proposta, da licitante: **Geneviana Dantas Ferreira, CPF: 023.982.984-00** com um valor global de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Angicos/RN, 16 de Setembro de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:8B30144E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 236/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO o Senhor **Francisco Alexandre de Araújo Almeida**, do cargo de Bioquímico – S17**,** nomeado sob portaria nº: 124/2013, de 21 de março de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 06 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de setembro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E6367AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **JOCILENE OVIDIO MARTINS CHIMBINHA**, Mat. 2567, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2013, cuja saída está programada às 05h00min, com retorno previsto para 18h00min, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária para os Secretários Municipais de Saúde do RN. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:06F52B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0666/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Aloma Tereza Cavalcante Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 12 de setembro de 2013, Para participar do I Encontro Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7E8CB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0659/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Suyanne Raquel Marinho de Morais,** para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Tributos,** da Secretaria Municipal de Finanças CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23B5FE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0660/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **Bruno Carvalho Pinto** para exercer o cargo em comissão de **Gerência de Planejamento e Projetos** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1BAB006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013/FMS

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial Nº 002/2013/FMS que tem como objeto A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR E PRODUTOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **CRM COMERCIAL LTDA/CNPJ: 04.679.119/0001-93**
Valor Total Global: **R$ 71.404,61** (setenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).
Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA/CNPJ: 40.787.152/0001-90**
Valor Total Global: **R$ 42.599,98** (quarenta dois mil quinhentos e noventa nove reais e noventa oito centavos).
Empresa**: PHOSPODONT LTDA/ CNPJ: 04.451.626/0001-75**
Valor Total Global: **R$ 130.704,32** (cento e trinta mil setecentos e quatro reais e trinta dois centavos).
Empresa: **FAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ;07.366.605/0001-40**
Valor Total Global: **R$ 17.584,10** (dezessete mil quinhentos e oitenta quatro reais e dez centavos).
Empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 12.305.387/1000-73**
Valor Total Global: **R$ 92.404,00** (noventa dois mil quatrocentos e quatro reais).
Empresa: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/CNPJ: 16.826.043/0001-60**
Valor Total Global: **R$ 127.163,60** (cento e vinte sete mil cento e sessenta três reais e sessenta centavos).
Empresa: **ERYMED COMERCIAL LTDA/CNPJ: 05.686.973/0001-40**
Valor Total global: R$ 12.646,35 (doze mil seiscentos e quarenta seis reais e trinta cinco centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Srº ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: **CRM COMERCIAL LTDA/CNPJ: 04.679.119/0001-93**
Valor Total Global: **R$ 71.404,61** (setenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).
Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA/CNPJ: 40.787.152/0001-90**
Valor Total Global: **R$ 42.599,98** (quarenta dois mil quinhentos e noventa nove reais e noventa oito centavos).
Empresa**: PHOSPODONT LTDA/ CNPJ: 04.451.626/0001-75**
Valor Total Global: **R$ 130.704,32** (cento e trinta mil setecentos e quatro reais e trinta dois centavos).
Empresa: **FAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ;07.366.605/0001-40**
Valor Total Global: **R$ 17.584,10** (dezessete mil quinhentos e oitenta quatro reais e dez centavos).
Empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 12.305.387/1000-73**
Valor Total Global: **R$ 92.404,00** (noventa dois mil quatrocentos e quatro reais).
Empresa: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/CNPJ: 16.826.043/0001-60**
Valor Total Global: **R$ 127.163,60** (cento e vinte sete mil cento e sessenta três reais e sessenta centavos).
Empresa: **ERYMED COMERCIAL LTDA/CNPJ: 05.686.973/0001-40**
Valor Total global: R$ 12.646,35 (doze mil seiscentos e quarenta seis reais e trinta cinco centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 26 de Agosto de 2013.

CARLOS RAFAEL DE SOUZA GALVÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:9566B870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
JULGAMENTO DE RECURSOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013/FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA /CNPJ: 04.361.467/0001-18; contra a sua inabilitação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2013/FMS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Arez/RN . O referido processo licitatório encontra-se de vistas abertar, na sede da Prefeitura Municipal de ArezRN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN; Fone/Fax: (84) 3242 – 2100, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Arez, 16 de setembro de 2013.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:BCB1D2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 006/2013.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2013 que tem como objeto A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: DILSA PEREIRA FREIRE - EPP/ CNPJ: 24.593.949/0001-00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 288.969,10 (Duzentos e oitenta oito mil novecentos e sessenta nove reais e dez centavos).

Empresa: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP
CNPJ: 70.026.240/0001-40
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 162.882,30 (Cento e sessenta dois mil oitocentos e oitenta dois reais e trinta centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Srº ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: DILSA PEREIRA FREIRE - EPP/ CNPJ: 24.593.949/0001-00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 288.969,10 (Duzentos e oitenta oito mil novecentos e sessenta nove reais e dez centavos).

Empresa: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP
CNPJ: 70.026.240/0001-40
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 162.882,30 (Cento e sessenta dois mil oitocentos e oitenta dois reais e trinta centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 12 de Agosto de 2013.

CARLOS RAFAEL DE SOUZA GALVÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:CC04978F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 026/2013 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para a Comissão de Licitação, os seguintes membros: Presidente: Anna Alice Costa de Mendonça, membros: Magnus Kelli de Oliveira e José Aldízio Antunes Pereira.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de agosto de 2013.

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1069BB81

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA PREGAO

PORTARIA N° 027/2013 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL** da Câmara Municipal de Baraúna, os seguintes servidores e com mandato de 01 (um) ano, a contar de 01/08/2013.

Presidente: Josete Araújo Fernandes de Queiroz

Membros: Magnus Kelli de Oliveira e Anna Alice Costa de Mendonça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de agosto de 2013.

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:32078599

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 475-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o subsídio do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais e dos vereadores de Baraúna, Rio Grande do Norte, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º – O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais e dos vereadores do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016 é fixado nos seguintes valores, considerados como máximos admitidos, em consonância com o que dispõem os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988:

I – prefeito municipal: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
II – vice-prefeito: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
III – secretários municipais: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV – vereadores: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - O vice-prefeito, quando no exercício de secretário municipal terá que optar, formalizando por meio de requerimento dirigido ao prefeito municipal, pelo subsídio de vice-prefeito ou de secretário municipal;
§ 2º - O subsídio do vereador definido no inciso IV do presente artigo representa o valor do teto máximo admitido na forma do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, observando-se anualmente o disposto no inciso VII do citado artigo e o limite definido na alínea "a" do inciso III do artigo 20 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
§ 3º - O presidente da Câmara Municipal perceberá ainda, mensalmente, verba de representação equivalente até 2/3 (dois terços) do subsídio atribuído ao vereador, em consonância com o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 020, de 15 de março de 2007).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Poder Executivo Municipal
Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, em 26 de novembro de 2012; 31º aniversário de fundação.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:826DC103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA INTERINA PORTARIA 077/2013

GABINETE DA PREFEITA INTERINA
PORTARIA N.º 77 de 2013.

Port. 077/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do cargo em comissão de Secretario Adjunto da Secretaria de Educação, o Sr. Jose Paulo da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF/MF 097.414.144-55;

Art. 2°. NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto da Secretaria de Educação, a Srª Anayrdda Gomes do Amarante, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Leonel Assunção, S/N- centro- Caiçara do Norte, CPF 078.969.194-94

Art. 3º. A presente entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 03 de Setembro de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/rn

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F45F5BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021/2013

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a morte prematura do Professor do Município de Caiçara do Rio do Vento – RN, Aluízio Silvestre da Rocha, ocorrido na tarde do domingo, 15 de setembro de 2013, a Prefeita Municipal Srª. CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam decretados 03 (três) dias de luto oficial no território municipal.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas escolas municipais, (suspensão de todas as atividades) no dia de 16 de setembro de 2013 (segunda-feira).

Art. 3º - Fica decretado 01 (um) dia de feriado nas atribuições internas e externas das escolas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 16 de setembro.

Art. 4º - Que sejam cientificados as demais repartições, secretarias e órgãos da administração pública municipal, do funcionamento normal de suas atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de setembro o de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:662AE24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 180/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JAQUELINE CARLA DE AZEVEDO, matrícula nº 249-1, Professora Especialista-III-B, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 16.09.2013 a 16.09.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 16 de agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:50546D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR para compor o grupo de trabalho do Plano Municipal da Rede Cegonha no biênio 2013/2014, os servidores abaixo relacionados:

- **Franco Anicley Xavier Gomes** – Secretário Municipal de Saúde;
- **Anna Priscilla Carvalho de Lima** – Secretária Adjunta; e,
- **Flávia Claudjane da Silva Florêncio** – Servidora responsável pelos programas SIM/SINASC e SISPRENATAL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 16 de setembro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:B4D735BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, considerando o teor do ofício nº 004/2013 de 16 de setembro de 2013 da Senhora MARIA LENISE MARTINS MORAIS DE ARAÚJO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convoca o senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES, eleito 4º Suplente do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo, a comparecer a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico - SMPLADE**, no prazo de 03 (três) dias simples, na Rua Francisco José Pacheco, 110, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para que seja nomeado no cargo de Conselheiro Tutelar para substituir o conselheiro Albertino Medeiros de Lima que irá gozar férias regulares pelo período de 30 dias. O mesmo deverá apresentar os originais e xerox dos seguintes documentos:**Identidade, CPF, Título Eleitoral com comprovante da última eleição, Carteira Profissional, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos filhos (caso possua), Comprovante de residência atual, PIS/PASEP, (caso já seja cadastrada), 02 foto 3x4 e declaração que não possui nenhum vínculo empregatício.**

Fica desde já cientificado que o não comparecimento de sua pessoa no prazo previsto acima, será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Campo Redondo/RN, 16 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:0405A9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2013-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 542/2013-GP
EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSTITUI COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Instituído e nomeado o **COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, que terá a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
EVERALDO ARAÚJO DE LIM A	Poder Legislativo Municipal
JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO	Poder Legislativo Municipal
EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA	Poder Legislativo Municipal
JOSÉERIVANALDO DE ALBUQUERQUE	Poder Legislativo Municipal
VALDERI JOAQUIM BORGES	Poder Legislativo Municipal
MARIA DE FÁTIMA MELO	Sec. Mun. Trab. Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
GERALDA SILVA DOS SANTOS	CENTRO DE Referencia da Assistência Social - CRAS
LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	Centro de Referencia Especializado de Assist. Social - CREAS
FRANCISCA MERCIA DA SILVA	Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
JOEL AVELINO DA SILVEIRA	Conselho Municipal Antidrogas - COMAD
LUCINÉIA MARIA BATISTA	Cons. Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolesc. - CTDCA
ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA	Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto - SMECD
MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA	Centro de Atendimento Pedagógico – CAP
CARLA CILENE ALVES PETRÔNIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA	Agentes Comunitários de Saúde – ACS
RAIMUNDA LUCIMAR C. DA SILVA. OLIVEIRA	Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	Delegacia de Policia Militar
PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA	Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD
MARIA LUCICLEIDE DE O. ARAÚJO	Grupo de escoteiros "Gracindo Deitado"
JOEL DE LIMA PONTES	A. O. F. C. – Atleta Ouro Futebol Clube

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 60 anos de Emancipação Política, em 10 de setembro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D34D0CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA N.º 007/2013

Portaria n.º 007/2013 Em, 16 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do cargo de Assessora Contábil a Senhora Indira Daysse de Lima Formiga, CPF 071.547.084-17, RG 2.491.331 SSP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ELENIO UELITON DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:AA2BEDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013
PROMITENTE CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
PROMITENTE CONTRATADA - A3 GRÁFICA E EDITORA LTDA

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V UNIT REGIST
34	cartão de saúde 21 x 31cm papel off-set 120gr	UNID	1.000	0,09
89	panfletos tamanho 20x15 cm colorido em papel couche 115 gramas	UNID	10.000	0,05
90	panfletos tamanho 10x21 cm colorido em papel couche 115	UNID	10.000	0,05

	gramas			

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DD550A57

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013
PROMITENTE CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
PROMITENTE CONTRATADA - MASPIN INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
01	folder diverso 21 x 31 cm 4x 4 cores papel couche 115 gr com impressão coloridada frente e verso	UNID	9000	0,14
13	faixa de plástico adesivada com impressção digital colorida 300 x 80	UNID	300	49,00
18	ficha a - siab 21 x 31cm papel off-ser 56gr bloco com 100fl.	FOLHA	600	0,04
20	folha de produção 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl.	FOLHA	500	0,04
22	registro geral do svantivetorial 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl	FOLHA	500	0,04
23	resumo semanal do svantivetorial 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco cm 100fl	FOLHA	1500	0,04
25	ficha b ges 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl	FOLHA	1500	0,05
33	ficha a cadastro da familia 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl	FOLHA	3000	0,05
44	receita B - Azul	FOLHA	2500	0,07
79	termo de inspeção sanitária - c/ 100 fls - papel 75 gramas colorido e tam. A4	BLOCO	10	6,00
86	envelopes timbrados formato A4 - 29x21 cm em 1 cor	UNID	5000	0,22
87	emvelopes timbrados formato ofício 15x22 cm em 1 cor	UNID	5000	0,16

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C0AB5864

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013
PROMITENTE CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
PROMITENTE CONTRATADA - P F DE OLIVEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V UNIT REGIST
3	Panfleto 15 x 21cm 4 x4 cores papel coucê 90gr com impressão frente e verso	Unid	10000	0,06
4	Panfleto 15 x 21cm 4 x 0 cores papel couchê 90gr	Unid	8000	0,07
9	Banner em lona com impressão digital colorida	Mt	500	48,00
77	Requisição de exame - Gerenciador de Ambiente Laboratorial Ministério da Saúde - papel75 gramas	Unid	2000	0,07
78	Requisição de mamografia (verde) - papel 75 gramas e tam. A4. Impressão frente e verso	Unid	2500	0,07
80	Termo de Notificação 03 vias - Vigilância Sanitária - c/ 100 folhas - papel 75 gramas colorido e tam. A4.	Bls	10	18,00
81	Teste do pezinho - papel 75 gramas colorido e tam. A4.	Unid	500	0,15
84	Adesivos metro	Mt	300	40,00
85	Cartaz 64 x 46cm 4 x0 cores papel couchê 90gr	Unid	3000	0,70
95	Diário de classe	Unid	300	4,00
96	Cartão de visita em papel couche 250 gramas , 4x0 cores.	Unid	5000	0,09

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:26A78E22

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013
PROMITENTE CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
PROMITENTE CONTRATADA - SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
02	folder diverso 21 x 31cm 4 x 0 cores papel couche 115gr com impressão colorida	UNID	9.000	0,13
05	cartaz 42 x 32cm 4 x 0 cores papel colchê 90gr	UNID	5.000	0,14
53	cartão da gestante 10 x 14cm papel off-set 180gr	UNID	3.000	0,07
54	cartão de hipertenso 10 x 14cm papel off-set 180gr	UNID	3.000	0,07
91	panfletos tamanho 20x15 cm em papel jornal	UNID	10.000	0,03
92	folderes formato 20 x 29 cm 4x1em papel couche 115 g	UNID	5.000	0,24
93	folders formato 20x29 cm 4x4 em papel couche 115 gramas	UNID	5.000	0,24
94	calendário formato 30x42 cm em papel triplex 260 gramas	UNID	3.000	0,44
99	convites personalizados no formato 20x15cm em papel 250 gramas	UNID	10.000	0,15

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:766E0EBB

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN
PROMOTENTE CONTRATADA: LUCIANO L DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	V UNIT REGIST
01	AAS INFANTIL 100MG	IMEC	COMP	0,01
02	ACEBROFILINA 25MG/ML	CIMED	FR	1,90
07	ACICLOVIR 50MG/G	PRATTI	BISNAGA	1,37
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5 ML	FARMACE	FR	0,80
13	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML	FARMACE	FR	0,80
14	AMBROXOL SOL. P/ INALAÇÃO	PRATTI	SOLUÇÃO	2,15
15	AMINOFILINA 100MG	VITAPAN	COMP	0,03
16	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	0,12
20	ALBENDAZOL 400MG	PRATTI	COMP	0,15
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	COMP	0,32
24	AMOXICILINA 500MG	ASPENFARMA	COMP.	0,06
26	AMOXICILINA + CLAV. POTA (50MG +12,5MG)/ML	SANDOZ	FR	7,28
28	ANLODIPINO 10MG	VITAPAN	COMP	0,03
29	ATENOLOL 50MG	VITAPAN	COMP	0,02
30	ATENOLOL 100MG	PRATTI	COMP	0,03
31	AZITROMICINA 500MG	PRATTI	COMP	0,28
33	ATORVASTATINA 20MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,32
34	ATORVASTATINA 10 MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,30
37	BROM. DE IPRATROPIO	TEUTO	FR	0,44
54	CIMETIDINA 200MG	PRATTI	COMP.	0,04
55	CINARIZINA 25MG	GEOLAB	COMP.	0,04
56	CINARIZINA 75MG	GEOLAB	COMP	0,05
58	COMPLEXO B	NATULAB	COMP	0,04
65	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	PRATTI	FR	0,84
67	DEXAMETASONA	TEUTO	BISNAGA	0,55
71	DEXCLORFENIRAMINA	PRATTI	FR	0,80
74	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	NATULAB	FR	0,48
75	DIPIRONA SODICA 500MG	PRATTI	COMP.	0,06
76	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CIMED	COMP.	0,03
80	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	COMP.	0,07
82	DOXICICLINA 500MG	PHARLAB	COMP.	0,07
90	ERITROMICINA 250MG	PRATTI	FR	2,32

92	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN PHARMA	COMP.	0,11

111	IBUPROFENO 600MG	PRATTI	COMP.	0,07
113	ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	SANVAL	COMP.	0,04
114	ISOSSORBIDA 20MG	E.M.S.	COMP.	0,10
119	LOSARTANA POTASSICA 50MG	LABORIS	COMP.	0,05
125	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO C/300	F. SOBRAL	COMP	0,02
127	METFORMINA 850MG	GEOLAB	COMP	0,05
130	METOCLOPRAMIDA 10MG	TEUTO	COMP	0,03
135	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML	PRATTI	FR	1,20
138	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO C/480	VITAPAM	COMP	0,03
145	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1% COMP.	FARMAX	COMP	0,03
147	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATTI	FR	2,27
151	PROMETAZINA 25MG COMP.	PRATTI	COMP	0,03
153	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	GEOLAB	FR	3,57
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO	PRATTI	SACHE	0,27
172	TIABENDAZOL POMADA 20G	DELTA	BISN	2,49
173	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMP. C/30	GEOLAB	COMP	0,11
177	VERAPAMIL 80MG COMP.	PRATTI	COMP	0,04
178	VITAMINA C GOTAS 20 ML	MEDQUIMICA	FR	0,94
219	ACET. DEXAM.+CIANOCOBAL.+TIAM.+P IRID. 4MG/ML+5000	TEUTO	CX C/ 50 AMPOLAS	71,00
234	ALGESTONA +ESTRADIOL 150/30MG	CIMED	CX C/ 1 AMPOLA	3,38
247	BETAMETAZONA INJ C/1 AMP X 1 ML+SER.	TEUTO	CX C/ 1 SERINGA	2,31
338	INSULINA HUMALOG MIX 50	LILLY	CX C/ 1 AMPOLAS	45,03
346	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100UI 3,0ML	NOVO NORDISK	CX C/ 1 SERINGA	78,02
351	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML 10 ML	NOVO NORDISK	CX C/ 1 FRASCO	90,00
352	INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML	NOVO NORDISK	CX C/ 1 SERINGA	34,00
445	LACTULOSE SOL. 667 MG/ML XPE 120 ML	PHARMASCIE	FRASCO	7,00
448	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	TEUTO	FRASCO	0,71
451	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML USO EXTERNO	FARMAX	FRASCO	0,63
455	ACECLOFENACO 100MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,33
457	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	F. SOBRAL	COMP	0,03
461	AMINOFILINA 200MG	VITAPAN	COMP	0,04
463	AMOXICILINA 875MG	E.M.S.	CÁPSULA	0,65

465	ATENOLOL 25MG	VITAPAN	COMP	0,01
467	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50 /12,5MG	VITAPAN	COMP	0,13
475	CAPTOPRIL 50MG	PRATTI	COMP	0,02
485	CLORTALIDONA 12,5MG	E.M.S.	COMP	0,04
486	CLORTALIDONA 25MG	VITAPAN	COMP	0,06
487	CLORTALIDONA 50MG	VITAPAN	COMP	0,09
494	DESLORATADINA 5MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,65
498	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMP	0,07
499	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZI DA 10/25MG	TEUTO	COMP	0,21
502	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	COMP	0,14
504	FLUNARIZINA 10MG	VITAPAN	COMP	0,04
510	GINKGO BILOBA 80MG	MULTILAB	COMP	0,14
512	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	COMP	0,21
513	GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED	COMP	0,44
515	IBUPROFENO 300MG	VITAPAN	COMP	0,04
516	IBUPROFENO 400MG	MEDQUIMICA	COMP	0,14
521	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	CÁPSULA	0,36
523	LEVONORGESTREL 1,5MG	MELCON	COMP	3,88
526	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP	0,04
528	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZI DA 50/12,5 MG	LABORIS	COMP	0,17
529	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZI DA 100/25MG	LABORIS	COMP	0,23
533	METILDOPA 500MG	SANVAL	COMP	0,15
534	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	0,16
545	OMEPRAZOL 10MG	NOVAQUIMICA	CÁPSULA	0,18
549	PANTOPRAZOL 20MG	E.M.S.	COMP	0,16
550	PANTOPRAZOL 40MG	E.M.S.	COMP	0,20

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2B90718D

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN/ PROMOTENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	V UNIT REGIST
11	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	TEUTO	BISNAGA	2,59
64	CLOPIDOGREL 75 MG	E M S	COMP.	0,70
68	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP.	0,11
78	DIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	FR	0,53
	ETINILESTRADIOL +			
84	LEVONORGESTREL 0,03MG + 015MG	CIFARMA	COMP.	0,04
		PRATI		
115	ITRACONAZOL 100MG	DONADUZZI	COMP	0,45
	LEVONOGESTREL 0,15		COMP.	
117	+ETILINESTRADIOL 0,03	CIFARMA		0,04
118	LEVOFLOXACINO 500MG	E M S	COMP.	1,44
139	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMP	0,21
150	PERMETRINA 5%	MULTILAB	CREME	2,85
180	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5 ML	HIPOLABOR	FR	2,28
192	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMP	0,15
196	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMP	0,18
198	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMP	0,04
199	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	0,03
201	FENITOINA 100MG C/100 COMP	TEUTO	COMP	0,07
202	FENOBARBITAL 100MG	SANVAL	COMP	0,05
205	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP	0,09
211	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	COMP	0,07
216	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	COMP	0,30
217	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COMP	0,42
341	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10 ML	ASPEN	CX C/ 1 FRASCO	19,90
342	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10 ML	ASPEN	CX C/ 1 FRASCO	19,90
415	SUXAMETONIO 100MG INJ. F/A	ARISTON	CX C/ 1 FRASCO	6,98
416	SUXAMETONIO 500MG INJ F/A	ARISTON	CX C/ 1 FRASCO	8,62
481	CITALOPRAM 20MG	CRISTALIA	COMP	0,32
531	MELOXICAN 15MG	PRATI DONADUZZI	COMP	0,06
546	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CÁPSULA	0,16
552	PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	COMP	0,45
557	SERTRALINA 50MG	E M S	COMP	0,25
568	TRAMADOL 50MG	TEUTO	CÁPSULA	0,13

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B0661225

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
074/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N°
101/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CRUZETA/ RN
PROMOTENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
19	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	COMP	5.000	0,02
23	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	PRATI	SUSP.	5.000	1,12
25	AMOXICILINA + CLAV. POTA 500MG/125MG	E.M.S.	COMP	2.000	0,89
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	PRATI	SUSP.	200	1,27
38	BROM. DE N-BUTILESCO 10MG/ML	HIPOLABOR	FR	200	1,59
41	BUDESONISA 32MCG	BIOSINTETICA	AEROSSOL.	100	22,00
45	CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S.	COMP.	2.000	0,17
46	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S.	COMP.	2.000	0,17
47	CARVEDILOL 25MG	E.M.S.	COMP.	2.000	0,26
48	CARVEDILOL 3,25MG	E.M.S.	COMP.	2.000	0,16
81	DOXAZOSINA 2MG	SIGMA	COMP.	1.000	0,25
83	ENANATO DE NORESTISTERONA 50 mg/ml +VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml	CIFARMA	INJETÁVEL	500	7,15
85	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G	WYETH	BISNAGA	500	28,40
86	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	WYETH	COMP.	5.000	0,67
94	FINASTERIDA 5MG	ASPEN	COMP.	400	0,33
99	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	COMP.	5.000	0,04
109	IBUPROFENO 20MG/ML	NATULAB	FR	2.000	0,93

110	IBUPROFENO 200MG	PRATI	COMP.	10.000	0,06
124	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	FR	400	1,38
131	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	SOL. ORAL	4.000	0,54
144	PASTA D'ÁGUA PASTA (FN)	RIOQUIMICA	BISN	1.500	1,98
146	POLIVITAMINICO SUSP 100ML	MEDQUIMICA	FR	2.000	1,42
155	RISENDRONATO 35MG COMP.	NOVA QUIMICA	COMP	800	11,64
166	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 25 MG	ASTRAZENECA	COMP	4.000	0,60
169	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	1.000	0,39

333	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.	FARMACONM	CX C/ 1 AMPOLA	20	210,00
343	INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML	SANOFI	CX C/ 1 AMPOLA	80	100,00
382	NORETISTERONA+ESTRADIO L INJ. C/1 AP	CIFARMA	CX C/ 1 AMPOLA	200	7,34
431	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10 ML	PRATI	FRASCO	200	1,01
433	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	TEUTO	FRASCO	150	1,49
434	BROMETO DE ESCOLPOLAMINA 20 ML	PRATI	FRASCO	1200	1,59
441	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	CRISTALIA	FRASCO	40	4,87
444	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	NATULAB	FRASCO	150	0,94
446	LORATADINA XAROPE 100ML	PRATI	FRASCO	80	1,33
500	ENALAPRIL+HIDROCLOROTI AZIDA 20/12,5MG	E.M.S.	COMP	2500	0,44
525	LEVOTIROXINA 75MG	SANOFI	COMP	700	0,40
527	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	E.M.S.	COMP	5000	0,18
539	NORFLOXACINA 400MG	MULTILAB	COMP	5000	0,14
562	TETRACICLINA 500MG	SANVAL	CÁPSULA	5000	0,10

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C80524B8

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
5	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	0,03
6	ACICLOVIR 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2.000	0,09
17	AMPICILINA SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	FR	500	1,43
43	CAPTOPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	30.000	0,02
44	CARBONATO DE CALCIO 600MG	TKS	COMP.	2.000	0,09
50	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	200	0,08
61	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP.	5.000	0,11
77	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	16.000	0,02
79	DIMETICONA	PRATI DONADUZZI	COMP.	5.000	0,05
87	ENALAPRIL 5MG	ROYTON	COMP.	5.000	0,03
88	ENALAPRIL 10MG	VITAPAN	COMP.	20.000	0,03
89	ENALAPRIL 20MG	VITAPAN	COMP.	20.000	0,03
101	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMP.	20.000	0,02
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	40.000	0,02
128	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	0,05
129	METILDOPA 250MG	TKS	COMP	10.000	0,09
136	NIFEDIPINO 10MG	SANVAL	COMP	5.000	0,02
140	OLEO MINERAL 100ML	NATULAB	FR	1.000	1,30
141	OMEPRAZOL 20MG PRATI COMPRIMIDO C/490 DONADUZZI		COMP	30.000	0,04
162	SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG CPD C/400	PRATI DONADUZZI	COMP	200	24,25
221	ACICLOVIR 250MG PO INJ	TEUTO	CX C/ 5 FRASCOS	15	8,50
428	ACETILCISTEINA XPE 20MG PRATI INFANTIL 120ML DONADUZZI		FRASCO	150	2,48
429	ACETILCISTEINA XPE 40MG PRATI INFANTIL 120ML DONADUZZI		FRASCO	150	2,48
436	CARBOCISTEINA XPE PRATI		FRASCO	250	1,51
	INFANTIL 80ML	DONADUZZI			
450	SIMETICONA 75MG/ML HIPOLABOR GOTAS 10ML		FRASCO	200	0,56
454	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	40	2,28
491	CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	COMP	1500	0,84
514	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	COMP	30000	0,02
563	TIABENDAZOL 500MG	SANVAL	COMP	600	0,35
567	TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	COMP	1000	1,47

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:612FC4F9

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	V UNIT REGIST
04	ALOPURINOL 300MG	PRAT-D	COMP	0,11
36	BROM. DE FENOTEROL	TEUTO	FR	1,54
40	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 10/250MG	PRAT-D	COMP.	0,11
49	CETOCONAZOL 2%	NATIVITA	XAMPU.	2,42
57	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMP.	0,83
59	COMPLEXO B 100ML	BELFAR	FR	1,30
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP.	0,02
112	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	COMP.	0,30
116	LEVODOPA + CARBIDOPA (25MG/250MG)	TEUTO	COMP.	0,26
121	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	AVENTIS	COMP.	0,30
123	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG COMP.	TEUTO	COMP	0,45
161	SULFAM.+TRIMETROPIMA 40MG/ML+8MG/ML 60ML	TEUTO	BISN	0,75
164	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML	NATULAB	FR	0,45
176	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	COMP	0,10
380	NOOTROPIL INJETAVEL 200MG/ML 5ML	AVENTIS	CX C/ 1 AMPOLA	2,27
438	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	NATIVITA	FRASCO	2,42
456	ACETAZOLAMIDA 250MG	CAZI	COMP	0,16
458	ALUPORINOL 100MG	PRAT-D	COMP	0,03
459	ALUPORINOL 300MG	PRAT-D	COMP	0,11
474	CAPTOPRIL 12,5MG	PHARLAB	COMP	0,02
497	DOXAZOSINA 4MG	U. QUIMICA	COMP	0,87
518	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	COMP	0,33
522	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG	TEUTO	COMP	0,26
530	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	COMP	0,03
538	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMP	0,04

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D09B21E1

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Apresentação	Marca/ Laboratório	Unid	Preço Unit Regist
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	RIO QUIMICA	LT	2,34
17	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	COTTON	RL	7,40

26	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	TEXCARE	RL	0,47
31	CAMPO OPERAT. (COMPRESSA CIRURG 45X50 35G C/50 UND	REAL MINAS	PCT	39,00
32	CATETER 16G 2,1 X 48MM	MED GODMAN	UN	0,39
33	CATETER 18G 1,3 X 48MM	DESCARPACK	UN	0,36
34	CATETER 20G 1,1 X 30MM	LAMEDID	UN	0,49
35	CATETER 22G 0,9 X 25MM	DESCARPACK	UN	0,36
36	CATETER 24G 0,7 X 19MM	DESCARPACK	UN	0,36
37	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	CPL MEDICAÇ	UN	0,84
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND	MEGATEX	PC	5,85
43	COMPRESSA GAZE C/VISCOSE 7,5 X 7, 5 13F C/10 UND	AMÉRICA	PCT	0,28
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	CREMER	RL	5,20
87	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	MISSNER	RL	5,59
90	FORMOL A 37% DE 1000 ML	QEEL	LT	4,29
91	FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO XG C/7 UND	MEGAFRAL	PCT	7,60
127	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	MARK MED	UN	0,35
128	SONDA DE FOLEY N 14 30CC 2 VIAS	LAMEDID	UN	1,56
129	SONDA DE FOLEY N 12 2 VIAS COM BALAO	LAMEDID	UN	1,56
130	SONDA DE FOLEY N 18 2 VIAS COM BALAO	LAMEDID	UN	1,56
131	SONDA DE FOLEY N 22 2 VIAS COM BALAO	LAMEDID	UN	1,54
132	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS C/BALAO	LAMEDID	UN	1,54
133	SONDA NASOG. CURTA N 10	EMBRAMED	UN	0,41
134	SONDA NASOG. CURTA N. 16	MARK MED	UN	0,45
135	SONDA NASOG. CURTA N. 18	MARK MED	UN	0,50
136	SONDA NASOG. LONGA N. 16	MARK MED	UN	0,64
138	SONDA NASOG. LONGA N. 20	MARK MED	UN	0,81
141	SONDA URETRAL N. 10	MARK MED	UN	0,37
142	SONDA URETRAL N. 12	MARK MED	UN	0,39
143	SONDA URETRAL N. 14	MARK MED	UN	0,41
144	SONDA URETRAL N. 16	MARK MED	UN	0,45
148	TERMOMETRO DIGITAL P/GELADEIRA E CX. DE VACINA	INCOTERM	UN	22,62

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:343E96B1

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Item	Apresentação	Marca/ Laboratório	Unid	Preço Unit Registrado
5	AGULHA DESC. P/INSULINA NOVOFINE 30G 0,3 X 6MM	UNIFINE	UN	0,68
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4 5, CX C/ 100 UND	DESCARPACK	UN	0,05
8	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 , CX C/ 100 UND	DESCARPACK	UN	0,05
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7, CX C/100 UND	DESCARPACK	UN	0,05
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8, CX C/ 100 UND	DESCARPACK	UN	0,05
11	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 08, CX C/100 UND	DESCARPACK	UN	0,05
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7, CX C/ 100 UND	DESCARPACK	UN	0,05
13	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12, CX C/ 100 UND	DESCARPACK	UN	0,05
14	ALCOOL 96% DE 1000ML	WIRATH	LT	4,54
21	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM DE 250ML	J. PROLAB	UN	1,89
24	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	MB TEXTIL	RL	0,39
25	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	MB TEXTIL	RL	0,47
27	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	MB TEXTIL	RL	0,78
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	10,12
40	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	VIC PHARMA	LT	6,27
41	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA, , CX C/ 100 UND	PETINOR	UN	0,21
45	DISPOSITIVO DESCARTAVEL 2 VIAS C/CLAMP	COMPOJET	UN	0,61
47	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	KOLPLAST	UN	0,17
49	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO	PCT	4,00
53	FIO ALGODAO 0 AG 3,0CM 3/8 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	24,00
54	FIO ALGODAO 0 AG 3,5CM 1/2 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	23,95
55	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	SOMERVILLE	CX	21,50
56	FIO ALGODAO 2-0 AG 3,0CM 3/8 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	23,95
57	FIO ALGODAO 3-0 AG 3,0CM 3/8 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	23,95
74	FIO NYLON 0 AG 3,0CM 3/8 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	19,70
96	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	NS	KT	6,70
111	MULTIVIA C/2 VIAS COM CLAMP	COMPOJET	UN	0,61
112	MULTIVIA C/2 VIAS SEM CLAMP	COMPOJET	UN	0,60
113	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	SAPPORO	RL	4,80
114	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	SAPPORO	RL	4,50
122	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	SR	UN	0,26
125	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	SR	UN	0,16

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C0E66A83

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA

Item	Apresentação	Marca/ Laboratório	Unid	Preço Unit Registrado
16	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	ITAJA	LT	4,38
18	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 500ML	J. PROLAB	UN	2,00
22	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON 500ML	J. PROLAB	UN	2,00
28	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 DE 120ML	NUTRIEX	TB	9,00
50	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	ADLIN	UN	0,99
51	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	ADLIN	UN	0,85
52	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	RMDESC	UN	0,75
75	FIO NYLON 2-0 AG 3,5CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
76	FIO NYLON 2-0 AG 3.0 CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
77	FIO NYLON 2-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
78	FIO NYLON 3-0 AG 2,0CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
79	FIO NYLON 3-0 AG 2,5 CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
80	FIO NYLON 3-0 AG 3.0CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
81	FIO NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
82	FIO NYLON 4-0 AG 3,0 CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
83	FIO NYLON 4-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
84	FIO NYLON 6-0 AG. 2,0CM 3/8 C/24 UND	PROCARE	CX	18,00
94	GAZE HIDROFILA 91 X 91 8 DOBRAS	BIOTEXTIL	RL	21,00
95	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	FORTSAN	LT	3,99
97	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	PROTEC	KT	5,78
102	LUVA DE LIMPEZA TAM. G (PAR)	MUCAMBO	UN	6,00
103	LUVA DE LIMPEZA TAM. M (PAR)	MUCAMBO	UN	6,00
146	TERMOMETRO CLINICO	PREMIUM	UN	3,80
147	TERMOMETRO CLINICO DIG. +32+42 ROSA	INCOTERM	UN	4,50
149	TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRAS FACIL TRUEREAD	ACON	CX	27,00
150	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VICPHARMA	LT	13,76
257	SORO CONTROLE RH C/10ML	PROTHEMO	FRASCO	19,34
273	TUBO DE ENSAIO EM PLASTICO 12 X 75MM	LABORIMPOR T	UNIDADE	0,03
285	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	PROCARE	CAIXA	12,51
342	FIO SEDA ODONT 4-0 AG 1.7CM DE 1/2 C/ 24 UND	PROCARE	CAIXA	16,29
345	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	IODONTOSUL	FRASCO	2,60
346	FLUORGEL NEUTRO 200ML	IODONTOSUL	FRASCO	2,75
348	FORMOCRESOL DE 10ML	IODONTOSUL	FRASCO	5,01
385	ÓXIDO DE ZINCO DE 50G	IODONTOSUL	UNIDADE	3,66
419	TIRA DE AÇO P/ AMALGAMA 6MM C/ 12 UND	WALDENT	UNIDADE	4,29
420	TIRA DE AÇO P/ AMALGAMA 4MM C/ 12 UND	WALDENT	UNIDADE	4,29

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:51978626

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013

PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MEIRELLES FARMA LTDA ME

Item	Apresentação	Marca/ Laboratório	Unid	Preço Unit Registrado
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	ABSORVE	PCT	2,28
15	ALCOOL A 70% DE 1000ML	VIC PHARMA	LT	3,90
46	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	KOLPLAST	PCT	15,00
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	MISSNER	RL	2,00
88	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 4,5MT	MISSNER	RL	3,60
92	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM G C/8 UND	IRIS	PCT	5,80
93	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM M C/8 UND	IRIS	PCT	6,89
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN	EMBRAMAC	CX	12,73
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UN	EMBRAMAC	CX	12,73
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	EMBRAMAC	CX	12,73
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP C/100 UND	EMBRAMAC	CX	12,73
117	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	LT	10,80
118	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	LT	9,46
119	SCALP N 21G	EMBRAMAC	UN	0,13
120	SCALP N 23G	EMBRAMAC	UN	0,13
137	SONDA NASOG. LONGA N. 18	MARK MED	UN	0,75
139	SONDA URETRAL N. 04	MARK MED	UN	0,35
140	SONDA URETRAL N. 08	MARK MED	UN	0,36
145	SONDA URETRAL N. 18	MARK MED	UN	0,52

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:92313ECB

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

Item	Apresentação	Marca/ Laboratório	Unid	Preço Unit Registrado
2	AGUA DEIONISADA DE 1000ML	FORTSAN	LT	1,82
6	AGULHA DESC. P/INSULINA NOVOFINE 30G 0,3 X 8MM	NOVO NORDISK	UN	0,68
19	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	J. PROLAB	UN	1,59
20	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	J. PROLAB	UN	1,85
23	ATADURA CREPOM 08CM X 4,5MT	NEVE	RL	0,46
29	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	EMBRAMAC	UN	4,74
30	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	MERCUR	UN	26,80
44	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	VICPHARMA	LT	5,66
58	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,5CM 1/2 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	53,20
59	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 4,0CM 1/2 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	50,00
60	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 3,5CM 1/2 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	53,20
61	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4,0CM 1/2 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	53,20
62	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4.0CM 3/8 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	53,20
63	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AG 3,5CM 1/2 C/24 UN	SOMERVILLE	CX	53,20
64	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AG 4,0CM 1/2 C/24 UN	SOMERVILLE	CX	53,20
65	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AG 3.0 CM 1/2 C/24 UN	SOMERVILLE	CX	53,20
67	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AG 4,0CM 1/2 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	53,20
68	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AG 3.5CM 1/2 C/24 UN	SOMERVILLE	CX	53,20
69	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AG 3- 0CM 1/2 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	49,80
70	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AG 4.0CM 1/2 C/24 UN	SOMERVILLE	CX	49,80
71	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG 3,0 CM 3/8 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	49,80
72	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG 4,0CM 1/2 C/24 UND	SOMERVILLE	CX	49,80
73	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG 3,5CM 1/2 C/24 UN	SOMERVILLE	CX	49,80
86	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	HOSPFLEX	RL	2,69
110	MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	ACUMED	KT	17,81
121	SCALP N 25G	EMBRAMAC	UN	0,13
123	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X45	DESCARPACK	UN	0,14
124	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	DESCARPACK	UN	0,42
126	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	DESCARPACK	UN	0,15
151	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% DE 1000ML	QEEL	LITRO	10,69
152	ACIDO URICO 200ML	INVITRO	KIT	73,37
153	AEO LATEX 3ML 60 A 120 TESTES	INVITRO	KIT	70,18
154	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25 X 8 C/100 UND	LABOR IMPORT	CAIXA	21,03
155	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25 X 7 C/100 UND	LABOR IMPORT	CAIXA	21,03
157	ALBUMINA 250 TESTES	INVITRO	KIT	22,33
158	ALCOOL ACIDO SOLUCÃO 2% DE 1000ML	QEEL	LITRO	14,50
159	ALT (TGP) CINETICO 120ML	INVITRO	KIT	44,66
160	AMILASE CINETICO DIRETA CNP 25ML	INVITRO	KIT	60,61
164	AST (TGO) CINETICO 120ML	INVITRO	KIT	44,66
165	BICO DE BUNSEN SIMPLES C/REGISTRO	J. PROLAB	UNIDADE	85,15
167	CALCIO COLORIMETRICO METODO AZUL 60 TESTES	INVITRO	KIT	28,71
168	CALICE DE SEDIMENTACAO CAP. 200ML C/BASE	J. PROLAB	UNIDADE	1,62
169	CALICE P/ SEDIMENTACAO DE VIDRO 125ML	RONI ALZI	UNIDADE	8,39
170	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	GLOBAL TRADE	UNIDADE	141,34
171	CEFALINA TTPA 80 TESTE - TTPA	GOLD ANALISA	KIT	32,63
172	CK MB C/30 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	125,28
173	CK NAC C/30 TESTE	GOLD ANALISA	KIT	50,46
174	COLESTEROL ENZ. COLORIMETRICA 200 TESTE	INVITRO	KIT	43,10
175	COLESTEROL HDL 50ML	INVITRO	KIT	14,36
176	COLINESTERASE CINET/COLOR. 30ML	GOLD ANALISA	KIT	53,65
177	CONJUNTO P/ COLORACAO DE ZIEHL 3 X 500ML	QEEL	KIT	30,56
179	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML	RENYLAB	KIT	25,42
180	CREATININA 100/250 TESTES	INVITRO	KIT	31,90
181	CREATININA CINET/COLORIMETRICA C/100 TESTES	INVITRO	KIT	31,90
182	CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX	LABOR IMPORT	UNIDADE	25,80
183	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/ 500UND	LABOR IMPORT	CAIXA	11,88
184	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	LABOR IMPORT	CAIXA	14,08
185	DENGUE EIC C/20 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	200,10
186	DEXTROSE (GLUTOL) EM PO SABOR LIMÃO 600G	LABORCLIN	KIT	7,98
188	DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES) 100ML	RENYLAB	FRASCO	22,02
191	FATOR REUMATOIDE 3ML 60/120 TESTES	INVITRO	KIT	31,90
192	FERRO DE 50ML	INVITRO	KIT	76,56
193	FOSFATASE ALCAL. CINETICA C/30 TESTE	GOLD ANALISA	KIT	17,40
195	GAMA GT CINETICO+COLORIMETRICA C/60ML TESTE	GOLD ANALISA	KIT	56,58
198	HCG SORO/URINA C/100 TESTES	LABOR IMPORT	KIT	47,01
200	HEMOGLOBINA GLICADA C/20 TESTES	INVITRO	KIT	118,03
203	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	GLOBAL TRADE	CAIXA	2,17
204	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND	GLOBAL TRADE	CAIXA	3,01
205	LAMINULA 24X24MM EMB. A VACUO CX C/ 100 UND	GLOBAL TRADE	CAIXA	2,18
206	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26MM C/50 UND	GLOBAL TRADE	CAIXA	3,37
208	LIPASE 20 A 40 TESTES	INVITRO	KIT	55,83
211	MASSA SELANTE P/VEDAR TUBO CAPILAR 18R	INTERLAB	FRASCO	10,15
213	OLEO DE IMERSAO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML	RENYLAB	FRASCO	10,72
214	PADRAO DE BILIRRUBINA 150 TESTES	INVITRO	KIT	29,00
215	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND	J. PROLAB	PACOTE	2,56
216	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM X 80G C/100 UND	J. PROLAB	PACOTE	1,64
218	PENEIRA PARASITOFILTRO	DESKARPLAS	UNIDADE	0,44
219	PERA DE SEGURANCA DE PIPETADOR	J. PROLAB	UNIDADE	7,69
220	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML DIV 1/10	GLOBAL TRADE	UNIDADE	2,15
221	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML DIV 1/10	GLOBAL TRADE	UNIDADE	1,74
222	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 20ML	GLOBAL TRADE	UNIDADE	3,32
223	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 2ML	GLOBAL TRADE	UNIDADE	0,95
224	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 5ML	GLOBAL TRADE	UNIDADE	0,95
225	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI	KACIL	UNIDADE	157,76
226	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI	KACIL	UNIDADE	157,76
227	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	KACIL	UNIDADE	157,76
228	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI	KACIL	UNIDADE	45,94
229	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI	KACIL	UNIDADE	45,94
230	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UI	KACIL	CAIXA	45,94
231	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI	KACIL	UNIDADE	45,94

232	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI	KACIL	UNIDADE	45,94
237	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 5 UI	KACIL	UNIDADE	45,94
239	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI	KACIL	UNIDADE	45,94
240	PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 CAVIDADES	LABEX LTDA	UNIDADE	16,97
241	PONTEIRA AMARELA GILSON 0- 200UL C/1000 UND	LABOR IMPORT	PACOTE	6,38
242	PONTEIRA AZUL UNIV. 200- 1000UI C/1000 UND	LABOR IMPORT	PACOTE	14,36
243	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	J. PROLAB	UNIDADE	0,23
244	PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICA C/250 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	25,81
245	PROTEINURIA 50ML	GOLD ANALISA	KIT	26,12
246	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	AMITEL	UNIDADE	51,61
247	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML	AMITEL	UNIDADE	25,81
248	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML	AMITEL	UNIDADE	32,26
250	SOLUCAO DE M.I.F. DE 1000ML	RENYLAB	LITRO	12,40
255	SORO CONTROLE N 5ML	GOLD ANALISA	CAIXA	32,11
256	SORO CONTROLE P 5ML	GOLD ANALISA	CAIXA	30,74
259	SUPORTE P/TUBO 40 A 84 TUBOS	J. PROLAB	UNIDADE	12,39
261	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO 13MM	GLOBAL TRADE	UNIDADE	0,02
262	TIRA DE URINA SE C/200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	25,97
263	TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 200 TESTES	INVITRO	KIT	100,49
264	TROMBOPLASTIN 50 TESTES - TPA OU TP	GOLD ANALISA	KIT	61,18
265	TUBO A VACUO GEL 6ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	0,60
266	TUBO A VACUO SILICONIZADO 10ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	0,47
267	TUBO A VACUO EDTA K3 4,5ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	0,34
268	TUBO A VACUO SILICONIZADO 5ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	0,29
269	TUBO CAPILAR C/HEPARINA C/500 UNDS	GLOBAL TRADE	CAIXA	9,43
270	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	GLOBAL TRADE	BISNAGA	6,73
271	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD. 15ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	0,21
272	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	LABOR IMPORT	UNIDADE	0,05
275	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	GLOBAL TRADE	UNIDADE	0,08
277	TUBO TIPO FALCON PLASTICO ESTERIL CAP. 15ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	0,21
278	UREIA CINETICO UV 100 TESTES	INVITRO	KIT	44,66
279	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 TESTE	INVITRO	KIT	41,47
280	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10ML	GOLD ANALISA	FRASCO	24,45
281	XILOL P.A. 1000ML	QEEL	LITRO	14,50
289	AMALGAMA 2 PORÇÕES C/ 50 CAPS	SDI	CAIXA	79,75
293	ANESTÉSICO MEPIVACAINA	DENTSPLY	CAIXA	31,02
	SEM VASO 2% C/ 50			
299	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO C/ 100 UND	BIODINAMICA	PACOTE	9,53
302	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE	DENSELL	UNIDADE	5,08
303	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA	QUIMIDROL	UNIDADE	7,98
305	BROCA GATES	INJECTA	UNIDADE	6,04
306	BROCA LARGO	INJECTA	UNIDADE	6,04
307	BROCA PEÇA DE MÃO	QUIMIDROL	UNIDADE	2,30
308	BROQUEIRO 21F. MISTO	NOSLIG	UNIDADE	7,52
309	CARIOSTOP SOLUÇÃO 10ML	INODON	FRASCO	6,09
311	CERA P/ ARTICULAÇÃO	DENTBRAS LTDA	CAIXA	7,25
312	CERA ROSA 7 C/ 18 LÂMINAS	DENTBRAS LTDA	CAIXA	7,25
313	CERA ROSA UTILIDADE	DENTBRAS LTDA	CAIXA	7,25
321	CLOREXIDINA 2% 100ML	DENTSCARE	UNIDADE	9,17
322	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML	INODON	LITRO	8,50
323	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	TECNODENT	UNIDADE	2,22
325	CUNHA DE MADEIRA P/ TRAVAMENT C/ 100	DCMA	UNIDADE	4,06
327	DESENSIBILIZANTE 2% GL 2,5	DENTSCARE	CAIXA	11,48
328	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND	TDV	PACOTE	26,03
330	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	IODONTOSUL		3,66
331	EDTA ODONTOLÓGICO 20ML	INODON	FRASCO	4,21
333	ESCOVA DENTAL ADULTO	C.KOVACS	UNIDADE	0,37
335	EUCLIPTOL ODONTOLÓGICO DE 10ML	INODON	FRASCO	5,46
339	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO ADULTO CX C/ 100	KODAK	CAIXA	72,50
341	FIO DENTAL COM 100MT	PREVEN	ROLO	1,44
349	GESSO COMUM SACO C/ 1KG	STARGESSO	KG	0,66
352	GODIVA BASTÃO VERDE C/ 15 UND	LYSANDA	CAIXA	17,40
354	GUTTA PERCHA 1 SÉRIE 15-40 C/ 120 UND	INJECTA	CAIXA	11,68
355	GUTTA PERCHA 2 SÉRIE 45-80 C/ 120 UND	INJECTA	CAIXA	11,68
356	GUTTA PERCHA ACESSÓRIA FF R8 C/ 120 UND	INJECTA	CAIXA	11,68
359	IONOMERO DE VIDRO	DENTSCARE	CAIXA	15,65
	RESTAURADOR PO+LIQ			
361	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ+LIQ	DENTSCARE	KIT	17,11
365	JOGO DE MOLDEIRA ALUMÍNIO C/ 09UND	GIACHETTI	JOGO	26,09
366	KIT DE ASPIRAÇÃO ODONTOLÓGICO	BRASVAL	UNIDADE	16,68
369	LIMA K 1 SÉRIE 15/40 21MM A 25MM C/ 6 UND	INJECTA	CAIXA	15,23
370	LIMA K 2 SÉRIE 45/80 21MM A 25MM C/ 6 UND	INJECTA	CAIXA	15,23
371	LIMA K ESPECIAL 06-08-10 21MM A 25MM C/ 6 UND	INJECTA	CAIXA	15,23
372	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	PREVEN	UNIDADE	1,62
373	MANDRIL PEÇA DE MÃO P/ LIXA	MICRODONT	UNIDADE	1,96
374	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM	PREVEN	UNIDADE	1,01
375	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM	PREVEN	UNIDADE	1,06
376	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE N 1 C/ 12 UND	TRINKS	PACOTE	17,40
380	MEDIDOR DE ALGINATO JELTRATE	DENTSPLY	UNIDADE	2,32
381	MERCURIO ODONTOLÓGICO C/ 100G	K-DENT	FRASCO	137,75
382	ÓCULOS SF 200 INCOLOR SAE	PROT-CAP	UNIDADE	5,08
386	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/ 12 UND	PREVEN	UNIDADE	1,35
390	PEDRA POMES ULTRA FINO PÓ 100G	QUIMIDROL	UNIDADE	2,50
391	PLACA VIDRO POLIDA - 10MM	PREVEN	UNIDADE	4,79
393	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15- 40 C/ 120 UND	INJECTA	CAIXA	10,30
394	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45- 80 C/ 120 UND	INJECTA	CAIXA	10,30
395	PONTA SHOFU FG (CHAMA ESFÉRICA - LANÇA - PERA)	DEDECO	UNIDADE	5,34
397	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	PREVEN	UNIDADE	1,53
398	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO	PREVEN	UNIDADE	1,73
401	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDO	NOSLIG	UNIDADE	5,17
402	REPLAK T ODONT LIQ 10ML	INODON	FRASCO	5,09
410	RESTAURADOR IRM - LIQ 15ML	INODON	FRASCO	12,61
411	RESTAURADOR IRM - PÓ 38G	INODON	UNIDAD E	12,61
414	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL C/ 100 UND	W. BARBOSA	PACOTE	1,31
418	TACA DE BORRACHA	PREVEN	UNIDAD E	0,82
423	VERNIZ C/ FLUOR	DENTSCARE	CAIXA	10,43

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A86123D7

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item	Apresentação	Marca/ Laboratório	Unid	Preço Unit Registrado
156	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	PROTHEMO FRASCO		17,37
161	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	BIOCLIN	FRASCO	3,38
162	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	BIOCLIN	FRASCO	3,44
163	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	BIOCLIN	FRASCO	3,44
166	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 110/276 TESTES	BIOCLIN	KIT	25,18
178	COPO DE BECKER CAPACIDADE 500ML	J. PROLAB	UNIDADE	4,22
187	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	NEWPROV	FRASCO	10,18
189	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 12MM	J. PROLAB	UNIDADE	3,52
190	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA P 8MM	J. PROLAB	UNIDADE	3,48
194	FOSFATASE ALCALINA 100 TESTES	BIOCLIN	KIT	35,66
196	GLICOSE ENZ. COLOR. 500 TESTE	BIOCLIN	KIT	38,18
197	HBSAG - EIC TESTE RAPIDO C/20 TESTES	WAMA	KIT	92,69
199	HCV - EIC C/20 TESTES	WAMA	KIT	84,88
201	HIV - EIC TESTE 10 TESTES	WAMA	KIT	35,11

202	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/50 UND	PERFECTA	CAIXA	2,09
207	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND	ACCUMED	CAIXA	6,37
209	LUGOL SOLUCÃO A 5% FORTE DE 1000ML	QEEL	LITRO	73,29
210	MAGNESIO COLORIMETICO 1X200ML	BIOCLIN	KIT	24,99
212	MUCOPROTEINAS COLORIMETRICA C/25 A 50 TESTES	BIOCLIN	KIT	21,60
217	PCR LATEX 60 A 120 TESTES	BIOCLIN	KIT	38,19
233	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 25 UI	KACIL	UNIDADE	45,90
234	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 250 UI	KACIL	UNIDADE	45,90
235	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 300 UI	KACIL	UNIDADE	45,90
236	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI	KACIL	UNIDADE	45,90
238	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI	KACIL	UNIDADE	45,90
249	PSA EIC C/20 TESTES	WAMA	KIT	83,79
251	SORO ANTI (A) -10ML - PROTHEMO	PROTHEMO	FRASCO	18,26
252	SORO ANTI (B) - 10ML	PROTHEMO	FRASCO	18,26
253	SORO ANTI (D) - 10ML PROTHEMO	PROTHEMO	FRASCO	33,71
254	SORO ANTI (AB) - 10ML	PROTHEMO	FRASCO	18,26
258	SORO COOMBS MONOESPECIFICO 10 ML - PROTHEMO	PROTHEMO	FRASCO	22,68
260	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM 0,7MM	PERFECTA	UNIDADE	0,03
274	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	PERFECTA	UNIDADE	0,07
276	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	CRAL	UNIDADE	0,18
284	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	INJEX	CAIXA	13,20
287	ALVEOLEX DE 20G	IODONTEC	UNIDADE	5,73
290	AMALGAMA FRASCO 30G	METALMS	FRASCO	64,57
295	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + FENILIFRINA C/ 50	SS WHITE	CAIXA	24,77
296	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	UNIDADE	4,96
297	ANTI-SÉPTICO BUCAL 1000ML	FGM	FRASCO	13,68
310	CARTÃO P/RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS C/ 100UND	PREVEN	PACOTE	5,17
315	CIMENTO CIRÚRGICO 20ML	TECHNEW	CAIXA	9,36
316	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G	TECHNEW	CAIXA	8,80
332	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	PREVEN	UNIDADE	0,84
334	ESCOVA DENTAL INFANTIL 30	C KOVASC (SP)	UNIDADE	0,34
336	EUGENOL ODONTOLÓGICO DE 20ML	QUIMIDRO L	FRASCO	7,03
340	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO NFANTIL CX C/ 100	KODAK	CAIXA	98,46
343	FIO SEDA ODONT. 3-0 AG 1,7CM 1/2 C/ 12 UND TECHNEW		CAIXA	17,19
344	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML	KODAK	FRASCO	4,55
347	FLUOR SOL. CLEAR P/ BOCHECHO 500ML	DENTSPLY	UNIDADE	8,03
357	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO DE 10ML	TECHNEW	FRASCO	11,03
358	IODOFORMIO 10G	IODONTEC	FRASCO	7,62
377	MATERIAL DE MOLDAGEM CATALISADOR 50G	VILLEVIE	UNIDADE	3,70
392	PONTA DIAMANTADA	FAVA	UNIDADE	1,23
399	PULPO SAN LIQ 20ML	SS WHITE	UNIDADE	10,48
400	PULPO SAN PÓ 50G	SS WHITE	FRASCO	12,00
412	RESTAURADOR PROVISÓRIO 25G	TECHNEW	UNIDAD E	7,11
413	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML	KODAK	UNIDAD E	4,55
417	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 UND	SS PLUS	PACOTE	2,70
358	IODOFORMIO 10G	IODONTEC	FRASCO	7,62
377	MATERIAL DE MOLDAGEM CATALISADOR 50G	VILLEVIE	UNIDAD E	3,70
392	PONTA DIAMANTADA	FAVA	UNIDAD E	1,23
399	PULPO SAN LIQ 20ML	SS WHITE	UNIDAD E	10,48
400	PULPO SAN PÓ 50G	SS WHITE	FRASCO	12,00
412	RESTAURADOR PROVISÓRIO 25G	TECHNEW	UNIDAD E	7,11
413	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML	KODAK	UNIDAD E	4,55
417	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 UND	SS PLUS	PACOTE	2,70

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1026BDBA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 102/2013
PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP

Item	Apresentação	Marca/ Laboratório	Unid	Preço Unit Registrado
109	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	5,00
282	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL	PHARMAINOX	KIT	5,18
283	ADESIVO ODONTOLÓGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML	VIGODENT	UNIDADE	11,50
286	ALGINATO PÓ 410G	DENCRIL	PACOTE	8,90
288	AMALGAMA 1 PORÇÃO C/50 CAPS	SDI	CAIXA	59,00
291	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% C/50	SSWHITE	CAIXA	25,00
292	ANESTÉSICO PRILOCÍNA + FILEPRESSINA 3% C/ 50	DENTSPLY	CAIXA	22,16
294	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO 3% C/ 50	DENTSPLY	CAIXA	27,07
298	APLICADOR DE ADESIVO FINO C/ 100 UND	KG SORENSE	UNIDADE	6,19
300	BICARBONATO DE SÓDIO MENTA ODONTOLÓGICO 200MG	MAQUIRA	UNIDADE	10,00
301	BROCA BAIXA ROTAÇÃO P/ CONTRA ÂNGULO (DIAM)	FAVA	UNIDADE	1,39
304	BROCA PEÇA DE MÃO PARA PRÓTESE EM TUNGSTÊNIO	MK DENT	UNIDADE	29,99
314	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA 90GR	DENTSPLY	CAIXA	44,89
317	CIMENTO DE ZINCO LIQ. 10ML	VIGODENT	FRASCO	9,00
318	CIMENTO DE ZINCO PÓ 30G	VIGODENT	FRASCO	10,50
319	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	DENTSPLY	KIT	10,79
320	CIMENTO ENDODONTICO PÓ+LIQ	DENTSPLY	KIT	27,39
324	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% C/3 DE 2,5 UND	CAITHEC	UNIDADE	4,00
326	DENTE PARA PRÓTESE BOCA 14 DENTES	DENTBRAS	UNIDADE	2,88
329	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA E CATALISADOR	DENTSPLY	CAIXA	10,79
337	EVIDENCIADOR DE 10ML	BIODINAMIC	FRASCO	7,35
338	FICHA CLÍNICA ODONT. DUPLA C/ 100 UND	DALLAS	PACOTE	11,00
350	GESSO PEDRA SACO C/ 1KG	CHAVES	KG	1,80
351	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV	DENTSPLY	KG	14,87
	1KG			
353	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	GOLGRAN	UNIDADE	9,90
360	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTO	FGM	KIT	17,18
362	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PÓ+LIQ	FGM	KIT	17,18
363	ISOLANTE ISOCLEAR DE 500ML	DENTBRAS	FRASCO	17,00
364	JOGO DE MOLDEIRA INOX EVOLUTION C/08UND	TECHNODENT	JOGO	110,00
367	LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMÍNIO	KONNEN	UNIDADE	17,00
368	LENÇOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/ 26UND	ANGELUS	CAIXA	12,00
378	MATERIAL DE MOLDAGEM DENSO 1000G	DFL	KG	60,00
379	MATERIAL DE MOLDAGEM FLUIDO 120G	DFL	UNIDADE	31,00
383	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	PREVEN	FRASCO	8,50
384	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	PREVEN	FRASCO	8,50
387	PASTA PROFILATICA 90G	VIGODENT	UNIDADE	4,69
388	PASTA ZINCO -ENÓLICA 120G	VIGODENT	CAIXA	22,65
389	PEDRA P/ AFIAR NSTRUMENTOS 10X2	DEDECO	UNIDADE	18,80
396	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	KIT	55,00
403	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL 4G	DENTSPLY	UNIDADE	9,03
404	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL 1000ML	DENCRIL	FRASCO	48,81
405	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL PÓ INCOLOR 1KG	DENCRIL	CAIXA	59,62
406	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL PÓ ROSA 1KG	DENCRIL	CAIXA	59,62
407	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQ 120ML	DENCRIL	LITRO	9,53
408	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ INCOLOR 1KG	DENCRIL	KG	65,01
409	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ ROSA 1KG	DENCRIL	KG	65,01
415	SELANTE REFIL	BIODINAMIC	UNIDADE	20,00
416	SOLUÇÃO DE MILTON 100ML	SANA FARMA	UNIDADE	2,00
421	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA CX C/ 150	IMPERIO DENTAL	PACOTE	4,83
422	TIRA POLIESTER C/ 50	IMPERIO DENTAL	UNIDADE	1,01
424	VERNIZ PARA AMALGAMA 15ML	BIODINAMIC	FRASCO	7,27

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:24DEF99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Cruzeta,no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso II, alíneas "c" e "d", da Lei Orgânica Municipal, c/c o §4º, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 894, de 27 de dezembro de 2007, e
Considerando que a Portaria Municipal nº 083/2012-GP, possui vício formal e material, quanto a sua elaboração, por se encontrar fundamentada na Lei Ordinária Municipal nº 708, de 08 de julho de 1997, a qual se encontrava inteiramente revogada pela Lei Ordinária Municipal nº 894, de 27 de dezembro de 2007, à época de sua edição;

Considerando que alguns dos membros do Conselho Municipal de Saúde, os quais foram designados pela Portaria Municipal nº 083/2012-GP, deixaram suas respectivas funções vagas;

Considerando a necessidade de designação de novos membros para o Conselho Municipal de Saúde, a fim de que sejam preenchidas vagas atualmente existentes;

Considerandoque o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, em caráter permanente e legal, com competência deliberativa sobre ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Cruzeta, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete as atribuições estabelecidas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 894, de 27 de dezembro de 2007;

Considerandoque as instituições com representação perante o Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, indicaram os membros que deverão preencher as funções atualmente vagas perante este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de titulares e suplentes, conforme as representações abaixo indicadas:

UM (01) REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL (Secretaria Municipal de Saúde):

- Maria de Lourdes da Silva (Titular) e Elisabeth Costa Macedo (Suplente);

UM (01) REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância):

- José Azevêdo de Medeiros (Titular) e Maria da Luz de Medeiros (Suplente);

DOIS (02) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- Dalvaci Betânia Gonçalo Batista (Titular) e Jacinta de Fátima Barbosa Vieira (Suplente) – Unidade Mista da Saúde Abílio Chacon Filho;

- Elisângela Dantas (Titular) e Maria Marinho da Costa Neta – Programa Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde.

QUATRO (04) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- Leonor Dantas Jacinto (Titular) e Francisco Bezerra (Suplente) – Igreja Católica;

- Darci Pereira de Medeiros (Titular) e João de Araújo (Suplente) – Sindicato dos Trabalhores Rurais;

- Francisca das Chagas de Medeiros Dantas (Titular) e Mércia Maria de Medeiros (Suplente) – Associação Manoel Cipriano de Araújo;

- José Aparecido de Medeiros (Titular) e Epitácio Alves de Oliveira (Suplente) – Colônia de Pescadores Z-35.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Municipal n.º 118, de 12 de abril de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 16 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FAB6FBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso II, alínea "a", e
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA** do cargo público de provimento efetivo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Cruzeta.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 13 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D9E59A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de DOUTOR SEVERIANO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Execução de serviço de recuperação e reparo das instalações Fisicas do Centro de Referencia de Assistência Social no Município de Doutor Severiano/RN.

Contratado.....: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A667750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de DOUTOR SEVERIANO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Execução de serviço de manutenção e reparo dos computadores pertencentes as Secretarias Municipais do município de Doutor Severiano/RN.
Contratado.....: CLAUDIO CANDIDO DE OLIVEIRA.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA6C8204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Fundo Municipal de Saúde de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 do dia 01/10/2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 035/2013-PP, tipo Menor preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO – RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16 de Setembro de 2013

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:A2A32948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº. 056/2013, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO Á FROTA DE VEÍCULOS E AUTOMOTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, com abertura marcada para o dia 27 de setembro de 2013, às **09h00min**, na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E858012A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 477 / 2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FIXA A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN faço saber que a Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN aprova e **Eu** sanciono a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento analógico ao Art. 45, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 115 e seguintes do mesmo diploma legal, institui o Código de Meio Ambiente, fixa a Politica Municipal de meio ambiente e cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente, voltados à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município, instituindo os deveres, direitos e obrigações de ordem pública e privada, concernentes ao meio ambiente e aos recursos naturais no âmbito municipal.

Art. 2º. O Código de Meio Ambiente é o instrumento da política municipal de meio ambiente, de desenvolvimento sustentável e de expansão urbana, determinante para os agentes públicos e privados que atuam no Município.

Art. 3º. O Código de meio ambiente se compatibilizará com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA), podendo o Município celebrar acordos, pactos e convênios de colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios, por meio de seus respectivos órgãos ambientais, com a finalidade de prevenir a superposição de ações administrativas e de mobilização de recursos organizativos e financeiros.

Art. 4°. A Política Municipal de Meio Ambiente deverá ser consubstanciada na forma de um plano estratégico de ação ambiental, integrando outros planos setoriais, programas e projetos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º. Para elaboração, implantação e monitoramento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - integralidade do Meio Ambiente, considerando o equilíbrio entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, o privado e o coletivo, com objetivo de assegurar a sustentabilidade ambiental;
II - uniformidade da Política Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua integração às demais políticas públicas e privadas;
III - desenvolvimento sustentável, como forma de garantir a mesma qualidade ambiental para as gerações humanas, presentes e futuras;
IV - caráter multidisciplinar, por meio da integração, sempre que possível, das diferentes áreas do conhecimento humano na solução dos problemas ambientais decorrentes da antropização dos espaços territoriais;
V - gestão democrática, participativa e descentralizada, de modo a assegurar a participação comunitária e dos movimentos sociais no monitoramento e no controle ambiental;

VI - desenvolvimento humano com equilíbrio ambiental como meio para a melhoria da qualidade de vida:
VII - regularidade das ações de gestão ambiental, por meio da utilização continuada e consistente dos instrumentos de política ambiental definidos nesta Lei;
VIII - democratização da informação, por meio da divulgação obrigatória e permanente de indicadores e das condições ambientais municipais;
IX - responsabilidade compartilhada da sociedade civil, do governo e da iniciativa privada na proteção do patrimônio ambiental do município;
X - respeito à diversidade cultural, religiosa, étnica e às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência;
XI - prioridade da educação ambiental como estratégia de assimilação dos preceitos e fundamentos da Política Municipal de Meio Ambiente;
XII - presença da dimensão ambiental, de forma transversal, em todas as políticas públicas municipais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. A Política Municipal de Meio Ambiente tem por objetivos:

I - constituir-se no principal instrumento orientador das estratégias e ações em Educação Ambiental, garantindo o seu caráter plural, democrático e transdisciplinar;
II - consolidar a multidisciplinaridade do conhecimento e a vinculação sociocultural entre valores éticos e estéticos, entre educação, trabalho e a cultura;
III - equilibrar o crescimento econômico com a proteção e a qualidade ambiental de modo a viabilizar o desenvolvimento sustentável economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado;
IV - implantar mecanismos voltados para a preservação e a restauração dos recursos ambientais, renováveis ou não, com vistas a sua utilização racional e a sua disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;
V - fiscalizar de forma permanente o uso dos recursos ambientais, renováveis ou não, visando compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e com a manutenção do equilíbrio ecológico;
VI - criar mecanismos que obriguem o poluidor e o predador a recuperar e/ou indenizar a sociedade pelos danos causados ao meio ambiente;
VII - valorar econômica e socialmente a diversidade biológica;
VIII - incluir a dimensão ambiental no comprometimento técnico e funcional de sistemas produtivos, bem como em espaços edificados;
IX - possibilitar a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos, mediante processo de licenciamento ambiental, diretamente ou mediante convênio, especialmente para aqueles empreendimentos, públicos ou privados, de significativo impacto sobre o meio ambiente ou com alto potencial poluidor;
X - proteger as paisagens naturais e pouco alteradas, conservando suas características geológicas, geomorfológicas, espeleológicas, arqueológicas e paleontológicas, como forma de manter o patrimônio cênico e ambiental do município;
XI - Incentivar atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental, assegurando a sua divulgação para a formação de uma consciência social sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XII - incentivar à participação da população na preservação do equilíbrio do meio ambiente;
XIII - favorecer condições e promover a educação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 7º. A Política Municipal de Meio Ambiente tem como diretrizes:

I - implantar as diretrizes contidas nas Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente, articuladas às Políticas Nacionais e Estaduais de Recursos Hídricos, de Saneamento, de Controle e Qualidade do Ar;
II - incorporar e promover a educação ambiental em todas as políticas municipais, no sistema municipal de ensino, no sistema municipal de saúde e no planejamento urbano e rural, em sua área de abrangência, de modo a capacitar a população de maneira geral para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
III - incorporar a proteção do patrimônio natural e paisagístico ao processo permanente de planejamento e ordenamento territorial municipal;
IV - aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos na legislação federal e estadual, bem como os definidos nesta Lei;
V - criar instrumentos de controle e proteção ambiental e de espaços naturais protegidos por lei;
VI - proteger os ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
VI - controlar e estabelecer o zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras no âmbito do território municipal;
VII - fixar normas e padrões ambientais municipais que identifiquem infrações e aplicações de respectivas penalidades, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade ambiental do município;
VIII - formular e executar ações de recomposição de cobertura vegetal, inclusive protegendo fragmentos de matas remanescentes e de ambientes ecologicamente frágeis;
IX - integrar os procedimentos legais e administrativos de licenciamentos e das ações de fiscalização municipais, com os órgãos ambientais do Estado e da União, respeitando a autonomia da gestão municipal para o licenciamento das atividades de impacto local;
X - implantar programas de controle da poluição ambiental, inclusive criando instrumentos legais para normalizar a poluição visual e sonora no município;
XI - implantar o Sistema Municipal de Avaliação de Impacto Ambiental, diretamente ou mediante convênios;
XII - estabelecer a obrigatoriedade de colocação de placas indicativas contendo informações de interesse público nos locais das atividades e empreendimentos poluidores instalados no município;
XIII - formular e executar programas e projetos de recuperação de ecossistemas, diretamente ou mediante convênios;
XIV - auxiliar o órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos do município em suas ações com vistas à integração das políticas municipais e à melhoria da qualidade dos corpos hídricos;
XV - criar um sistema permanente de informações sobre o meio ambiente, acessível e transparente, divulgado ao público e passível de interligação com os sistemas de informações ambientais do Estado e da União;

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS E AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEÇÃO I
DOS MECANISMOS

Art. 8º. O Município, com fundamento nos princípios e objetivos desta Lei, implantará as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente através dos seguintes mecanismos, diretamente ou mediante convênios:

I - Avaliação de Impacto Ambiental identificando empreendimentos e ações promotoras de impacto ambiental negativo e com potencial poluidor;
II – controle, fiscalização, vigilância, monitoramento e proteção ambiental, diretamente ou mediante convênios;
III - planejamento estratégico e Avaliação Ambiental Estratégica;
IV - zoneamento das áreas representativas de ecossistemas mediante a implantação de unidades de conservação e outras estratégias de proteção ambiental, diretamente ou mediante convênios;
VI - gestão democrática e participativa do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º. Aplicam-se os mecanismos de implantação da Política Municipal de Meio Ambiente, nas seguintes áreas:

I - desenvolvimento urbano e política habitacional;

II - desenvolvimento industrial;
III - desenvolvimento rural;
IV - educação pública;
V - saúde pública;
VI - saneamento básico e domiciliar;
VII - energia;
VIII - trânsito e transporte municipal, rodoviário e de massas;
IX - segurança pública e defesa social.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES

Art. 10. O Município, com a finalidade de aplicar os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, adotará as seguintes ações, diretamente ou mediante convênio:

I - instalação de processo permanente e participativo de planejamento, elaboração e execução do Plano Estratégico de Ação Ambiental do Município e da Avaliação Ambiental Estratégica de Governador Dix-Sept Rosado;
II - definição e controle da ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;
III - definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e à melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
IV - identificação e, quando couber, criação de Unidades de conservação da natureza e outras áreas protegidas para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;
v - recuperação e manutenção da vegetação em áreas urbanas, com promoção de ampla arborização, inclusive frutíferas, dos logradouros públicos, priorizando as essências nativas, especialmente as espécies xerófilas e hiperxerófilas resilientes mais adaptadas às condições ambientais;
VI - ordenação do crescimento urbano de forma a constituir paisagens ecologicamente equilibradas;
VII - estabelecimento de diretrizes para a proteção de mananciais, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
VIII - estabelecimento de normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento dos níveis de poluição e contaminação do solo, atmosférica, hídrica e acústica, dentre outros;
IX - construção de indicadores de eficiência, eficácia e efetividade voltados ao monitoramento institucional e aos objetivos dessa Lei;
X - criação de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
XII - articulação das ações de proteção ambiental nas diversas ações municipais, de forma transversal;
XIII - incentivo, colaboração e participação em planos e ações, públicas e privadas, que promovam o desenvolvimento sustentável e as responsabilidades ambiental e social:
XIV - avaliação dos níveis de saúde ambiental, estimulando e promovendo pesquisas, investigações e estudos.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 11. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - Plano Municipal de Educação Ambiental;
II - Plano Municipal de Gestão Ambiental Urbana e Rural;
III - Avaliação Ambiental Estratégica;
IV - Avaliação de Impacto Ambiental:
V - Planejamento Ambiental Estratégico;
VI - Zoneamento Ecológico Econômico Territorial;

SEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12. O Plano Municipal de Educação Ambiental é parte integrante da Política Municipal de Meio Ambiente - PMMA, através da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA.

Art. 13. O Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA será elaborado e executado com vistas a coordenar as ações relacionadas ao meio ambiente de forma integrada no âmbito do município, como uma política pública voltada ao desenvolvimento sustentável e a emancipação para a autodeterminação da população.

Parágrafo Único. O PMEA, referido no *caput* deste artigo, será executado de forma articulada ao Plano Estadual de Educação Ambiental e ao Plano Nacional de Educação Ambiental e seguirá as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município.

SEÇÃO II
DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL URBANA E RURAL

Art. 14. O Plano Municipal de Gestão Ambiental Urbana e Rural - PMGUR é parte integrante da Política Municipal de Meio Ambiente - PMMA, sendo definido, nos espaços rurais, por meio da Política Municipal de Meio Ambiente Rural.

Art. 15. O PMGUR será elaborado e executado observando normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que contemplem os seguintes aspectos:

I - ocupação e uso do solo, do subsolo e das águas;
II - parcelamento e remembramento do solo e de condomínios urbanísticos;
III - sistema viário e de transporte urbano e rural;
IV - sistema de produção, transmissão e distribuição de energia;
V - habitação e saneamento básico;
VI - turismo rural, histórico, cultural, de aventura e de negócios, recreação e lazer;
VII - áreas especiais destinadas à agricultura urbana e a promoção do estado de segurança alimentar e nutricional;
VIII - acesso justo e democrático à terra e a utilização racional e sustentável dos seus recursos naturais, permitidos na forma da Lei;
IX - arborização urbana e florestamento e reflorestamento rural;
X - manutenção de recuperação de matas ciliares.

Art. 16. O PMGUR será instituído por lei, estabelecendo:

I – princípios, objetivos e diretrizes da política de gestão da zona urbana, de expansão urbana e rural do município;
II - sistema de planejamento urbano e territorial;
III - infrações e penalidades;
IV - mecanismos econômicos que garantam a sua aplicação;
V - estabelecimento do Plano Municipal de Arborização.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Arborização é o instrumento fundamental de ampliação, manutenção e recomposição de áreas verdes do município na zona urbana.

Art. 17. O PMGUR irá, com base na legislação de Governador Dix-Sept Rosado que prevê o zoneamento de usos e atividades nas Zonas Urbana, de Expansão Urbana e Rural do município, dar prioridade à conservação e proteção dos atributos naturais do município.

Art. 18. O PMGUR, no que couber, estará articulado aos órgãos gestores dos recursos hídricos, da Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró, dos sistemas de produção agroindustrial e agrofamiliar da região e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA, inclusive aqueles integrantes das Administrações Municipais da área de abrangência da referida Bacia Hidrográfica e os movimentos sociais e populares da região.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Art. 19. A Avaliação Ambiental Estratégica - AAE é parte integrante da Política Municipal de Meio Ambiente - PMMA.

Art. 20. A AAE observará os princípios estabelecidos pela PMMA, constituindo-se como principal instrumento para o estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, inclusive para a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental devendo para tanto contemplar os seguintes aspectos:

I - meio ambiente urbano e rural do território municipal;
II - desenvolvimento econômico sustentável;
III - planejamento territorial e urbano do município;
IV - aspectos institucionais que permitam e orientem o desenvolvimento de políticas, planos e programas no âmbito do município.

Art. 21. A AAE terá amplitude decenal, considerando a realidade atual e as tendências evolutivas nesse período com base nos valores sociais vigentes e prospectivos.

Art. 22. São instrumentos legais de implantação da AAE:

I - análise prospectiva ou de grande estratégia, necessárias à conformação de cenários tendenciais e de futuros alternativos, com base em valores sócio-políticos vigentes e dirigidos por atores relevantes à conformação da Política Municipal de Meio Ambiente;
II - planejamento participativo de construção de futuros desejáveis, com base nos preceitos do desenvolvimento sustentável e do desenvolvimento humano;
III - sistema de monitoramento socioambiental de objetivos de longo prazo, voltado à construção, alimentação e análise de indicadores de médio e longo prazos como instrumentos complementares de avaliação de impactos ambientais e pontos de saturação ecossistêmica e na infraestrutura territorial do município;
IV - análise estratégica de forças motrizes ocorrentes ou em formação em âmbito nacional e internacional passiveis de geração de impactos socioambientais no município.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 23. A Avaliação de Impacto Ambiental - AIA é parte integrante da Politica municipal de meio ambiente - PMMA.

Art. 24. A AIA refere-se aos processos de avaliação dos efeitos ecológicos, econômicos e sociais, advindos da implantação de atividades antrópicas, abrangendo, dentre outros, o licenciamento ambiental, os estudos prévios de impacto ambiental, o zoneamento ambiental, o diagnóstico ambiental, o monitoramento e controle ambiental, as medidas mitigadoras de possíveis danos ambientais e a prevenção de riscos e acidentes, considerando o porte e o potencial poluidor de cada empreendimento.

Parágrafo Único. Caberá ao CONDEMA à aprovação de parâmetros e critérios de referência para a aplicação da AIA e, até a sua aprovação, ficam adotados os padrões e critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA - e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 25. A AIA será regulamentada pelo Executivo municipal observando normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, aprovados pelo CONDEMA, que contemplem, entre outros, os seguintes aspectos:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido tendo em vista o uso coletivo;
II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - incentivos a estudos e pesquisas de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VIII - recuperação de áreas degradadas;
I X - proteção de áreas ameaçadas de degradação.

Art. 26. São instrumentos legais de implantação da AIA:

I - EIA/RIMA - O Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, necessários para o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, bem como para o estabelecimento das diretrizes e atividades técnicas para sua execução;
II - Plano de Controle Ambiental - PCA, é uma exigência adicional ao EIA-RIMA devendo ser apresentado na Licença Prévia sendo sua apresentação ao órgão responsável pela gestão ambiental do município obrigatória para a concessão de Licença de Instalação - LI, de atividades de extração mineral de todas as classes previstas no Código Nacional de Mineração (Decreto-Lei nº 227. de 28 de fevereiro de 1967);
III - relatório de controle ambiental - RCA é obrigatório, na hipótese de dispensa do ElA/RIMA, para a obtenção de Licença Prévia - LP, de atividade de extração mineral da Classe II, prevista no Código Nacional de Mineração e deve ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município;
IV - plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD está voltado à recomposição de áreas degradadas, devendo na atividade de mineração ser elaborado de acordo com as diretrizes lixadas pela NBR 13030 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou sua sucedânea;
V - compensação ambiental obrigatória para os casos de licenciamento de empreendimentos de impacto sobre o meio ambiente, assim considerados pela autoridade ambiental competente, com base em estudos ambientais, onde o empreendedor é obrigado a adotar compensação ambiental;
VI - estudo de viabilidade ambiental - EVA pode ser exigido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município quando entender ser necessário identificar a existência de restrições que possam inviabilizar o empreendimento, por seus impactos ambientais, e evitar problemas futuros para sua aprovação e seu licenciamento.
§ 1º. A obrigatoriedade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA deverá ser regulamentada em lei específica, que classifique as diversas atividades modificadoras do meio ambiente, objeto de enquadramento, pelo porte, relevante impacto ambiental e potencial poluidor com vistas ao seu licenciamento.
§ 2°. O EIA/RIMA deve ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada que não tenha dependência direta ou indireta com o proponente do projeto, a qual será responsável técnica pelos resultados apresentados.
§ 3°. Os custos referentes à realização do EIA/RIMA correrão à conta do proponente.
§ 4º. O EIA/RIMA deve ser submetido à aprovação do órgão responsável pela gestão ambiental do município, no âmbito de sua competência.
§ 5°. Será obrigatória a realização de audiência pública para apresentação dos resultados apresentados pelo RIMA ficando o órgão responsável pela gestão ambiental do município e o proponente, obrigados a apresentar de forma clara, objetiva e acessível a toda a comunidade o projeto e seus impactos ambientais, devendo ainda abrir discussões sobre o RIMA.
§ 6°. É obrigatória a exigência do Estudo de Impacto Ambiental - EIA previamente à instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.
§ 7°. O PCA poderá ser considerado obrigatório pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, ouvido o CONDEMA, para o licenciamento de outros tipos de atividade, devendo para tanto ser estabelecido regulamento específico mediante decreto municipal.
§ 8°. O RCA poderá ser considerado obrigatório pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, ouvido o CONDEMA, para o licenciamento de outros tipos de atividade, devendo para tanto ser estabelecido regulamento específico mediante decreto municipal.

Art. 27. A AIA contará com os seguintes instrumentos complementares e inter-relacionados:

I - a revisão do licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, em função de fatos supervenientes geradores de riscos e ou danos ambientais, especialmente aquelas atividades que exigem a elaboração de EIA/RIMA ou outros documentos técnicos, como instrumentos básicos constituintes da aplicação da AIA;
II - o zoneamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental e a criação de unidades municipais de conservação da natureza, que condicionam e orientam a elaboração de estudos de impacto ambiental e de outros documentos técnicos necessários ao licenciamento ambiental;
III - os cadastros técnicos, os relatórios de qualidade ambiental, as penalidades disciplinares ou compensatórias, os incentivos à produção, a instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental, que facilitam ou condicionam a condução do processo de AIA em suas diferentes fases;
IV - o Sistema Municipal de Informações Ambientais - SIMIMA, a ser gerido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, de forma compartilhada com o CONDEMA e demais órgãos de atuação na área ambiental no âmbito municipal, com o objetivo de reunir informações sobre a qualidade do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como as situações de risco e a presença de substâncias potencialmente perigosas à saúde humana na água, no ar, no solo e no subsolo;
V - o Plano Municipal de Arborização a ser realizado pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, de forma compartilhada com a população, o qual deverá regular a cobertura vegetal do município, destacadamente a arborização às margens e em canteiros centrais de vias e rodovias e a manutenção e recomposição das matas ciliares do Rio Mossoró/Apodí.
Parágrafo Único. Quando da publicação da AAE como plano estratégico de ação adotado pelo município, a AIA adotará a AAE como referência técnica para sua aplicação, ficando até que seja finalizada a AAE a aplicação da AIA obedecendo ao disposto nesta Lei.

SUBSEÇÃO I
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 28. Caberá ao órgão responsável pela gestão ambiental do município, com base em critérios aprovados pelo CONDEMA, estabelecer os valores de compensação ambiental, conforme o dano provocado ao meio ambiente, devendo o empreendedor destinar esses valores antes da implantação do seu empreendimento, para as seguintes finalidades:

I - no mínimo 0,5 % (meio por cento) do empreendimento, para apoiar a implantação e manutenção do Sistema Municipal de Unidades de conservação da natureza - SMUC;
II - garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de 10% (dez por cento), para apoiar ou executar outras medidas ambientais de compensação à comunidade atingida, na forma a ser disciplinada em regulamento especifico;
III - garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de 20% (vinte por cento), para apoiar ou executar outras medidas ambientais de compensação ao ecossistema atingido, na forma de ações de restauração ou recomposição de meio ambiente urbano ou rural, mediante termo de referência expedido pelo órgão ambiental do município;
IV - garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de 20% (vinte por cento), para planejar e executar outras medidas ambientais de compensação ao ecossistema atingido por desastres ambientais, na forma de planos de contingência ou de prevenção e mitigação de impactos ambientais, mediante termo de referência expedido pelo órgão ambiental do município;
V - garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de 20% (vinte por cento), para planejar e executar outras medidas ambientais de compensação ao meio ambiente, na forma de fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente, mediante termo de referência expedido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município.

§ 1º. Os recursos mencionados no inciso I do *caput* deste artigo devem ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:
I - regularização fundiária e demarcação das terras destinadas ás Unidades de conservação da natureza;
II - elaboração, revisão ou implantação de planos de manejo;
III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção das Unidades de conservação da natureza, inclusive em suas zonas de amortecimento;
IV - desenvolvimento de estudos e pesquisas necessários à criação de nova Unidade de Conservação da Natureza ou para o manejo da Unidade e zona de amortecimento;
V - implantação de programas de educação ambiental;
VI - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da Unidade afetada;
VII - elaboração de estudos científicos voltados à alimentação de indicadores necessários ao sistema de monitoramento ambiental da Unidade de Conservação da Natureza; e,
VIII - atualização cartográfica e monitoramento aéreo através da implantação de sistema de informações georreferenciadas, na área da Unidade e em áreas de influência direta e indireta estabelecidas por AAE.

§ 2º. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio da Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação ambiental somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:
I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da Unidade;
II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;
III - financiamento de estudos de viabilidade econômica para o uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

§ 3º. Os recursos mencionados no inciso II do *caput* deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:
I - a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos;
II - implantação de programas de educação ambiental;
III - obras ou atividades de cunho socioambientais;
IV - aparelhamento e estruturação de fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§ 4º. Os recursos mencionados no inciso III do *caput* deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:
I - produção de mudas de essências florestais e florísticas para restauração ou recomposição florística do meio ambiente urbano ou rural;
II - aquisição de espécimes de fauna silvestre para restauração ou recomposição faunística do meio ambiente urbano ou rural;
III - ação complementar na execução do Plano Municipal de Arborização;
IV - a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos;
V - implantação de programas de educação ambiental;
VI - obras ou atividades de cunho socioambientais;
VII - aparelhamento e estruturação de fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§ 5º. Os recursos mencionados no inciso IV, do *caput* deste artigo, deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:
I - proteção à vida humana e ações de garantia de salvamento e resgate de pessoas e demais espécies animais atingidas;
II - execução de planos de contingência ou de prevenção e mitigação de impactos ambientais e à vida humana;
III - outras ações referentes à Defesa Civil e de salvamento e resgate de espécies da fauna e da flora do ecossistema atingido;
IV - produção e de mudas de essências florestais e florísticas para restauração ou recomposição florística do meio ambiente urbano ou rural;

V - aquisição de espécimes de fauna silvestre para restauração ou recomposição faunística do meio ambiente urbano ou rural;
VI - ação complementar na execução do Plano Municipal de Arborização;
VII - a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos sólidos;
VIII - implantação de programas de educação ambiental;
IX - obras ou atividades de cunho socioambientais, especialmente aquelas de psicoterápica para a população atingida e outras de saúde pública;
X - aparelhamento e estruturação da fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§ 6º. Os recursos mencionados no inciso V, do *caput* deste artigo, deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:
I - fortalecimento de unidades descentralizadas de apoio à proteção e consolidação de Unidade de Conservação da Natureza, inclusive no que se refere ao aparelhamento e estruturação da fiscalização, monitoramento e controle ambiental;
II - fortalecimento de planos, programas e projetos voltados à educação ambiental do município;
III - fortalecimento do Sistema Municipal de Informações sobre o Meio Ambiente rural e urbano, especialmente no que se refere á produção e difusão de informações sobre o meio ambiente;
IV - fortalecimento de planos, programas e projetos destinados ao estudo de energias limpas, de captação de recursos do crédito de carbono e de outras tecnologias ambientalmente saudáveis.

§ 7°. É vedada qualquer transferência de recursos de compensação ambiental para órgãos e entidades da administração pública estadual, conselhos ou fundos geridos pelo poder público, com exceção daqueles aplicados em projetos de educação ambiental devidamente aprovado pelo CONDEMA.

Art. 29. As atividades e empreendimentos existentes na data de publicação deste Código ficam sujeitos á adoção de compensação ambiental, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas se, com base em estudos ambientais:

I - apresentarem passivos ambientais consistentes em deposição inadequada de resíduo, materiais e embalagens contaminantes ou degradadoras efetivas ou potenciais do meio ambiente;
II - houver indicação de dano potencial não existente em fases anteriores ao licenciamento.

Art. 30. A compensação ambiental deverá ser formalizada em termo próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 31. A compensação ambiental só poderá ser aplicada uma única vez, independentemente do número de renovações de licenciamento que venha a requerer o empreendedor, exceto nos casos em que a ampliação ou alteração do empreendimento possa causar danos não existentes em fase anterior.

SUBSEÇÃO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 32. Todas as atividades industriais, comerciais, de serviços, recreativas, administrativas ou congêneres, de parcelamento do solo, incluindo loteamentos, loteamentos fechados, condomínios e conjuntos habitacionais, de instalação de redes de infraestrutura realizadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas físicas, e de pesquisa e prospecção de gás e petróleo localizada no território municipal, que se desenvolvam ou venham a se implantar no Município, dependerão de prévio licenciamento ambiental para a sua localização, instalação e funcionamento, a ser requerida ao órgão responsável pela gestão ambiental do município.

§ 1º. O órgão responsável pela gestão ambiental do município examinará o pedido, indicando o tipo de estudo ambiental a ser apresentado e consequente licenciamento, em função do enquadramento do porte e potencial de impacto, de acordo com o que dispuser a legislação do município, esta Lei e demais regulamentações urbanísticas e ambientais de âmbito federal e estadual.

§ 2º. A licença para localização, instalação e funcionamento, quando concedida, não cria direito subjetivo, nem dispensa a exigência da autorização e licenciamento por outros órgãos.

§ 3º. As obras e empreendimentos, independentes do uso, porte e potencial de impacto, situados em áreas de interesse ambiental do município se sujeitam, obrigatoriamente, ao licenciamento ambiental.

§ 4º. O licenciamento ambiental é um instrumento componente da Avaliação de Impacto Ambiental, baseada em critérios e parâmetros aprovados pelo CONDEMA, CONEMA e CONAMA, cuja aplicação se dá em função do enquadramento dos empreendimentos ou atividades de relevante impacto ambiental segundo o seu porte e potencial poluidor.

Art. 33. A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades, obras e serviços relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte do órgão responsável pala gestão ambiental do município, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras exigências.

Art. 34. É obrigatório o licenciamento ambiental para fins de parcelamento do solo, os projetos que tenham por objetivo:

I - suprimir vegetação de floresta primária de mata nativa ou em áreas especiais preservação ambientais, consideradas de proteção integral pelo plano diretor do município;
II - instalar-se em áreas que não possuam sistemas públicos de águas e de esgotos;
III - instalar-se em áreas que não tenham sistema de coleta de lixo domiciliar ou sistema de drenagem;
IV - instalar-se em áreas onde seja superado o índice de Adensamento Básico, observando os limites estabelecidos na legislação do município;
V - promover algum impacto ambiental direto ou indireto, em função da exploração de aquíferos.

Art. 35. O licenciamento constitui-se em um processo administrativo subdividido em fases mediante a expedição dos seguintes atos administrativos:

I - Licença Prévia - LP, concedida na fase preliminar do projeto de empreendimento, contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases subsequentes do processo de licenciamento, quais sejam, as fases de Licença de Instalação e de Licença de Operação, isto é, informa o empreendedor sobre a viabilidade ambiental de seu projeto do empreendimento ou atividade mediante o atendimento ás condicionantes e realização de estudos necessários;
II - Licença de Instalação – LI, concedida quando do atendimento aos condicionantes estabelecidos na Licença Prévia e demais estudos necessários a facultar o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, isto é, autoriza o empreendedor a iniciar a construção e implantação de seu empreendimento;
III - Licença de Operação – LO, concedida após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o estabelecido nas Licenças anteriores, quais sejam nas Licenças Prévia e de Instalação, isto é, autoriza o empreendedor a dar início à operação de seu empreendimento ou atividade.
IV - Licença Simplificada - LS, concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos que não apresentem significativo potencial poluidor, isto é, aqueles empreendimentos ou atividades que, na oportunidade do licenciamento:

a) possam ser enquadrados na categoria de baixo potencial poluidor, segundo os critérios definidos em regulamento específico; ou
b) representem empreendimentos ou atividades de caráter temporário, que não impliquem instalações permanentes;
V - Licença de Regularização de Operação - LRO, concedida aos empreendimentos e atividades que, na data de publicação desta Lei, estejam em operação e ainda não tenham sido licenciados;
VI - Licença de Alteração - LA, para alteração, ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade regularmente existente e que implique em possíveis alterações no grau ou tipo de impacto ambiental que venha a provocar ou que tenha potencial poluidor; e,
VII - Licença de Instalação e Operação - LIO, concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.
Parágrafo Único. Para permitir a continuidade da operação, após análise da documentação requerida e o cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, caberá a autoridade ambiental competente autorizar a operação da atividade ou empreendimento devidamente regularizado.

Art. 36. São exigidas, especificamente, no processo de licenciamento para a perfuração de poços e para a identificação de jazidas de petróleo e gás natural, as seguintes licenças:
I - Licença Prévia para Perfuração (LPper), pela qual se permite a atividade de perfuração, mediante a precedente apresentação, por parte do empreendedor, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) das atividades, inclusive com a delimitação da área de atuação pretendida. que ticará adstrita sempre a I (um) único poço;
II - Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPpro), pela qual se permite a produção para pesquisa da viabilidade econômica do poço, devendo o empreendedor apresentar, para obtenção da licença. o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) quando exigido pelo órgão responsável pela gestão ambiental no município;
III - Licença de Instalação (LI), pela qual se permite, após a aprovação dos estudos ambientais, sem prejuízo da análise de outros existentes na área de interesse, a instalação das unidades e sistemas necessários à produção do poço e seu escoamento; e,
IV - Licença de Operação (LO), pela qual se permite, após a aprovação do Projeto de Controle Ambiental - PCA pelo órgão responsável pela gestão ambiental no município, o início da produção ou exploração do poço para fins comerciais e o consequente funcionamento das unidades, instalações e sistemas integrantes da atividade produtora.

§ 1º. A dispensa de realização do EVA só poderá ser realizada pelo órgão responsável pela gestão ambiental no município, mediante justificativa escrita anexada ao processo de licenciamento de perfuração do poço, previsto no inciso II, deste artigo.

§ 2º. Caberá ao município o licenciamento das atividades referidas no *caput* deste artigo apenas para as atividades de impacto local, como:
I - Perfuração de poços para pesquisa, prospecção e exploração investigativa;
II - Perfuração de poços de produção;
III - Perfuração de poços para manejo;
IV - Gestão de sistema local;
V - Instalação de infraestrutura de transporte e acondicionamento de produtos no âmbito do município;
VI - Instalação de escritórios e de unidades industriais produtivas ou de comercialização, refino e estoque de produtos.

Art. 37. As normas regulamentares deste Código poderão definir procedimentos especiais para o licenciamento ambiental, de acordo com a localização, natureza, porte e características do empreendimento ou atividade, prevendo:

I - expedição isolada ou sucessiva das licenças, podendo ser concedida 01 (uma) única licença com os efeitos de localização, de implantação e de operação, ou 01 (uma) licença com os efeitos de localização e implantação;
II - expedição de licenças prévias conjuntas para empreendimentos similares, vizinhos ou integrantes de polos industriais, agrícolas, projetos urbanísticos ou planos de desenvolvimento já aprovados pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades; e,
III - critérios para tornar ágil e simplificar os procedimentos para concessão da licença de alteração e renovação da licença de operação das atividades e empreendimentos que elaborem e executem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando á melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 38. As licenças de que trata este Código serão concedidas com base em análise prévia de projetos específicos e levarão em conta os possíveis impactos cumulativos da implantação de operação de várias atividades e empreendimentos em uma mesma bacia hidrográfica, segmento dela ou região, e as diretrizes de planejamento e o ordenamento territorial.

§ 1º. Quando a localização ou natureza dos projetos passíveis de licenciamento assim o recomendarem, e na forma a ser disciplinada em regulamento, na análise dos impactos cumulativos de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser previstas condicionantes e medidas mitigadoras a serem adotadas conjuntamente por todas as atividades e empreendimentos envolvidos.

§ 2º. As condicionantes e medidas mitigadoras de que trata o § 1º deste artigo poderão ser exigidas tanto dos empreendimentos em processo de licenciamento como daqueles já existentes, levando em conta ainda o potencial de instalação de novos empreendimentos no local.

Art. 39. As licenças de que trata este Código serão expedidas por prazo determinado, considerando a natureza da atividade ou empreendimento, obedecidos os seguintes limites:

I - o prazo de validade da Licença Prévia (LP), devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 02 (dois) anos;
II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 04 (quatro) anos;
III - os prazos de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença de Regularização de Operação (LRO) deverão considerar as características e o potencial poluidor da atividade, variando de 01 (um) a 05 (cinco) anos; e,
IV - os prazos de validade da Licença Simplificada (LS) e da Licença de Instalação e de Operação (LIO) serão fixados em razão das características da obra ou atividade, variando de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§1º. As Licenças Prévia, de Instalação e Simplificada poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II e I V, deste artigo.

§ 2º. A renovação das licenças ambientais que permitam a operação dos empreendimentos deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão responsável pela gestão ambiental no município.

Art. 40. O órgão responsável pela gestão ambiental no município, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cassar uma licença expedida, conforme o caso, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais de saúde;
IV - agressão ou risco ao equilíbrio ecossistêmico ou a qualidade ambiental não prevista nos estudos ou na Avaliação de Impacto Ambiental.

Art. 41. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão responsável pela gestão ambiental no município a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§ 1º. A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada, quando exigido pelo órgão responsável pela gestão ambiental no município, de um plano de desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implantação das medidas de restauração ou de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º. Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 3º. Ficará o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.

Art. 42. Os órgãos governamentais competentes somente poderão proceder ao encerramento do registro das empresas sujeitas ao licenciamento ambiental após comprovação da apresentação do relatório final conforme previsto neste Código.

Art. 43. O valor das licenças ambientais previstas neste Código será atualizado anualmente, mediante Decreto Municipal, com base no Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 44. São instrumentos do licenciamento ambiental:

I- Estudo de Impacto Ambiental- EIA;
II - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - RIMA;
III - Avaliação Ambiental Estratégica - AAE.

Art. 45. O Estudo de Impacto Ambiental - EIA consiste no instrumento técnico elaborado pelo proponente como fundamento para a análise dos requisitos legais necessários ao licenciamento pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município.

Parágrafo Único. O EIA deverá ser realizado por técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas de sua elaboração por conta do proponente do projeto.

Art. 46. O Relatório de Impacto no Meio Ambiente - RIMA consiste no instrumento de comunicação pelo órgão ambiental, dos impactos ambientais e medidas para sua redução ou reparação, à comunidade afetada pelo projeto a ser licenciado.

§ 1º. O RIMA deve ser realizado por técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas de sua elaboração por conta do proponente do projeto.

§ 2º. Respeitada a matéria de sigilo industrial, assim expressamente caracterizada a pedido do interessado, o RIMA devidamente fundamentado, deve ser documento acessível ao público em geral.

Art. 47. Resguardado o sigilo industrial, os pedidos de licenciamento, em qualquer das suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão da licença, serão objeto de publicação resumida no Jornal Oficial do Município - JOM e em matéria paga pelo interessado em periódico de grande circulação municipal, conforme modelo aprovado pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município.

Art. 48. Pode ser requerido ao órgão responsável pela gestão ambiental do município ou aos demais órgãos da administração pública municipal, por pessoa física ou jurídica, que comprove legítimo interesse, os resultados das análises técnicas de que disponham, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

Art. 49. Os órgãos da administração pública, quando solicitarem ou prestarem informações, deverão preservar o sigilo industrial e evitar a concorrência desleal, correndo o processo, quando for o caso, sob sigilo administrativo, pelo qual será responsável a autoridade dele encarregada.

Art. 50. O órgão responsável pela gestão ambiental do município deve, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes e os resíduos sólidos dentro das condições e dos limites estipulados no licenciamento ambiental concedido.

Art. 51. Cabe aos órgãos ambientais de âmbito federal e estadual, conforme legislação vigente, o licenciamento de polos petroquímicos e cloroquímicos, os quais só terão eficácia legal se tiver a anuência do município, por meio de análise e parecer favorável do órgão responsável pela gestão ambiental no município, exceto para as atividades, obras e instalações consideradas como de impacto local, conforme estabelece a resolução CONAMA N° 237, de 19 de dezembro de 1997 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. O licenciamento de polos petroquímicos e c1oroquímicos não é concorrente à legislação de uso e ocupação do solo, bem como aos impactos diretos e indiretos em ecossistemas municipais, devendo os mesmos ser objeto do controle e da ação municipais cabíveis.

Art. 52. É vedado o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substâncias, independentemente de seu estado físico, que provoque, direta ou indiretamente, a degradação da qualidade ambiental, do ar atmosférico, do solo, subsolo, das águas, fauna e flora, ou que possam torná-los:

I – impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde e/ou ao bem-estar público;
II - danoso aos bens materiais e à propriedade, bem como ao gozo e segurança de seu uso, ou ainda ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Parágrafo Único. O ponto de lançamento em cursos hídricos de qualquer efluente originário de atividade consumidora de recursos ambientais será obrigatoriamente situado à montante de captação de água, do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente do lançamento.

Art. 53. Ficam sob o controle do órgão responsável pela gestão ambiental do município as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente e ao padrão estético e sanitário da área de impacto da atividade.

§ 1°. Será objeto de regulamentação especial as atividades de uso, manipulação, transporte, guarda e disposição final de produtos tóxicos de origem química ou biológica, observada a legislação federal e estadual vigentes.

§ *2*°. É de responsabilidade dos órgãos estaduais e federais o licenciamento e o controle sobre as atividades de uso, manipulação, transporte, guarda e disposição final de material radioativo ou emissor de radiação no município, observada a legislação federal.

Art. 54. Fica sob o controle do órgão responsável pela gestão ambiental do município o estabelecimento de normas e padrões de qualidade de sons e ruídos, respeitados o impacto de vizinhança em áreas urbanas e de expansão urbana, os planos de manejo em unidades de conservação da natureza e as normas específicas em áreas especiais, definidas na legislação de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 55. Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades efetivas ou potencialmente poluidoras são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e a promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

Art. 56. Dos recursos oriundos dos processos de licenciamento ambiental, 15% (quinze por cento) serão destinados ao Fundo

Municipal de Meio Ambiente, e, 15% (quinze por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 57. O meio ambiente é patrimônio comum da coletividade e sua proteção é dever de todos, devendo submeter-se às determinações estabelecidas pelo poder público;

Art. 58. Compete ao poder executivo municipal:

I - propor e executar, direta ou indiretamente, a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
III - estabelecer as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;
IV - identificar, implantar e administrar unidades de conservação da natureza e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;
V - coordenar, em consonância com as atribuições de outros órgãos e entidades da Administração municipal, estadual e federal, um programa de gerenciamento do patrimônio genético visando preservar a sua diversidade e integridade e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
VI - estabelecer diretrizes específicas para a proteção dos mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias hidrográficas;
VII - elaborar o zoneamento ambiental do município e participar da elaboração de outras atividades de uso e ocupação do solo do município e da bacia hidrográfica na qual está inserido;
VIII - aprovar e fiscalizar a implantação de distritos, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis ou não renováveis;
IX - promover medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, estético, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;
X - exercer a vigilância ambiental e o poder de policia, articulado com os órgãos de controle urbanístico e os órgãos estadual e federal de meio ambiente;
XI - estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental, inclusive fixando padrões de emissão e condições de lançamento e disposição para resíduos, rejeitos e efluentes de qualquer natureza;
XII - estabelecer normas relativas à reciclagem e reutilização de materiais, resíduos, subprodutos e embalagens em geral resultantes diretamente de atividades de caráter industrial, comercial e de prestação de serviços, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura;
XIII - implantar sistemas de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica, relativas ao meio ambiente;
XIV - promover a prevenção e o controle de emergências e crises ambientais no meio urbano e rural.

Art. 59. Os planos, públicos ou privados, de uso de recursos naturais do município, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

TITULO II
DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 60. O controle, monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades que causem ou possam causar impactos ambientais serão realizados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 61. O controle ambiental compreende o acompanhamento dos empreendimentos e das atividades, públicas e privadas, tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente economicamente viável, ecologicamente equilibrado e socialmente justo.

Art. 62. As atividades de monitoramento são de responsabilidade técnica e financeira dos empreendedores, sem o prejuízo de auditoria regular e periódica do órgão responsável pela gestão ambiental do município.

Art. 63. Compete ao Município a fiscalização das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental.

§ 1º. O órgão responsável pela gestão ambiental do município para a execução da Política Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar força policial para o exercício de suas atividades, quando houver impedimento para sua ação de fiscalização.

§ 2º. A entidade fiscalizada deve colocar à disposição dos agentes de fiscalização todas as informações necessárias bem como deve disponibilizar os meios adequados á perfeita execução da incumbência legal.

Art. 64. Para o controle preventivo e corretivo das situações que alterem ou possam alterar as condições ambientais do município, cabe á fiscalização ambiental:

I - efetuar vistorias em geral;
II - analisar, avaliar e pronunciar-se sobre o desempenho das atividades, processos e equipamentos;
III - verificar a ocorrência de infrações e a procedência de denúncias, apurar responsabilidades e exigir as medidas necessárias para a correção das irregularidades;
IV - solicitar que as entidades fiscalizadas prestem esclarecimentos em local e data previamente fixados;
V - exercer o poder de polícia e outras atividades pertinentes que lhes forem designadas.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela gestão ambiental do município deve exigir que os responsáveis pela degradação do ambiente, ou por outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das demais espécies animais e vegetais, adotem medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva poluição das águas, do ar, do solo ou subsolo.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO
SEÇÃO I
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 65. São vedadas as emanações gasosas provenientes de atividade produtiva na atmosfera que venham a causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público, à saúde e ao bem-estar da população ou ainda que firam os direitos individuais dos cidadãos.

Art. 66. Para os efeitos desta lei, são considerados como fontes emissoras de poluição atmosférica:

I - as naturais, que incluem incêndios florestais não provocados pelo homem, ecossistemas naturais ou parte deles em processo de erosão pela ação do vento e outras semelhantes;
II - as artificiais, entre as quais se encontram:
a) as fixas: incluindo fábricas ou oficinas em geral; instalações nucleares; termoelétricas; extratores ou refinarias de petróleo; fábricas de cimento ou de fertilizantes; fundição de ferro e aço; siderúrgicas; incineradores industriais, comerciais, domésticos e do serviço público; fornos movidos a combustíveis fósseis e vegetais; e qualquer fonte análoga às anteriores;
b) as móveis: como geradores de energia elétrica quando não fixados ao solo; máquinas de fabricar concreto; automóveis; aviões; ônibus; barcos; trens; motocicletas e similares; e,
c) diversas: como equipamentos e sistemas emissores de radioatividade; a incineração ou queima a céu aberto de lixo e

resíduos, efetiva ou potencialmente perigosos; uso de explosivos ou qualquer tipo de combustão que produza ou possa produzir contaminação; queima de cigarros e congêneres.

Art. 67. As fontes artificiais, que emitem na atmosfera gases e outras substâncias de qualquer natureza, devem cumprir as disposições vigentes sobre concentrações e níveis permissíveis de tais materiais, evitando a deterioração dos recursos ambientais bem como problemas de saúde pública.

Art. 68. Compete ao CONDEMA estabelecer critérios, normas e padrões de proteção atmosférica, não os podendo fixar em níveis menos restritivos que os internacionalmente aceitos.

Art. 69. Quando os níveis de poluição atmosférica em dada área ultrapassar os padrões adotados pelo Município, o órgão responsável pela gestão ambiental do município estabelecerá o estado de alerta local e informará a população sobre os riscos à sua saúde, segurança e bem estar, bem como sobre as medidas acautelatórias a serem observadas, conforme o grau de saturação constatado.

Art. 70. Os acidentes e danos provocados à população decorrentes de atividades poluidoras da atmosfera devem ser objeto de indenização pelos responsáveis, pessoas jurídicas ou físicas, geradores da poluição atmosférica, depois de constatada tecnicamente pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, ou outros órgãos aptos a realizar a análise que constate a poluição.

Art. 71. Os órgãos municipais e as empresas públicas ou privadas responsáveis pela construção ou implantação de indústrias ou instalações de qualquer tipo, que incluam em seus processos tecnológicos a emissão de qualquer substância na atmosfera, são obrigados a introduzir nos seus projetos, equipamentos ou sistemas destinados ao controle da poluição e redução de emissão de elementos contaminantes.

Parágrafo Único. Os equipamentos ou sistemas referidos no *caput* deste artigo devem garantir, de acordo com as normas estabelecidas, que não se contamine o ambiente, sem o que não poderá ser emitida a licença para a instalação ou regularização de operação do empreendimento ou atividade.

Art. 72. No caso de alto risco para a saúde, ou ainda para o equilíbrio ecológico, provocado por condições atmosféricas adversas, os órgãos municipais competentes devem impor as medidas pertinentes para a diminuição ou supressão temporal da atividade industrial, enquanto persistirem aquelas condições.

Art. 73. Para fins de localização de atividade industrial ou de qualquer outra instalação que provoque a emissão de gases ou outras substâncias contaminantes nas proximidades de assentamentos humanos ou áreas de proteção ambiental, deve ser avaliado o tipo de indústria ou atividade e as variáveis climáticas e topográficas locais, visando a garantir a qualidade ambiental, de conformidade com os projetos aprovados e as resoluções estabelecidas pelos órgãos municipais.

Art. 74. As indústrias que provoquem emanações gasosas à atmosfera devem manter, obrigatoriamente, ao redor de suas instalações, área arborizada com exemplares da flora, preferencialmente nativa, aptas a melhorar as condições ambientais do local.

Parágrafo Único. As indústrias referidas no *caput* deste artigo obrigadas ao cumprimento desta disposição são aquelas de elevado potencial poluidor, de relevante impacto ambiental ou de médio e grande porte.

Art. 75. O município estabelecerá as medidas e os métodos de controle necessários para eliminar ou diminuir os efeitos prejudiciais à saúde provocados pelos gases tóxicos originados pelo funcionamento de motor de veículos de qualquer tipo.

Art. 76. É preferencial o uso de gás natural, álcool e biodiesel por parte do sistema de transporte público.

Art. 77. O poder público estimulará a utilização de equipamentos e sistemas de aproveitamento de energia solar e eólica, bem como de qualquer tecnologia energética que comprovadamente não provoque poluição atmosférica ou dano ao meio ambiente, ou que sejam enquadradas como tecnologias ambientalmente saudáveis pelo CONDEMA.

SEÇÃO II
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 78. Ficam estabelecidas as condições e requisitos necessários para preservar e manter a saúde e a tranquilidade da população mediante controle de ruídos e vibrações originados em atividades industriais, comerciais, domésticas, recreativas, sociais, religiosas, desportivas, de transporte ou outras atividades análogas, sem prejuízo do estabelecido na legislação federal e estadual, a saber:

I - é proibido produzir ruídos e vibrações prejudiciais ao ambiente, á saúde pública, à segurança, ao bem-estar e ao sossego público ou da vizinhança;
II - na construção de obras ou instalações que produzam ruídos ou vibrações, bem como na operação ou funcionamento daquelas existentes, devem ser tomadas medidas técnicas preventivas e corretivas para evitar os efeitos nocivos da poluição sonora.

Art. 79. O CONDEMA fixará, por resolução, os parâmetros de produção de vibrações, sons e ruídos no Município.

§ 1º. Caberá ao órgão responsável pela gestão ambiental do município propor ao CONDEMA, após estudo técnico, os parâmetros de produção de vibrações, sons e ruídos no município;

§ 2º. Após aprovados pelo CONDEMA os parâmetros de que trata o *caput* deste artigo, caberá ao órgão responsável pela gestão ambiental do município criar as condições para realizar monitoramento periódico em todas as zonas da cidade, para controle da poluição sonora.

Art. 80. Os bares, boates e demais estabelecimentos de diversão noturna, bem como os templos, igrejas e outras instituições religiosas, devem observar em suas instalações as normas técnicas de isolamento acústico, de modo a não incomodar a vizinhança.

Art. 81. É expressamente proibido no território do Município:

I - o uso de alto-falante ou congêneres em publicidade comercial, industrial ou de serviços sem a prévia autorização do órgão responsável pela gestão ambiental do município;
II - o uso de alto-falantes ou congêneres para a difusão de mensagens religiosas ou políticas fora dos prédios das igrejas ou dos partidos políticos, sem prejuízo das normas de direito eleitoral;
III - o uso de rádios, toca-fitas, aparelhos de disco a laser ou congêneres em veículos de transporte público, cujo nível de ruído esteja acima do permitido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, devendo ser o equipamento apreendido administrativamente no ato da infração, pela autoridade municipal competente.
IV - o uso de rádio, toca-fitas, aparelhos de disco laser ou congêneres, instrumentos ou aparelhos musicais ou emissores de som das lojas comerciais, que estejam acima dos limites permitidos no município;
V - o uso de alto-falantes ou congêneres instalados em veículos que estejam estacionados em frente ou próximos a bares e restaurantes, ou ambientes públicos ou residenciais, que estejam acima dos limites permitidos no município, os quais estarão sujeitos a, não cessando o ruído por ordem da autoridade municipal competente, ter o seu veículo apreendido no momento da infração e liberado no dia posterior após pagamento de multa e taxas.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 82. A inserção de publicidade no espaço urbano só será admitida quando reverter em efetivo benefício à comunidade, observados os seguintes princípios:

I - respeito ao interesse coletivo e às necessidades de conforto ambiental;
II - preservação dos padrões estéticos, paisagísticos, históricos, culturais e arquitetônicos da cidade;
III - resguardo da segurança das edificações e do trânsito;
IV - proteção à infraestrutura urbana;
V - garantia do bem-estar físico, mental e social do cidadão.

Parágrafo Único. A admissão da publicidade não implicará em censura.

Art. 83. Caberá ao CONDEMA emitir parecer sobre situações de conflitos, dúvidas ou litigio, julgando o enquadramento aos padrões estéticos, paisagísticos, histórico, culturais e arquitetônicos da cidade.

Art. 84. O órgão responsável pela gestão ambiental do município fixará normas técnicas para a exploração e utilização de anúncios ao ar livre, por meio de placas, faixas, tabuletas e similares.

SEÇÃO V
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO

Art. 85. A atividade de extração mineral, caracterizada como utilizadora de recursos ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e capaz de causar degradação ambiental depende de licenciamento ambiental, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral.

Parágrafo Único. O interessado deverá requerer a expedição de licença, devendo instruir seu requerimento com o projeto de recuperação da área a ser degradada, para fins de análise pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, que emitirá parecer técnico e instaurará o processo de licenciamento ambiental.

Art. 86. A extração e o beneficiamento de minérios em lagos, rios ou qualquer corpo d'água só poderá ser realizado de acordo com o parecer técnico emitido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município.

Art. 87. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e a extração de areia e saibro deverá portar documento de autorização quanto à localização e ao uso do solo, além de ser objeto de licenciamento especial pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município.

§ 1°. O órgão responsável pela gestão ambiental do município deverá encaminhar ao CONDEMA os pedidos de licença ambiental para a atividade descrita no *caput* deste artigo, para análise, parecer e autorização para emissão da licença.

§ 2°. A licença será requerida pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorizado pelo proprietário, devendo o pedido ser instruído com o título de propriedade do terreno ou autorização para exploração passada pelo proprietário e registrado em Cartório, sem prejuízo das normas previstas no Código Nacional de Mineração.

Art. 88. A exploração de qualquer das atividades mineradoras será interrompida total ou parcialmente se, após a concessão da licença, ocorrer fatos que acarretem perigo ou dano, direta ou indiretamente a pessoas, a bens públicos e privados e ao meio ambiente, devendo o detentor do título de pesquisa bem como de qualquer outro de extração mineral responder pelos danos causados.

Art. 89. Não serão exploradas pedreiras ou jazidas minerais na zona urbana do Município e quando sua exploração for a fogo ou mediante a utilização de explosivos, os responsáveis terão que satisfazer no mínimo às seguintes exigências:

I - adotar providências determinadas pelo CONDEMA visando à segurança dos operários e da população em geral;
II - apresentar laudo do Corpo de Bombeiros sobre medidas de segurança adotadas;
III - declarar expressamente a qualidade e a quantidade de explosivos e a metodologia a ser utilizada;
IV - não prejudicar o funcionamento normal de escola, hospital, ambulatório, casa de saúde, de repouso ou similares, ou ainda provocar danos a imóveis residenciais ou de uso multifinalitário.

§ 1º. Os empreendimentos somente serão licenciados se o nível de ruídos não ultrapassar as normas estabelecidas pelo CONDEMA, referentes ao controle da poluição sonora;

§ 2º. Os empreendimentos só poderão ser licenciados ou ter sua licença renovada, se o nível de vibrações sísmicas, decorrentes das atividades mineradoras ou de explosivos utilizados, não venha alterar ou danificar os equipamentos utilizados por órgãos públicos, bem como os órgãos privados das áreas de saúde, educação e de ciência e tecnologia;

§ 3º. Os empreendimentos que provocarem dano a imóveis residenciais ou de uso multifinalitário, não poderão ser licenciados ou ter sua licença renovada, ou ainda poderão ter sua licença suspensa até que seja reparado o dano e seja substituída ou modificada a sua fonte geradora.

§ 4º. Compete ao CONDEMA estabelecer regras que visem assegurar a existência de faixa de segurança para exploração da atividade referida no *caput* deste artigo.

Art. 90. A instalação de olarias nas zonas urbana e rural do Município deve ser feita com observância das seguintes normas:

I - as chaminés devem ser construídas de modo a evitar que a fumaça ou emanações nocivas incomodem a vizinhança, de acordo com estudos técnicos e normas do CONDEMA;
II - quando as instalações facilitarem a formação de depósitos de água, o explorador fica obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades com material não poluente, na medida em que for retirado o barro ou ainda realizar o controle e monitoramento da proliferação de insetos e outros vetores de doenças.
Parágrafo Único. Os empreendimentos que forem vistoriados e fiscalizados e que apresentarem incidência de insetos ou outros vetores de doenças terão sua licença suspensa e suas atividades paralisadas, até que seja solucionado o problema e apresentado um plano de controle de insetos e outros vetores de doenças.

Art. 91. O órgão responsável pela gestão ambiental do município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de medidas de controle no local de exploração das pedreiras e cascalheiras e outras atividades de mineração, com a finalidade de proteger propriedades públicas e particulares e evitar a obstrução das galerias de águas e de recompor as áreas degradadas, em caso de desativação destas atividades de mineração.

Art. 92. Não serão permitidas atividades mineradoras que provoquem dano ou coloquem em risco a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, assim como aquelas que utilizem ou extraiam, bem como tenham como subprodutos da atividade, produtos que sejam nocivos à saúde humana, animal ou à qualidade do meio ambiente e do equilíbrio do ecossistema subjacente.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 93. As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão, bem como não serem indutoras de consumos geradores de resíduos e de poluição ambiental, a serem estabelecidos nas normas técnicas municipais aprovadas pelo CONDEMA.

Art. 94. Sem prejuízo das licenças exigidas em lei estão sujeitos à autorização do órgão responsável pela gestão ambiental do município os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I - manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos, bioquímicos, biológicos e farmacêuticos;
II - atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente;
III - atividades que produzam sons e ruídos com impacto na vizinhança;
IV - indústrias de qualquer natureza;
V - espetáculos ou diversões públicas;
VI - atividades que incorram em supressão de vegetação nativa ou exótica ou em modificações no padrão estético, arquitetônico e paisagístico do município.
Parágrafo Único: os empreendimentos referidos pelos Incisos I, II, III, IV e VI, são objeto de licenciamento ambiental ou conforme norma ou deliberação CONDEMA.

Art. 95. Os proprietários e possuidores de edificações definidos na legislação de Governador Dix-Sept Rosado como Zonas Especiais de Proteção Ambiental- AEPA são responsáveis pela proteção ambiental de sua posse e ou propriedade e ficam obrigados a cumprir as determinações do órgão responsável pela gestão ambiental do município e do CONDEMA.

Art. 96. Os necrotérios, locais de velórios, cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias aprovadas pelo CONDEMA, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento, destinação de resíduos e materiais poluentes e ou contaminantes, sem prejuízo de normas preconizadas por outros órgãos.

Parágrafo único: São objeto de licenciamento ambiental todos os estabelecimentos referidos no *caput* deste Artigo.

Art. 97. É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto, onde estes existirem.

Parágrafo Único: Caso o empreendedor opte por operar o próprio sistema de tratamento de efluentes líquidos, deverá submeter proposta tecnicamente viável aos órgãos responsáveis pela gestão ambiental e urbanística do município, devendo os mesmos exercerem a fiscalização adequada.

Art. 98. Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletora de esgoto, as autoridades urbanísticas, ambientais e sanitárias indicarão as medidas adequadas a serem executadas, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 1º. Nos casos previstos pelo *caput* deste Artigo, cabe ao empreendedor apresentar as soluções de tratamento de esgotos sanitários, bem como prover toda a infraestrutura necessária para a operação e manutenção da rede e das instalações dos sistemas.

§ 2º. As edificações somente serão licenciadas se comprovada a existência de redes de esgoto sanitário e de soluções de tratamento de efluentes capazes de atender as suas necessidades de esgotamento sanitário.

Art. 99. Em qualquer empreendimento ou atividade em área onde não houver redes de esgoto disponíveis será permitido o tratamento com sistemas individuais utilizando-se o subsolo como corpo receptor, comprovada sua eficiência, através de estudos específicos, e obedecidos os critérios estabelecidos pelo CONDEMA.

CAPÍTULO IV
DA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 100. O acondicionamento, coleta, transporte, manejo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos devem ser processados em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, à segurança alimentar, ao bem-estar e ao meio ambiente.

Art. 101. É vedado:

I - dispor resíduos sólidos urbanos em vias públicas, praças e outros locais inapropriados;
II - lançar resíduos sólidos urbanos ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, estuários, zonas de proteção ambiental, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo Único: É obrigatória a incineração do lixo hospitalar, bem como sua adequada coleta e transporte, sempre obedecidas as normas técnicas estabelecidas pelo CONDEMA e pelas normas sanitárias.

Art. 102. O poder público municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva, a reciclagem e reuso de resíduos sólidos urbanos, bem como a implantação de um sistema descentralizado de unidades de processamento e tratamento de resíduos urbanos, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes.

§ 1°. É prioritário O uso de material reciclável, reaproveitável e reutilizável, bem como os produtos biodegradáveis pelos órgãos da administração pública municipal.

§ 2°. A administração pública municipal deve elaborar e executar programa de racionalização de utilização de materiais de consumo e permanente que privilegiem a minimização da geração de resíduos, bem como a reciclagem, o reaproveitamento e o reuso de materiais, devendo inclusive, capacitar os funcionários públicos para que se adequem às normas de boas práticas ambientais, internas da gestão pública.

Art. 103. No manejo de resíduos, lixo doméstico e industrial e dejetos devem ser observados:

I - utilização de métodos adequados, de acordo com os avanços da ciência e da tecnologia para a coleta, tratamento, processamento ou disposição final de resíduos, lixo, refugos e dejetos de qualquer tipo;
II - promoção da investigação técnica e cientifica para:
a) desenvolver os métodos mais adequados para a defesa do ambiente, do homem e dos demais seres vivos;
b) reintegrar ao processo natural e econômico, resíduos sólidos, líquidos e gasosos, provenientes de indústrias, atividades domésticas ou de núcleos humanos em geral;
c) substituir gradativamente a produção e consumo de material de difícil eliminação ou reincorporação ao processo produtivo;
d) aperfeiçoar e desenvolver novos métodos para a coleta, tratamento, depósito e disposição final dos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos não suscetíveis à reciclagem, reaproveitamento ou reuso.
III - utilização de meios adequados para eliminar e controlar focos produtores de mau cheiro e de proliferação de vetores e outras pragas urbanas.

§ 1°. Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano contaminado, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, definidos em projetos específicos nas condições estabelecidas pelo CONDEMA.

§ 2°. O órgão responsável pela gestão ambiental do município poderá autorizar descarregar resíduos, lixo, refugos e dejetos em geral, em determinada área, desde que esteja assegurado que não deteriorem os solos, não poluam as águas ou o ar nem causem danos às pessoas ou à comunidade.

§ 3°. O solo poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que autorizado pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município e que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, ficando vedada a simples descarga ou depósito.

§ 4°. Quando a disposição final mencionada no § 3° exigir a execução de aterros sanitários deverá ser tomado medidas adequadas para

proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo às normas federais, estaduais e municipais, conforme critérios e normas definidas e aprovadas pelo CONDEMA.

§ 5°. Os resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua disposição final, tratamento e acondicionamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas pelo CONDEMA.

Art. 104. São vedadas a incineração e a disposição final de resíduos sólidos ou semissólidos de qualquer natureza a céu aberto, tolerando-se apenas:

I - a acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente aprovados pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município segundo critérios estabelecidos pelo CONDEMA, e que não ofereçam riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
II - a incineração de resíduos sólidos ou semissólidos de qualquer natureza, a céu aberto, em situações de emergência sanitária, com autorização expressa do órgão responsável pela gestão ambiental do município, ouvido o CONDEMA.

Art. 105. A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semissólidos obedecerão às normas deliberadas pelo CONDEMA e pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município.

§ 1°. O manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semissólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.

§ 2°. A coleta diferenciada para os resíduos se dará separadamente para:

I - O lixo doméstico:
II - os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;
III - entulho procedente de obras de construção civil;
IV - podas de árvores e jardins;
V - restos de feiras, mercados e dos alimentos das atividades geradoras de alto teor de produção dos mesmos:
VI - varreduras de ruas e logradouros públicos;
VII- resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Art. 106. O órgão responsável pela gestão de resíduos sólidos do município implantará o sistema municipal de tratamento integrado de resíduos sólidos a partir de estudo técnico, incorporando tecnologias de baixo custo de implantação, operação e manutenção e de alta efetividade em sua aplicação.

Art. 107. O Executivo municipal implantará o sistema de coleta seletiva para o lixo produzido nos domicílios residenciais e comerciais, objetivando o seu reuso e a sua reciclagem, atendidas as normas estabelecidas pejo CONDEMA.

§1°. O Município poderá adotar soluções tecnológicas de aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos como a terceirização de serviços ou a administração direta de um centro de triagem de resíduos sólidos urbanos.

§ 2°. O lixo domiciliar urbano será assim especificado:
a) Os resíduos secos serão coletados e transportados independentemente para fins de reuso e reciclagem;
b) Os resíduos molhados serão objeto da coleta regular e serão aproveitados para a reciclagem, através de compostagem orgânica, a qual poderá ser comercializada para empreendimentos agropecuários, ou ser utilizada em adubações das praças e canteiros públicos, em face de sua condição de perecíveis.

Art. 108. É obrigatória a separação do lixo nas escolas municipais e nos órgãos da administração municipal objetivando a implantação da coleta seletiva, ficando o poder Executivo a, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar plano de trabalho e implantar a metodologia estabelecida pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município em toda a rede pública municipal.

Art. 109. O Executivo municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem, reaproveitamento e reuso dos resíduos sólidos junto ás organizações da comunidade e a iniciativa privada, bem como novas concepções de consumo, objetivando a redução da produção de resíduos sólidos urbanos.

Art. 110. Todos os empreendimentos imobiliários deverão dispor de área própria para depósito temporário de lixo, de acordo com normas do CONDEMA.

Art. 111. Ficam obrigados a dispor de área própria para depósito temporário de lixo hospitalar os estabelecimentos de saúde, de acordo com normas do CONDEMA.

Art. 112. Aquele que utiliza substâncias, produtos, objetos ou rejeitos devem tomar as precauções para que não apresente perigos e não afete o meio ambiente e a saúde pública.

Art. 113. Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelos fabricantes e comerciantes, inclusive recuperando aqueles resultantes dos produtos que foram por eles produzidos ou comercializados.

Parágrafo Único: Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitas ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente nos locais determinados pela Prefeitura ou ao comerciante ou fabricante diretamente.

Art. 114. Para a disposição ou processamento final do lixo serão utilizados os meios que permitam:

I - evitar a deterioração do ambiente e da saúde pública;
II - reutilizar e reciclar seus componentes;
III - produzir novos bens;
IV - restaurar ou melhorar os solos;
V - promover impacto social e econômico positivo.

Art. 115. Para a redução dos impactos produzidos pela geração de resíduos sólidos urbanos serão utilizados os meios que permitam:

I - conscientizar a população e as empresas industriais e comerciais sobre melhores alternativas de consumo, através de processo de educação ambiental;
II - estabelecer critérios rigorosos sobre produtos e atividades altamente geradoras de Resíduos sólidos urbanos;
III - dar prioridade à coleta seletiva e a ações de educação ambiental nos bairros e nas escolas;
IV - criar programas de educação de consumo alimentar e de utilização de produtos pouco geradores de resíduos sólidos urbanos, voltados às donas de casa, a bares e restaurantes e às cozinhas industriais e empresas instaladas ou em operação no município;
V - criar programas de educação ambiental que promovam a disseminação de tecnologias ambientalmente saudáveis e que levem a reciclagem, o reuso e a redução do consumo de produtos geradores de resíduos sólidos urbanos.

TITULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 116. Os órgãos e entidades da administração municipal, bem como as fundações instituídas pelo poder público municipal que, de alguma forma, atuam na proteção e na melhoria da qualidade ambiental e na execução da Política Municipal de Meio Ambiente, constituem o Sistema Municipal de Meio Ambiente, assim estruturado:

I - órgão superior: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;

II - órgão gestor e executor: órgão responsável pela gestão ambiental do município;
III - órgãos setoriais: Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, cujas atividades estejam, total ou parcialmente, associadas à preservação ambiental, à manutenção da qualidade de vida ou à disciplina do uso dos recursos ambientais.

Art. 117. Fica o executivo municipal responsável pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente, em parceria com os poderes legislativo e judiciário e com os diversos setores da sociedade, para o fiel cumprimento dos fins estabelecidos nesta lei.

§ 1º. Compete ao executivo municipal prover orçamentariamente o órgão responsável pela gestão ambiental do município, para o fiel cumprimento e aplicação desta Lei.

§ 2º. Fica o executivo municipal autorizado a destinar linha de execução orçamentária e financeira em conta específica para arrecadação de taxas, sob a gestão do órgão responsável pela gestão ambiental do município, licenças e outros decorrentes do processo de avaliação de impacto ambiental, da análise de planos, programas e projetos ou outras atividades demandantes de gestão ambiental no âmbito do município.

§ 3º. Fica o executivo municipal autorizado a publicar regulamento especifico criando os cargos e seu respectivo enquadramento funcional e salarial, do órgão responsável pela gestão ambiental do município, para o fiel cumprimento desta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de sua publicação.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA

Art. 118. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA:

I - assessorar o executivo municipal quanto às ações transversais referentes ao desenvolvimento municipal com os fundamentos do desenvolvimento sustentável;
II - assessorar o executivo municipal no aperfeiçoamento da Política Municipal de Meio Ambiente;
III - garantir a integração das diversas políticas públicas de forma a propiciar um desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado;
IV - deliberar sobre as questões ambientais que tenham relevante impacto sobre o processo de desenvolvimento socioeconômico e urbano;
V - estabelecer normas e critérios que regulem a qualidade ambiental de vida urbana, ouvindo para tanto os demais conselhos municipais em suas áreas específicas.
VI - decidir em instância recursal sobre os processos administrativos oriundos do órgão responsável pela gestão ambiental do município, referentes à Política Municipal de Meio Ambiente;
VII - aprovar resoluções e outros atos normativos, no âmbito de sua competência, necessárias à regulamentação e implantação da Política Municipal de Meio Ambiente;
VIII - estabelecer, com o apoio técnico do órgão responsável pela gestão ambiental do município, normas e critérios gerais para o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
IX - determinar, quando julgar necessário, antes ou após o respectivo licenciamento, a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados de grande porte, requisitando aos órgãos e entidades da administração pública, bem como às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;
x - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, mediante depósito prévio de seu valor, garantia real ou fiança bancária equivalente;
XI - autorizar acordos e homologar transação entre o órgão responsável pela gestão ambiental do município e as pessoas físicas e jurídicas punidas, visando á transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse ambiental, nelas compreendidas a pesquisa científica, o fortalecimento do sistema municipal de unidades de conservação da natureza, o fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente e a educação ambiental;
XII - estabelecer, com base em estudos do órgão responsável pela gestão ambiental do município e dos demais órgãos componentes do SISNAMA e de outras instituições oficiais, normas, critérios e padrões relativos ao controle e á manutenção da qualidade ambiental, com vistas ao uso racional dos recursos naturais, principalmente os hídricos;
XIII - estabelecer normas gerais relativas ás unidades municipais de conservação da natureza e demais áreas de interesse ambiental, respeitadas a legislação vigente e as normas e critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais das demais esferas governamentais, componentes do SISNAMA:
XV - estabelecer os critérios para a declaração de áreas críticas e áreas de risco ambiental saturadas ou em vias de saturação no âmbito do município;
XVI - aprovar o regimento interno do Sistema Municipal de Informações sobre o Meio Ambiente - SIMIMA, articulado ao Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA;
XVII - elaborar normas e padrões supletivos e complementares às medidas emanadas do SISNAMA;
XVIII - aprovar instrumentos regulatórios do sistema municipal de unidades de conservação da natureza e outros de interesse do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
XIX - aprovar, previamente, a proposta orçamentária setorial destinada ao incentivo do desenvolvimento ambiental, a ser encaminhada ao órgão competente para consolidação e formulação da proposta orçamentária do município, bem como efetuar o acompanhamento e a avaliação da sua execução;
XX - conhecer e decidir sobre recurso ordinário impetrado contra decisão do dirigente do órgão responsável pela gestão ambiental do município, nas questões pertinentes à politica municipal de meio ambiente.

§ 1º. Para aplicação das penalidades previstas nesta lei, assegurar-se-á ao interessado ampla defesa e o contraditório.

§ 2º. As normas e critérios para o licenciamento de atividades, potencial ou efetivamente poluidoras, deverão estabelecer os requisitos indispensáveis à proteção ambiental e estar em acordo aos padrões e normas vigentes no âmbito do SISNAMA.

§ 3º. Na fixação de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, o CONDEMA levará em consideração a capacidade de autorregenerarão dos corpos receptores e a necessidade de estabelecer parâmetros genéricos mensuráveis.

§ 4º. O CONDEMA deve elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 5º. Cabe ao CONDEMA encaminhar aos demais órgãos componentes do SISNAMA solicitações de medidas de proteção ambiental ou de manutenção da qualidade ambiental do município, que estiverem além de suas competências legais.

§ 6º. Nos casos referidos no § 5° deste artigo, o CONDEMA deve agir de forma supletiva assumindo as responsabilidades designadas aos demais membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente ou do SISNAMA, quando houver riscos de danos ambientais irreversíveis ou de efetivo potencial poluidor, ou ainda de elevado impacto ambiental negativo.

§ 7º. O CONDEMA fica obrigado a estabelecer em cada processo encaminhado a todo e qualquer órgão do Sistema Municipal de Meio Ambiente, as datas-limite referentes a cada processo, em local visível e bem destacado.

§ 8º. A ação supletiva cessará depois de sanados os riscos referidos no § 6° deste artigo, ou quando da atuação do órgão responsável pela intervenção em seu nível específico de abrangência e se dará exclusivamente para cada um deles não podendo ser expandida para outras finalidades.

§ 9º. A ação supletiva não se aplica aos processos de licenciamento ambiental ficando essa atribuição exclusiva dos órgãos responsáveis pela gestão ambiental nos âmbitos municipal, estadual e federal, em suas competências específicas, independente de datas ou prazos, ficando o CONDEMA desobrigado ao estabelecimento das referidas datas-limite nos processos, conforme referidas no § 7° deste artigo.

Art. 119. Os atos normativos aprovados pelo CONDEMA entrarão em vigor após publicação no Jornal Oficial do Município - JOM.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO MUNICIPAL GESTOR DO MEIO AMBIENTE
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 120. Caberá ao poder executivo municipal a organização administrativa para a efetivação da rede municipal de produção institucional prevista neste Código, incluindo o licenciamento ambiental, o monitoramento e controle ambiental, a produção de mudas para arborização urbana, paisagismo urbano e reflorestamento e a criação e gestão de unidades municipais de conservação da natureza.

SEÇÃO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - FUNAM

Art. 121. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNAM, destinado á implantação de projetos de melhoria da qualidade ambiental do município, bem como ao fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º. Fica vedado o uso de seus recursos para qualquer outro fim, inclusive o pagamento de pessoal com funções administrativas municipais.

§ 2º. O órgão responsável pela gestão ambiental do município é o gestor do FUNAM, e constitui-se como gestor dos seus recursos financeiros destinados, sob a supervisão direta de seu titular.

§ 3º. Os recursos financeiros destinados ao FUNAM serão aplicados prioritariamente em atividades de educação ambiental, de fortalecimento do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza - SIMUC e nas ações, programas e projetos voltados á gestão ambiental e de desenvolvimento científico, tecnológico e de apoio editorial.

Art. 122. Anualmente, deverá ser publicado no Jornal Oficial de Governador Dix-Sept Rosado o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNAM.

Art. 123. Os atos previstos nesta lei, praticados pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, no exercício do poder de polícia bem como as autorizações expedidas implicarão em pagamento de taxas e eventualmente de multas, que reverterão ao FUNAM.

Art. 124. Constituem recursos do FUNAM:

I - os provenientes de dotações constantes do Orçamento Geral do Município destinados ao meio ambiente;
II - os resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do órgão responsável pela gestão ambiental do Município;
III - os resultantes de doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
IV - os recursos provenientes de taxas, multas e indenizações relativas a danos causados ao meio ambiente, ou a realização de serviços municipais.
V - rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII - transferências da União, do Estado ou de outras entidades públicas;
VIII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FUNAM.

Art. 125. Reverterão ao FUNAM 25% (vinte e cinco por cento) dos valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, podendo o referido percentual ser alterado, conforme definido em regulamento.

Art. 126. As linhas de aplicação e as normas de gestão e funcionamento do FUNAM serão estabelecidas através de resolução do CONDEMA, mediante proposta de iniciativa do órgão responsável pela gestão ambiental do município.

TÍTULO IV
DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E DO PROCESSO
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 127. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos deste Código, decretos, resoluções ou normas técnicas que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade e higidez ambiental.

Art. 128. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência da infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar co-responsável.

Art. 129. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas neste Código serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;
II - multa simples ou diária;
III - apreensão de produto;
IV - inutilização de produtos;
V - suspensão de venda de produto;
VI - suspensão de fabricação de produto;
VII - suspensão de atividades;
VIII- embargo de obra;
IX - demolição da obra;
X - interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou de atividade;
XI - cassação do alvará de localização do estabelecimento;
XII - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
XIII - confisco administrativo de equipamentos, por ventura, utilizados em atividades lesivas ao meio ambiente e/ou à segurança humana e ás demais espécies e ao interesse coletivo ou patrimônio público e natural;
XIV - proibição de contratar com o poder público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações, por um período mínimo de três anos;

Parágrafo Único: Se o infrator cometer, simultaneamente, 02 (duas) ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 130. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, ou no fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente, seguindo plano de fortalecimento do referido sistema.

Parágrafo único: Caberá o órgão responsável pela gestão ambiental do município publicar norma que regulamente a conversão referida no *Caput* deste Artigo.

Art. 131. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

Art. 132. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

Art. 133. A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 134. A proibição de contratar com o poder público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 135. A advertência poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.

Art. 136. A determinação da demolição de obra será de competência da autoridade do órgão responsável pela gestão ambiental do município, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração e após parecer do CONDEMA referendando propositura do órgão responsável pela gestão ambiental do município.

§ 1°. O CONDEMA terá 10 (dez) dias úteis para se pronunciar, emitindo o seu parecer, contados a partir do recebimento da comunicação;

§ 2°. O órgão responsável pela gestão ambiental do município terá 60 (sessenta) dias úteis para encaminhar medida administrativa para cumprimento do que estabelece o Artigo 129, Inciso IX, desta Lei.

Art. 137. O infrator, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é responsável, pelo dano que causar ou puder causar ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Art. 138. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil, conforme o disposto nesta Lei, e penalmente, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou beneficio da sua entidade.

Art. 139. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 140. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica sempre esta se constitua em obstáculo ou dificulte o ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 141. O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa de forma direta ou indireta e a quem para ele concorreu.

Art. 142. As pessoas físicas ou jurídicas que operam atividades consideradas de alta periculosidade para o meio ambiente, conforme critérios estabelecidos pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município ou por normas estaduais, federais e/ou internacionais, serão obrigadas a efetuar o seguro compatível com o risco efetivo ou potencial.

Art. 143. A multa terá por base a unidade, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 144. As infrações classificam-se em:

I - leves: as que importam em modificação:
a) das características da água, do ar ou do solo, sem acarretar a necessidade de processos de tratamento para a sua autodepuração;
das características do solo ou subsolo, sem torná-las nocivas ao seu uso mais adequado:
das características ambientais, sem provocar danos significativos ao meio ambiente ou á saúde da população ou de grupo populacional, inclusive á flora e á fauna.
d) da qualidade arbórea mediante podas de árvores em vias e logradouros públicos na zona urbana que estejam em desacordo ao que estabelece o Plano Municipal de Arborização e outras leis de proteção à flora e fauna.
e) da qualidade ambiental por emissão de ruídos acima dos limites permitidos ou que coloquem em risco a saúde humana e o equilíbrio ambiental, especialmente da fauna.
II - graves: as que:
a) prejudicam os usos preponderantes das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço de tempo para sua autodepuração;
tornam o solo ou subsolo inadequados aos seus usos peculiares e/ou produtivos;
danificam significativamente a flora ou a fauna;
modificam as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional, ou ainda tóxico às espécies vivas;
e) criam, por qualquer outro meio, risco de lesão ou dano à saúde da comunidade ou de um grupo de pessoas;
f) as que resultem na remoção de árvores em terrenos públicos ou privados, sem a prévia autorização do órgão responsável pela gestão ambiental do município, ou promovam danos irreversíveis à espécimes do estrato arbóreo, provocados por práticas inadequadas.
III - gravíssimas: as que:
atentam diretamente contra a saúde do ser humano, de forma grave e irreversível;
prejudicam a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetado;
causam calamidade ou favorecem sua ocorrência nos ecossistemas;
tornam o ar, o solo, o subsolo ou as águas imprestáveis para o uso do homem, e sobrevida das demais espécies, pelo risco de lesões graves e irreversíveis;
e) concorram para o estímulo ou execução, direta ou indireta, do tráfico de animais da fauna silvestre e para espécies vegetais da nora silvestre, especialmente em se tratando de espécies em risco, perigo iminente ou em extinção;
f) resultem na remoção de árvores, sem a prévia autorização do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, pertencentes ao patrimônio histórico, natural e paisagístico ou ainda árvores ameaçadas, criticamente ameaçadas ou em extinção.
IV - hediondas: as que:
a) provoquem direta ou indiretamente, a morte ou sequelas permanentes ao ser humano ou às demais espécies protegidas pela Legislação Ambiental vigente;

§ 1º. Caberá ao CONDEMA julgar as infrações consideradas hediondas, mediante proposição do órgão responsável pela gestão ambiental do município.

§ 2º. São ainda consideradas infrações graves:

I - a recusa:
a) de adoção ou instalação, no prazo e condições estabelecidas pela autoridade competente, de medidas ou equipamentos antipoluentes;
b) de informações aos órgãos de controle e preservação do meio ambiente;
II - o fornecimento de dados falsos ou deliberadamente imprecisos;
III - a manutenção em funcionamento irregular de fontes de poluição, ou sua implantação ou expansão sem a devida autorização do órgão de controle e preservação do meio ambiente, ou em desacordo com as exigências nela estabelecidas;
IV - a tentativa de induzir, intimidar ou estimular aos funcionários públicos e ou membros da sociedade civil em não denunciar, notificar ou fiscalizar os atos lesivos ao meio ambiente ou as infrações cometidas.

§ 3º. A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente (em moeda corrente nacional - ou outra unidade que venha a sucedê-la):
I - nas infrações leves, de R$ 100,00 (cem reais), até R$ 1.000,00 (um mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 1.000,00 (um mil reais), até R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 10.000,00 (dez mil reais), até R$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV - nas infrações hediondas, de R$ 100.000,00 (cem mil reais), até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 4º. Para imposição da pena e da gradação da pena de multa, o órgão responsável pela gestão ambiental do município observará:
I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde humana e o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;
III – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 145. São circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano;
II - comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;
III - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;
IV - ser o infrator primário e a falta cometida ser considerada de natureza leve.

Parágrafo Único: Não serão consideradas quaisquer circunstâncias atenuantes para as infrações consideradas hediondas.

Art. 146. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração por forma continuada;
II - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências gravosas à saúde pública ou ao meio ambiente;
V - se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública ou ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providencias de sua alçada para evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;
VII- a concorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
VIII- a infração atingir áreas sob proteção legal;
IX - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
X - reações tempestivas ou raivosas contra funcionários públicos ou agentes de controle e fiscalização ambiental ou da saúde.

Art. 147. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo ou que dê causa as consequências do mesmo grau.

Art. 148. No caso de infração continuada, a penalidade de multa será aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 149. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada levando-se em consideração a circunstância preponderante, entendendo-se como tal, aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

Art. 150. São também consideradas infrações ambientais os seguintes atos:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem autorização, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - incisos I a II e VII a XI do art. 129 deste Código;
II - praticar atos de comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - incisos I a VII do art. 129 deste Código;
III - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto em Lei e nas normas técnicas adotadas pelo Poder público:
Pena - incisos I a VII e X a XIV do art. 129 deste Código;
III - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto em Lei e nas normas técnicas adotadas pelo Poder público:
Pena: incisos XII a XIV do art. 128 e as demais penas cominadas dos art. 129 e art. 130 deste Código;
IV - opor-se á exigência de exames laboratoriais ou á sua execução pelas autoridades competentes:
Pena: incisos I a VIII do art. 129 deste Código;
V - descumprimento pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes, responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, trens, das normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais:
Pena: incisos I a XIV do art. 129 deste Código;
VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis**:**
Pena: incisos I a IX do art. 129 deste Código;
VII - entregar ao consumo, desviar, alterar, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei:
Pena: incisos X a XIV do art. 129 deste Código;
VIII - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes:
Pena: incisos I a II e VII a IX do art. 129 deste Código;
IX - contribuir para que a água ou o ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais:
Pena: incisos I a VI e X a XIV do art. 129 deste Código:
X - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares:
Pena: incisos I a III e X a XIV do art. 129 deste Código;
XI - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água de uma comunidade:
Pena: incisos I a **III** e X a XIV do art. 129 deste Código;
XII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente:
Pena: incisos I a 111 e X a XIV do art. 129 deste Código;
XIII - desrespeitar interdição de uso, de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder público:
Pena: incisos I a II e X a XIV do art. 129 deste Código;
XIV - causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação:
Pena: incisos I a **III** e X a XIV do art. 129 deste Código;
XV - causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade:
Pena: incisos I a **III** e X a XIV do art. 129 deste Código;
XVI - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de animais ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres:
Pena: incisos I a **III** e X a XIV do art. 129 deste Código;
XVII - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder público em Unidades de Conservação ou Áreas protegidas por Lei:
Pena: incisos I a XIV do art. 129, deste Código;
XVIII - abater árvores sem a autorização prevista neste Código:
Pena: incisos I a II e VII a XIV do art. 129, deste Código;
XIX - obstar ou dificultar ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções:
Pena: incisos I a **III,** VII e VIII, e X a XIV do art. 129, deste Código;
XX - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando a aplicação da legislação vigente:
Pena: incisos I a III**,** VII e VIII, e X a XIV do art. 129, deste Código;
XXI - transgredir outras normas, diretrizes padrões ou parâmetros federais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente:
Pena: incisos I a III, VII e VIII, e X a XIV do art. 129, deste Código;
XXII - utilizar equipamentos ou praticar atos que resultem na ultrapassagem de limites permitidos de emissões sonoras e gasosas, conforme estabelecido nesta Lei ou em seus regulamentos especificas, constituindo-se como poluição:
Pena: incisos I a III, VII a VIII e X a XIV do art. 129, deste Código;

§ 1º. Sem prejuízo ou aplicação das penalidades cabíveis, é o infrator obrigado a indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados.

§ 2º. O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.

§ 3º. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de 03 (três) anos, classificada como:
I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou,
II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 4º. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

SEÇÃO II
DO PROCESSO

Art. 151. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

Art. 152. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 153. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - nome do infrator, seu domicilio e residência, bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;
II - local, data e hora da infração;
III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;
VII - prazo para apresentação de defesa.

Art. 154. No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda do produto, no auto de infração deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

§ 1°. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

§ 2º. Instaurado o processo administrativo, o órgão responsável pela gestão ambiental do município, determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.

Art. 155. O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente;
II - pelo correio ou via postal;
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1°. Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial municipal ou estadual ou em 02 (dois) jornais de grande circulação no município, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

§ 3°. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

§ 4º. Antes do julgamento de defesa ou de impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o autuante, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para se pronunciar a respeito.

§ 5º. A instrução do processo deve ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Dirigente do órgão responsável pela gestão ambiental do município, mediante despacho fundamentado.

§ 6º. A autoridade instrutora pode determinar ou admitir quaisquer meios lícitos de prova, tais como perícias, exames de laboratório, pareceres técnicos, informações cadastrais, testes ou demonstrações de caráter científico ou técnico, oitiva de testemunhas e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.

§ 7º. Cabe à autoridade de que trata o parágrafo anterior fazer a designação de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas de comprovada idoneidade, para a realização de provas técnicas, sendo facultado ao autuado indicar assistentes.

§ 8º. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão responsável pela gestão ambiental do município, publicando-se a decisão no Jornal Oficial de Governador Dix-Sept Rosado.

§ 9º. No prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da decisão, caberá recurso ao CONDEMA por parte do infrator ou por quem demonstre interesse legítimo.

Art. 156. Para os efeitos deste Código entende-se por interesse legítimo aquele que, subjetivado por uma pessoa física ou jurídica coincida com um interesse público que a administração pública municipal deva tutelar, de tal modo que ao observar a norma tutelar do interesse público, o órgão julgador satisfaz reflexamente o interesse do particular.

Art. 157. A demonstração do interesse legítimo será apreciada como preliminar durante o julgamento do recurso pelo CONDEMA.

Art. 158. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 159. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passiveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, observados os artigos 129, 130 e 131, deste Código.

Art. 160. Ultimada a instrução do processo e uma vez esgotados os prazos para recursos, o órgão responsável pela gestão ambiental do município proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.

Art. 161. Poderá ainda ao infrator, solicitar ao CONDEMA a reavaliação da legislação ambiental vigente, entretanto, essa solicitação não interferirá nos autos do processo e não terá quaisquer reflexos sobre o mesmo, significando apenas uma contribuição para aperfeiçoamento deste Código.

Art. 162. O infrator deverá apresentar sugestão por escrito, tecnicamente fundamentada e indicando claramente o Título, Secção, Artigo e ou incisos e alíneas que deseje seja reavaliada pelo CONDEMA.

§ 1º. Tal iniciativa não obriga CONDEMA a acatar as modificações propostas, mas entrará na pauta de reuniões do referido Conselho sequencialmente a outras demandas seguindo as datas de entrada registradas no seu protocolo.

§ 2º. A sequência de datas acima referidas poderá ser alterada somente nos casos de inserção de demandas, consideradas após deliberação pelo CONDEMA como em caráter de regime de urgência, podendo essa especifica demanda, ser inserida prioritariamente na pauta de reuniões do CONSELHO, independente de sua data de entrada no protocolo.

Art. 163. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FUNAM.

§1º. O valor estipulado da pena de multa, combinado no auto de infração, será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§ 2º. A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 3º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 164. Poderá ser declarada a extinção de punibilidade, desde que tenha havido comprovadamente a reparação do dano ambiental, registrada em laudo emitido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município, salvaguardados os dispositivos legais das legislações federal, estadual e municipal.

§ 1º. Na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo de 160 (cento e sessenta) dias, acrescido de mais 01 (um) ano, com suspensão do prazo da prescrição.

§ 2º. Findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, ate o máximo de 60 (sessenta) dias para finalização de análises e novas avaliações.

§ 3º. Esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

TITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 165. Fica o órgão responsável pela gestão ambiental do município autorizado a determinar medidas de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 166. Em casos de poluição ambiental qualificado como gravíssima, o órgão responsável pela gestão ambiental do município já está automaticamente autorizado sobre regime de emergência.

§ 1º. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderão, durante o período crítico, ser reduzidas ou impedidas atividades nas áreas atingidas.

§ 2º. Quando em regime de emergência, o órgão responsável pela gestão ambiental do município deverá executar a imediata evacuação da área afetada, solicitando para tanto, apoio dos órgãos de segurança pública e de demais órgãos da Administração Pública para execução das medidas emergenciais.

Art. 167. O Município deverá conceber e implantar o Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, com vistas ao fiel cumprimento de sua obrigação fiscalizatória.

Parágrafo Único: O sistema referido no *caput* deste Artigo deverá dispor à população as informações sobre a qualidade ambiental do município de Governador Dix-Sept Rosado, e também dispor aos empreendedores interessados no desenvolvimento do município, informações sobre as áreas de menor impacto ambiental dos empreendimentos pretendidos e as oportunidades e limitações determinadas pelo zoneamento ambiental estabelecido na legislação do município.

Art. 168. O Poder Executivo fica autorizado a contratar equipes técnicas/jurídicas especializadas em tutela ambiental, defesa de interesses difusos e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implantação dos objetivos deste Código e demais normas ambientais vigentes.

Parágrafo Único: Pode o órgão responsável pela gestão ambiental do município contratar em caráter supletivo escritórios especializados ou consultorias para assessoramento técnico e jurídico para consecução de sua missão institucional.

Art. 169. O Município poderá, através do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, ouvido o CONDEMA, conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Art. 170. O Prefeito do Município regulamentará as funções supra indicadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 171. Salvo expressa disposição em contrário, as normas constantes neste Código têm aplicação imediata, sendo defeso ao poder público e à população deixar de observá-las sob qualquer alegação.

Art. 172. Os deveres, direitos e obrigações enquadrados neste Código, não excluem outros decorrentes dos princípios por ele adotados, das leis federais e estaduais aplicáveis em sede ambiental, e dos tratados internacionais assinados pela República Federativa do Brasil.

Art. 173. O órgão responsável pela gestão ambiental do município pode expedir atos normativos, visando disciplinar os procedimentos necessários ao cumprimento deste Código.

Art. 174. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 175. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:5ECFF964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067 2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, - destinado a atender a necessidade das unidades de Saúde deste Município/RN no exercício 2013.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, em que foi declaradas vencedoras as empresas: **GRAFICA SÃO JOÃO LTDA-ME CNPJ: 01.094.848/0001-90** vencedora dos itens: 72, 73, 74, 75,

76, 86 e 87. Com valor global de R$ 10.511,70 (dez mil quinhentos e onze reais e setenta centavos) e **SOLUÇÃO GRAFICA LTDA-ME CNPJ: 06.101.409/0001-80** vencedoras dos itens: 69, 70, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85. Com valor global de R$ 4.271,80 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Guamaré/RN, em 11 de setembro de 2013.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Chegam-me os autos do processo administrativo para aquisição de materiais gráficos, - destinado a atender a necessidade das unidades de Saúde deste Município/RN no exercício 2013. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico HOMOLOGO a proclamação das licitantes vencedoras as empresas: **GRAFICA SÃO JOÃO LTDA-ME CNPJ: 01.094.848/0001-90** vencedora dos itens: 72, 73, 74, 75, 76, 86 e 87. Com valor global de R$ 10.511,70 (dez mil quinhentos e onze reais e setenta centavos) e **SOLUÇÃO GRAFICA LTDA-ME CNPJ: 06.101.409/0001-80** vencedoras dos itens: 69, 70, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85. Com valor global de R$ 4.271,80 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo se apresentado como vantajosas, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 11 de setembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F5F197C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ARATUÁ – CENTRO - GUAMARÉ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO. **FOI DECLARADA VENCEDORA** A EMPRESA CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, NO VALOR TOTAL DE R$ 45.671,70 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) CONFORME ATA DE JULGAMENTO APENSO AOS AUTOS. A COMISSÃO EM 16/09/2013.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1B488243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **27 DE SETEMBRO DE 2013, às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, APARELHO TELEFÔNICO FIXO E PLACAS,** para atender a necessidade das Secretarias de Guamaré**,** conforme discriminação do **ANEXO I.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min h –

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9C6E9382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0085/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de uniformes para jogos escolares, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.070/0001-99, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 516,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:346346C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0086/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de uniformes para fardamento dos alunos da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.070/0001-99, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 3.319,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:808CCB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130816.001

Objeto. Aquisição de Material Odontológico para a Manutenção do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame as empresas **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.250/0001-49** sediada na Rua Delfino Freire, 544 – A – Boa Vista – Mossoró/RN, representante legal Maria Rodrigues Lobo – CPF nº 499.555.194-87 – RG nº 802.613-SSP/RN, residente à Rua Delfino Freire n° 544, Boa Vista – Mossoró/RN–CEP 59.605 - 160. Vencedora dos itens: 03 - 06 - 07 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 21 - 25 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 43 - 47 - 48 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 69 - 70 - 73 - 76 e 77 totalizando o Valor Global estimado de R$: 40.938,60 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) **PHOSPODONT LTDA,** inscrito n CNPJ sob n° **04.451.626/0001-75**, sediada na Av. Ayrton Senna n° 4148, Capim Macio, Natal - RN, representante legal Cleto Ferreira – CPF: 182.324.504-87– RG n° 164.153 – SSP/RN, residente na Av. Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal – CEP: 59.020-510, vencedora dos itens: 01 - 04 - 08 - 23 - 24 - 26 - 29 - 40 - 41 - 44 - 46 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 61 - 64 - 65 - 66 - 72 e 74 totalizando o Valor Global estimado de R$: 11.435,22 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP–** CNPJ: **11.511.020/0001-43** – sediada na Rua Açu, n° 341 - Tirol, - Natal - RN, representantes legais os Senhores Robério Caiaffo Cavalcante Andrade – CPF: 739.502.034-00– RG n° 1.45.696 – SSP/PB, residente na Rua Francisco Carneiro de Araújo n° 101 – AP 401 – Cabo Branco – João Pessoa– CEP: 58.045-190 e Cesar Carlos Silveira Mariz – CPF: 022.592.184-74 – RG n° 1.974.317 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua dos Potiguares n° 2278 – AP 302 ED Carajás – Dix Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.054-280, vencedora dos itens: 02 - 05 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 34 - 36 - 39 - 42 - 45 - 53 - 56 - 63 - 67 - 68 - 71 e 75 totalizando um Valor Global estimado de R$: 24.263,50 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **R$ 76.637,32 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130816.001**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro. Janduís/RN, 04 de Setembro de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:02B152F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 20130729.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** DANIELLE DANTAS DE OLIVEIRA**,** CPF: sob n° 064.813.804-64/ **OBJETO**: prestação de serviços para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, na Creche Tia Alice /**VALOR GLOBAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 29/07/2013 a 29/08/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1° Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2057 – Manutenções das ações do FUNDEB 40% - natureza de despesa: Ensino Infantil: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 29/07/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Danielle Dantas de Oliveira.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7FED20CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130808.001/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130708.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** WILKIA BRITO DE SOUZA**,** CNPJ: sob n° 13.876.596/0001-30 / **OBJETO**: **Aquisição de material de expediente Para atender as Secretarias, Escolas e Creches do Município de Janduís – RN /VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 109.802,50** (cento e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 08/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2031 – manutenções das ações da Administração, na natureza de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.2082 – manutenções das ações do Fundo Municipal de Saúde, na natureza de despesa, 3.3.90.30 – material de consumo. 2098 – manutenções das ações do Fundo Municipal de Assistência, na natureza de despesa 3.3.90.30 – material de consumo. 2052 – manutenções das ações da Sec. de Educação, na natureza de despesa 3.3.90.30 – material de consumo. 2068 – manutenções das ações do Ensino Fundamental, na natureza de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo. 2066 – manutenções das ações do Ensino Infantil, na natureza de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo.** / **DATA DA ASSINATURA**: 08/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Wilkia Brito de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:006AFFEF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130808.002/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130708.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** S M BEZERRA - ME**,** CNPJ: 02.948.250/0001-83 / **OBJETO**: **Aquisição de material de expediente Para atender as Secretarias, Escolas e Creches do Município de Janduís – RN /VALOR TOTAL ESTIMADO R$:** 51.154,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais)./**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 08/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2031 – manutenções das ações da Administração, na natureza de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.2082 – manutenções das ações do Fundo Municipal de Saúde, na natureza de despesa, 3.3.90.30 – material de consumo. 2098 – manutenções das ações do Fundo Municipal de Assistência, na natureza de despesa 3.3.90.30 – material de consumo. 2052 – manutenções das ações da Sec. de Educação, na natureza de despesa 3.3.90.30 – material de consumo. 2068 – manutenções das**

ações do Ensino Fundamental, na natureza de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo. 2066 – manutenções das ações do Ensino Infantil, na natureza de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo. / **DATA DA ASSINATURA**: 08/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Salviano Meira Bezerra

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C54DDB9C

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130819.002

Objeto. Aquisição de Material de Laboratório para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e demais Unidades de Saúde do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame as empresas **PHOSPODONT LTDA,** inscrito n CNPJ sob n° **04.451.626/0001-75**, sediada na Av. Ayrton Senna n° 4148, Capim Macio, Natal - RN, representante legal Cleto Ferreira – CPF: 182.324.504-87– RG n° 164.153 – SSP/RN, residente na Av. Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal – CEP: 59.020-510 vencedoras dos itens: 02-06-07-08-09-10-11-12-14-18-19-23-24-30-34-35-39-45-46-47-48-
49-53-54-56-60 e 62 totalizando o valor total estimado de R$: 15.984,12 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), e **LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORAIS LTDA - ME. –** CNPJ: **06.964.537/0001-58**– sediada na Av. Alberto Maranhão n° 2615 – Bom Jardim – Mossoró – RN – CEP: 59.618-700 representante legal Kaliano Riketh Medeiros de Oliveira – CPF nº 913.926.244-87 – RG nº 1.612.549-SSP/RN, residente à Rua Severiano Melo – n° 305 – Nova Betânia – Mossoró – RN vencedora dos itens: 01-03-04-05-13-15-16-17-20-21-22-25-26-27-28-29-31-32-33-36-37-
38-40-41-42-43-44-50-51-52-55-57-58-59-61 totalizando o valor total estimado de R$: 30.348,72 (trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), A presente Licitação totaliza o valor global estimado de R$: 46.332,84 quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **46.332,84 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130819.002**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro. Janduís/RN, 05 de Setembro de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:9EAAEBF7

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130819.001

Objeto. Aquisição de 01 (um) veiculo de passageiros com capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional, ano/modelo 2013, zero quilometro, 04 (quatro) portas, ar – condicionado e direção hidráulica na cor branca, motor flex 1.0 (gasolina e álcool) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **40.757.908/0001-69**, sediada na Av. Eng. Roberto Freire, n° 3031 – Capim Macio – Natal - RN representante legal José Eduardo de Farias inscrito no CPF sob o n° 174.694.224-04 e RG 1.130.369 – SSP/PE residente e domiciliado na Praça Fleming n° 783 Apt. 401, Edifício Santo Aleixo, Bairro de Parnamirim – Recife – PE totalizando o Valor Global de R$: 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL** de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)** e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130819.001**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro. Janduís/RN, 10 de Setembro de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:339CC066

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130701.001

Objeto Aquisição de material de construção e material hidráulico para manutenção das Secretarias Municipais e demais órgãos público do Município de Janduís/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa **I P DE SOUZA ARAÚJO –** inscrita no CNPJ sob o nº **13.305.998/0001-84** sediada na Rua Dr. Edino Jales n° 450, Centro – Messias Targino - RN – representante legal a Sra. Iraneide Priscila de Souza Araújo – CPF nº 073.937.444-30 – RG nº 002.661.478/RN – residente na Rua Otoni Maia n° 46 Centro – Janduís - RN CEP 59.690-000. Vencedora dos itens: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-
22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102 e103 Totalizando o Valor estimado de R$: **93.131,00 (noventa e três mil cento e trinta e um reais)**. E decidiu **ADJUDICAR** em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130701.001**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro. Janduís/RN, 27 de Agosto de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:FBA87EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/ 2013 - GS

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a)) **BENEDITA ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o n° 480.647.424-04, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo a quantia de R$. 60,00 (sessenta reais), numa viajem a Mossoró-RN, no dia 16 de setembro do corrente exercício, acompanhando a remoção da paciente, Lourinalda Lemos, para se submeter a tratamento de saúde especializado junto ao Hospital da Mulher em Mossoró-RN.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 16 de Setembro de 2013.

MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:CC808AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/ 2013 - GS

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) **SILVIA HELENA RAMALHO DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n° 762.336.344-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), perfazendo a quantia de R$. 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viajem a cidade de Natal-RN, para participar da reunião ordinária do COSEMSRN, a se realizar no auditório da SESAP, em Natal-RN, na próxima quarta-feira dia 18 de setembro de 2013, conforme convocação anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.
JANDUÍS – RN, 16 de Setembro de 2013.

MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:299414BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 20130523.002

Objeto. Contratação de empresa para à execução dos serviços para Reformar o Prédio onde funciona como Depósito da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Janduís, localizado a Rua São Bento, 115 no centro da cidade de Janduís/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa **DINÂMICA IMOVEIS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.384/0001-81 sediada à Rua Prudente de Morais, 333, Paredões, Mossoró - RN – apresentou proposta no Valor Global de **R$ 14.751,85 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** JANDUÍS/RN, 24 de Junho de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:9C325B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.081, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento da Ex-primeira-dama Olânia Caldas de Amorim Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento da Ex-primeira-dama **Olânia Caldas de Amorim Santos**, ocorrido ontem, dia 15 de setembro de 2013, na cidade do Natal, capital deste Estado;

Considerando a trajetória de grande mulher que foi ao se destacar como Primeira-dama por 04 (quatro) gestões,

Considerando, por fim, que o seu desaparecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o Município de Jardim do Seridó;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, em sinal de pesar pelo falecimento da Ex-primeira-dama Olânia Caldas de Amorim Santos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:CAE07E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 244/2013 - PMJS, de 09 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora **VÂNIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº **00091**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor – PIII-I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a partir de 16 de setembro de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:0753D8EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 016/2013

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos abaixo relacionados, com base nos itens nº 15.1 a 15.6, do Edital do Concurso Público Municipal/2010, para preenchimento de vagas existente no Quadro Geral de Servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme ordem de classificação, a comparecer a esta Secretaria Municipal, sito a Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro, nesta cidade, no período de 10 dias, a partir da data deste edital, no horário de 07h as 13h, a fim de receber instruções para a respectiva Posse.

NÍVEL SUPERIOR		
OPÇÃO – ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3.501	CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE	10ª
OPÇÃO – PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3.514	ELIANE NEVES DE ARAUJO	5ª
158	THAIS NOBREGA DE ARAUJO	6ª
	NÍVEL MÉDIO	
OPÇÃO – AGENTES DE SAÚDE/ENDEMIAS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.615	JOAO BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	9ª

Jardim do Seridó/RN, 16 de Setembro de 2013.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS – 1ª FASE HABILITAÇÃO.
· Cópias: Identidade, CPF, PIS/PASEP, CTPS, título eleitoral e comprovante de Residência, Certidão de Nascimento ou Casamento.
· Comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral
· Cópia da reservista (se Homem);
· Declaração de que não está em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituições nº 19 e 20;
· Cópia do diploma ou Certificado do Grau de escolaridade e habilitação legal exigido para o cargo em que foi aprovado;
· Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais (para os cargos com exigência);
· Declarações de bens;
· Declaração de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual e federal;
· Declaração de disponibilidade de horário;
· Cópias do Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
· Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerado feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
· Uma fotografia tamanho 3x4 recente e colorida;
· Número de telefone para contato.
· Cargos de Motorista e Tratorista cópia da habilitação "D"
OBSERVAÇÕES: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório.
Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2013.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

EXAMES MÉDICOS – 2ª Fase
· HEMOGRAMA
· TIPO SANGUÍNIO
· GLICEMIA
· SUMÁRIO DE URINA
· VDRL
· PARASITOLÓGICO DE FEZES
·ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA)
· RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA)
OBSERVAÇÕES: A data da apresentação dos exames médicos será marcada por ocasião da apresentação dos documentos.
Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2013.

JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9CF40011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08

OBJETO: Material para revisão de 15.000km (Quinze mil quilômetros) no veículo de placa OKA-9444 (FIAT MILE ECONOMY), pertencente a esta secretaria.

VALOR: R$ 190,78 (Cento e noventa reais e setenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 16 de Setembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:40900D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Exames a ser realizado nos paciente Pedro Rosendo de Lima e Hugo Leonardo Felix, residente neste município.

VALOR: R$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 16 de Setembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D0CD9BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2013

PORTARIA nº 012/2013 Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. "1" – Nomear **EDIONE MARTINIANO LIMA SOUSA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DA UNIDADE SAÚDE**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:76EA54DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2013

PORTARIA nº. 021/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 16 de janeiro de 2013.

Nomeação de membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

- Sr. **MARCELO SAMUEL FERREIRA DA SILVA,** na condição de **Coordenador**;
- Sr. **RANILDO ARAÚJO DOS SANTOS**, na condição Secretário Administrativo;
- Sr. **PEDRO LUIZ RIBEIRO**, na condição de Agente do Setor Operacional;
- Sr. **EDMILSON MARTINS DE SOUZA**, na condição de Agente do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Lagoa de Velhos, 16 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:50762EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2013

PORTARIA nº 022/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **KLEBER MANOEL DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:6CB8AF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2013

PORTARIA nº 023/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **ALEX MARINHO DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:8A7EC4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2013

PORTARIA nº 024/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **TARGINO MARINHO JÚNIOR**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADOR DE FOMENTOS GERAL, ATIVIDADES E RENDAS**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:CB7C035C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2013

PORTARIA nº 025/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **FRANCISCA FABIANA MAFRA DA ROCHA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADORA DE PROGRAMAS**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:9EBFA0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2013

PORTARIA nº 026/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **IVANÉCIO ZAQUEU FONSECA PINHEIRO**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADOR DE ESPORTES**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:2D54194C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2013

PORTARIA nº 027/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **ANDREA SIMONE SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADORA GERAL**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:FFFAED3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/2013

PORTARIA nº 028/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **PEDRO LUIZ RIBEIRO**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADOR DE AGRICULTURA**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:840ADE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/2013

PORTARIA nº 029/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **FRANCISCO TAVARES DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETOR DE TRANSPORTES**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:6EF10A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030/2013

PORTARIA nº 030/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **NEREIDE MARIA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DE ESCOLA**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:2D8E8D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2013

PORTARIA nº 031/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **JOELMA FERREIRA MAFRA SOUZA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DE ESCOLA**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:32D4FE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/2013

PORTARIA nº 032/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **JONAS CARVALHO DE LIRA FILHO**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETOR DE ESCOLA**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:0F60BEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2013

PORTARIA nº 033/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **LUCIANO ENEDINO MAFRA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:BD2DA85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2013

PORTARIA nº 034/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **MIRIAN de araújo LOURENÇO**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **diretor de departamento de ensino**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:A3CA014A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2013

PORTARIA nº 035/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **DENISE MARIA ARAGÃO SOUZA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 27 de fevereiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:79E6CEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/2013

PORTARIA nº 036/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **LUCIENE DA SILVA LUCIO**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DE CONTROLE DE ALIMENTOS**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 27 de fevereiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:3F0C2151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2013

PORTARIA nº 037/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **JOSÉ NELSON DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETOR DA DIRETORIA DE MEDICAMENTOS**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 27 de fevereiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:60246207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2013

PORTARIA nº 038/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2013.

Exoneração de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Exonerar a Sra. **ELIENE FERREIRA DE BARROS**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor, no ato de sua, publicação revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 01 de fevereiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:A2960AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2013

PORTARIA nº 039/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2013.

Exoneração de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Exonerar a Sra. **EDIONE MARTILIANO LIMA SOUSA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor, no ato de sua, publicação revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 01 de fevereiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:3D3313A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2013

PORTARIA nº 040/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **ELIENE FERREIRA DE BARROS**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de fevereiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:D67FD064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2013

PORTARIA nº 041/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **EDIONE MARTILIANO LIMA SOUSA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de fevereiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:519D55DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2013

PORTARIA nº 042/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **emiliano COSTA DE ARAÚJO**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2” – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 01 de março de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:55B7CE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/2013

PORTARIA nº 043/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2013.

Exoneração de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1” – Exonerar a Sra. **ELIENE FERREIRA DE BARROS**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2” – Esta Portaria entra em vigor, no ato de sua, publicação revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de maio de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:FC0C84D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/2013

PORTARIA nº 044/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2013.

Exoneração de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1” – Exonerar a Sra. **DENISE MARIA ARAGÃO SOUSA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2” – Esta Portaria entra em vigor, no ato de sua, publicação revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 02 de maio de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:309B40CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/2013

PORTARIA nº 045/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2013.

Exoneração de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1” – Exonerar a Sra. **EDIONE MARTILIANO LIMA SOUSA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2” – Esta Portaria entra em vigor, no ato de sua, publicação revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 03 de maio de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:A9729896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2013

PORTARIA nº 046/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear **ANGÉLICA KATIANNE DE MORAES LEAL**, no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE,** tudo em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:A8621F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 047/2013

PORTARIA nº 047/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2013.

Exoneração de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Exonerar a Sra. **DENISE MARIA ARAGÃO SOUSA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETORA DA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor, no ato de sua, publicação revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 03 de maio de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:24CF5989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/2013

PORTARIA nº 048/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **JAIME FERREIRA DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **diretor DA UNIDADE DE SAÚDE**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 03 de maio de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:A9BD3770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/2013

PORTARIA nº 049/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2013.

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **ELIENE FERREIRA DE BARROS**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 03 de maio de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:7E87CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 052/2013

PORTARIA nº 052/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto No.6094, de 24 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º. Constituir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, composto por comerciantes, professores, trabalhadores, sociedade civil, pais de alunos, Conselho Tutelar e dirigente do sistema educacional público.

Art. 2º O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.

Art. 3º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:
Marcos Antonio da Costa: Dirigente Municipal de Educação;
Nereide Maria da Silva: Representante dos Diretores Escolares;
Francisca das Chagas Marques Pereira: Representante do Conselho Tutelar;
Maria do Livramento da Silva: Representante dos Professores da zona urbana;
Anselmo Accioly Francisco Ferreira: Representante dos professores da zona rural;
Anailton Fernandes de Oliveira: Representante do Sindicato dos Professores;
Francisca Cilene de Araújo: Representante dos Trabalhadores Rurais;
Maria Joseane da Silva: Representante da Associação Comercial;
Joelma Ferreira Mafra Souza: Representante do Conselho do Fundeb;
Maria Aparecida da Silva Lisboa: Representante da SME (equipe pedagógica);
Iranilson Freire da Costa Silva: Representante de Pais de Alunos;
Albertina Darck da Silva: Representante de Agremiação Religiosa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5FD43C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053/2013

PORTARIA nº 053/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2013.

Exoneração de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Exonerar, a Sra. **MIRIAN DE ARAÚJO LOURENÇO**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **diretor de departamento de ENSINO**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2” – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, 11 de junho de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:533D581F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2013

PORTARIA nº. 054/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2013

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear **EDIONE MARTILIANO LIMA SOUSA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS**, tudo em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5E738F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 055/2013

PORTARIA nº. 055/2013-GP Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2013.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Município do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar CAE.

I - Representante do Poder Executivo Municipal;

a - Maria Aparecida da Silva - Titular
b - Maria da Conceição Damascena - Suplente

II - Representante dos Professores da educação Básica Pública;

a - Jonas Carvalho de Lira Filho - Titular
b - Joana Darc Lopes - Suplente
c - Anailton Fernandes de Oliveira - Titular
d - Sandro Neves de Souza - Suplente

III - Representante de Pais e Alunos;

a - Lizandra Maria Vitória do Nascimento - Titular
b - Nereide Maria Silva - Suplente

IV - Representantes da Sociedade Civil;

a - Franciele André de Lira - Titular
b - Maria Cícera Venâncio - Suplente
C - Francisca Cilene de Araújo - Titular
d - Samuel Antonio da Silva - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho terá validade até 21 de junho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:DBE77809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/2013

PORTARIA nº 056/2013-GP Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.
I – Dois representantes do poder executivo;

a - Juliana Tizana Lopes – Titular
b - Kleber Manoel da Silva – Suplente
c- Elímia Carvalho Souza – Titular
d - Maria Aparecida da Silva – Suplente

II – Um representante dos professores da educação básica publica;

a- Ana Cléia Fonseca _ Titular
b- Eloíza Ferreira da Silva – Suplente

III - Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

a- Nereide Maria Silva – Titular
b- Jonas Carvalho de Lira Filho _ Suplente

IV- Um representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas;

a- João Vicente da Silva – Titular
b- Erinaldo Félix da Silva _ Suplente
V - Dois representantes dos pais de alunos de alunos da educação básica pública;

a- Maria Cleonice Silva Carneiro – Titular
b- Taciana Soares da Silva – Suplente
c- Josielma Cristiane Araújo Costa – Titular
d- Maria da Conceição dos Santos – Suplente

VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

a- Cláudia Bezerra da Silva – Titular
b- Roberto Eloi da Silva – Suplente
c- Damião Elias Souza da Silva – Titular
d- Maria das Vitórias da Silva – Suplente

VII – Um representante do conselho municipal de educação;

a- Maria de Lourdes da Silva – Titular
b- Joelma Ferreira Mafra Souza – Suplente

VIII – Um representante do conselho tutelar;

a- Francisca das Chagas Marques Pereira – Suplente
b- Mércia Silva Gomes – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros dos conselhos terá validade até 21 de março de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:1CA58530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/2013

PORTARIA nº 057/2013-GP Lagoa de Velhos/RN, 03 de setembro de 2013.

Exoneração, a pedido, da Servidora Municipal em Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º – Exonerar, a pedido a funcionária **FÁTIMA ISABEL DE PONTES**, matrícula sob o nº: 046, CPF sob nº: 876.421.314-53 e RG sob nº: 1.480.543 –SSP, na função de PROFESSOR A C III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 03 de setembro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:B7AB8FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/2013

PORTARIA nº 058/ 2013-GP Lagoa de Velhos/RN, 09 de setembro de 2013.

Exoneração, a pedido, da Servidora Municipal em Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º – Exonerar, a pedido a funcionária **SÍRIA OSÓRIO DA SILVA**, matrícula sob o nº: 031, CPF sob nº: 778.359.054-34 e RG sob nº: 603.149–SSP, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 09 de setembro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:ED4A59E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059/2013

PORTARIA nº. 059/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 10 de setembro de 2013

Exoneração, a pedido, de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **JAIME FERREIRA DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE**, tudo em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de setembro 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:895AA0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/2013

PORTARIA nº. 060/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2013

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear **DANIELY CARNEIRO DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE**, tudo em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:F10E6072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 061/2013

PORTARIA nº. 061/2013- GP Lagoa de Velhos/RN, 16 de setembro de 2013

Exoneração, a pedido, de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **JONAS CARVALHO DE LIRA FILHO**, no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**, tudo em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de setembro 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:39D9CE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2013 - REVOGA PORTARIA N° 078/2013

Portaria Nº 121/2013 Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2013.

Regulamenta a concessão de plantões em regime de Escala para os profissionais de Saúde em atividade no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova / RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - Regulamentar os valores dos profissionais da saúde que tiverem suas atividades em regime de escala de plantão de 24 horas, conforme tabela abaixo:

Profissional	Valor (R$)
Médicos	1.500,00
Enfermeiros	500,00
Servidores da Saúde Nível Superior	300,00
Servidores da Saúde Nível Médio	100,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 078/2013.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em 16 de setembro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:C250A7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 407/2013 - DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DO COMITÊ LOCAL DO COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

DECRETO N° 407/2013, de 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre atribuições das funções do Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, XXVIII do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007 e no termo de Adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, assinado em 18 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a natureza colegiada do Conselho Municipal de Educação, composto por representantes dos diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o objetivo do Conselho Municipal de Educação, de assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO as funções normativa, deliberativa, consultiva e de controle social desempenhadas pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Educação, dispostas na Lei 259/03, de 08 de dezembro de 2003, no titulo IV, capítulo I, artigo 12, incisos II, seção II, artigo 15, artigo 16.

DECRETA:

Art. 1° - Fica atribuído ao Conselho Municipal de Educação as funções inerentes ao Comitê Local - Compromisso Todos pela Educação (XXVIIl Diretriz do Plano de Metas do PDE).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:250B849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 460/2013 - DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO CLAVINOTE

LEI MUNICIPAL Nº 460/2013 Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2013.

Denomina de MARIA DAS DORES DE MEDEIROS (DONA DULÍRIO), a Rua Projetada situada no Bairro Clavinote, na cidade de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo proposição preliminar de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"MARIA DAS DORES DE MEDEIROS (DONA DULÍRIO)"**, a Rua Projetada que nasce na confluência da Rua Rita Izabel da Conceição (ao Leste) prosseguindo em direção aos terrenos pertencentes à família de Elízio Galvão (ao Oeste); tendo como pontos de referencia de situação os conjuntos residenciais sem denominação localizados nos extremos Norte e Sul, encravada no Bairro Clavinote, Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e revoga as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:A95A49F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 461/2013 - DENOMINAÇÃO DE RUAS - BAIRRO CLAVINOTE

LEI MUNICIPAL Nº 461/2013 Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2013.

Denomina de ALDA ELITA DE MATOS, a Rua Projetada situada no Bairro Clavinote, na cidade de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo proposição preliminar de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ALDA ELITA DE MATOS", a Rua Projetada que nasce na confluência da Rua Roberto Gonçalves de Matos (ao Leste) prosseguindo em direção aos terrenos pertencentes à família de Elízio Galvão (ao Oeste); tendo como pontos de referencia de situação a Rua Geraldo Evilásio de Araújo (ao Sul) e a Rua Projetada (ao Norte), encravada no Bairro Clavinote, Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e revoga as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:65E07F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 18/2013

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° **18**/2013, com abertura marcada para o dia 12 de setembro de 2013, às 09h00min, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo a legislação vigente,** tudo de acordo com os itens e quantidades constantes do Termo de Referência (**Anexo I),** foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.
Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2013.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:964B6ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO 006_2013 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - AGOSTO/2013

DECRETO N.º 06/2013_LOA
Em, 01 de agosto de 2013.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 2.174.269,20 (dois milhões cento e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 445/2012, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 2.174.269,20 (dois milhões cento e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
0412200022002	Manutenção do Gabinete	319011	156.500,00
0412200052005	Manutenção da SEMAD	319011	115.000,00
1236100452024	Manutenção da SEMEC	319011	322.615,00
1236100602029	Fundeb 60%	319011	1.450.154,20
1545200902040	Manutenção da SEMOSU	339030	100.000,00
1545200902040	Manutenção da SEMOSU	339036	30.000,00
		Total R$	2.174.269,20

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
041220022002	Manutenção do Gabinete	339014	15.000,00
041220052005	Manutenção da Semad	319013	20.000,00
041220052005	Manutenção da Semad	339035	28.000,00
041230082007	Manutenção da Semfin	319013	700.000,00
041230092008	Implantação do controle interno	319011	50.000,00
041230092008	Implantação do controle interno	339030	30.000,00
0412200122010	Manutenção da Semaab	339036	80.000,00
2060600222012	Manutenção da Semaab	339030	40.000,00
2060600222012	Manutenção da Semaab	339036	50.000,00
2060600222012	Manutenção da Semaab	339039	30.000,00
2060800141010	Centro de Comercialização	449051	27.154,20
0824300242013	PETI	339036	40.000,00
0824400302016	Programa Casa da Familia	339039	30.000,00
0824400342020	Programa Terceira Idade	339039	30.000,00
0824400352021	IGD SUAS	339036	50.000,00
0824400352021	IGD SUAS	339039	30.000,00
0824400352021	IGD SUAS	449052	40.000,00
0824400372022	Apoio a Cursos Profissionalizantes	339036	40.000,00
1236100452024	Manutenção Semec	449052	30.000,00
1236100461018	Aquisição de livros para bibliotecas	449052	2.615,00
1236100502026	Fardamento escolar	339032	80.000,00
2781200592028	Apoio ao Esporte Amador	339030	30.000,00
2781200592028	Apoio ao Esporte Amador	339036	50.000,00
2781200592028	Apoio ao Esporte Amador	339039	30.000,00
1236100612030	Fundeb 40%	339030	40.000,00
1236100612030	Fundeb 40%	339039	10.000,00
1030100682032	Programa Farmacia Basica	339039	100.000,00
1030100692033	PSF	339039	30.000,00
1030100702034	PACS	319013	80.000,00
1030100732036	Manutenção do FMS	339036	15.000,00
1030101242037	Implantação do CAPS	339030	80.000,00
1030101242037	Implantação do CAPS	449052	30.000,00
1030500752039	Programa ECD	319013	30.000,00
1030500752039	Programa ECD	339030	21.500,00
2369501002041	Manutenção da Sec Turismo	339036	30.000,00
2369501002041	Manutenção da Sec Turismo	339039	25.000,00
2369501012042	Promoção de Cursos	339030	15.000,00
0412201062043	Manutenção da Sec Meio Ambiente	319013	30.000,00
0412201062043	Manutenção da Sec Meio Ambiente	339030	20.000,00
0412201062043	Manutenção da Sec Meio Ambiente	339036	30.000,00

0412201062043	Manutenção da Sec Meio Ambiente	339039	15.000,00
0824300262044	Programa de Combate a Prostituição	339048	10.000,00
0824400362047	Apoio a Criança e Adolescente	339030	10.000,00
		Total R$	2.174.269,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:B650691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO 004/2013

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 04/2013		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	29.550.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	29.550.000,00
Receitas Realizadas	3.693.289,01	14.995.947,64
Saldos em Exercicios Anteriores	1.971.100,09	1.716.937,00
Déficit Orçamentário	1.330.610,84	253.809,18
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	29.550.000,00
Dotação Atualizada	-	29.550.000,00
Despesas Empenhadas	3.805.793,80	16.678.398,87
Despesas Liquidadas	5.023.899,85	15.249.756,82
Superávit Orçamentário	-	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.805.793,80	16.678.398,87
Despesas Liquidadas	5.023.899,85	15.249.756,82
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Nominal R$ - Primário R$
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Pago no Exercicio R$
		Precatórios pago R$ 53.600,00

Lagoa Nova(RN), 16 de setembro de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/0 RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A0E1EDF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 343/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Pagamento de Fatura
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes RN
CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa
OBJETO: Contratação de Serviços de imprensa, relativa às publicações de matérias institucionais no Diário Oficial do Estado.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei No. 8666/93 e suas alterações, com suas justificativas.
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).
Reconhecido por: Eugenio Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Administração
Ratificado por:

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:14CB6290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 323/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Pagamento de Fatura
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes RN
CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa
OBJETO: Contratação de Serviços de imprensa, relativa às publicações de matérias institucionais no Diário Oficial do Estado.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei No. 8666/93 e suas alterações, com suas justificativas.
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
Reconhecido por: Eugenio Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Administração
Ratificado por:

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2AFEFF9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 844/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Pagamento de Fatura
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes RN
CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa
OBJETO: Contratação de Serviços de imprensa, relativa às publicações de matérias institucionais no Diário Oficial do Estado.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei No. 8666/93 e suas alterações, com suas justificativas.
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
Reconhecido por: Eugenio Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Administração
Ratificado por:

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:589B8465

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 458/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Pagamento de Fatura
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes RN
CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa
OBJETO: Contratação de Serviços de imprensa, relativa à publicações de matérias institucionais no Diário Oficial do Estado.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei No. 8666/93 e suas alterações, com suas justificativas.
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
Reconhecido por: Eugenio Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Administração
Ratificado por:

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E603B0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Simara Fernandes Nery de Lucena**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula 177, **04 (quatro diárias)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no período de **17 a 20 de setembro de 2013**, para participar de treinamento objetivando o desenvolvimento das ações de manutenção do SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A5071322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 770/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Pagamento de Fatura
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes RN
CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa
OBJETO: Contratação de Serviços de imprensa, relativa às publicações de matérias institucionais no Diário Oficial do Estado.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei No. 8666/93 e suas alterações, com suas justificativas.
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).
Reconhecido por: Eugenio Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Administração
Ratificado por:

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F0D01F76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 463/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Pagamento de Fatura
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes RN
CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa
OBJETO: Contratação de Serviços de imprensa, relativa às publicações de matérias institucionais no Diário Oficial do Estado.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei No. 8666/93 e suas alterações, com suas justificativas.
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).
Reconhecido por: Eugenio Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Administração
Ratificado por:

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:05FA8A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS TP 006-2013

AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 033/2013
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada construção do Polo da Academia da Saúde, que será construída na Praça Tabelião José Procópio de Moura – zona urbana no município de Lajes.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público Após a minuciosa analise da documentação a CPL chegou ao seguinte resultado **INABILITADAS** as empresas **R&N CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS URBANOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26** por apresentar índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral com pontuação final a menor, descumprindo o item 5.2.3 letra "b"; **RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 10.480.822/0001-70**, por não apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto da presente licitação referente a clausula 5.2 letras "c1"; apresentou Certidão Conjunta Negativa Federal vencida datada de 27/08/2013; apresentou índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral com pontuação final a menor, descumprindo o item 5.2.3 letra "b" e ainda deixou de apresentar Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos descumprindo o 5.3.2. E **ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA CNPJ: 00.793.572/0001-75** por de deixar de apresentar o cálculo dos índices em folha separada, descumprindo o item 5.2.3 letra "b2. E **HABILITADA** a empresa DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.623.973/0001-26 por cumprir na integra o instrumento convocatório. Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, a Senhora Presidenta mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião
Lajes (RN), 16 de setembro de 2013.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:1E1B4453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 97/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **JÂNIA MARIA MARQUES,** RECEPCIONISTA, Matrícula: 2402, lotada (o) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:65FF6164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 98/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **LOUIZE DAYANA JANUÁRIO DE LIMA SOARES,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 10480, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F9EF64B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 99/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA GORETE DA SILVA ,** ASG, Matrícula : 1813,
lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:8D9593F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 100/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **IDEUZA MARIA DO NASCIMENTO MENDES,** ACS, Matrícula: 3255, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2F67DCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 101/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA, ACS,**
Matrícula: 3301, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2EFD8FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 102/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a)Municipal,**MARIA DE FÁTIMA BEZERRA,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 2577, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B233B5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 103/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **ROGÉRIA DE LIMA MARTINS,** DENTISTA, Matrícula: 5649, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EE5794E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 104/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **MARILZA FERNANDES BEZERRA,** ASG, Matrícula: 9059, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período
compreendido de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:145126B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 105/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **JUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA,** RECEPCIONISTA, Matrícula: 9407, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:8825D1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 106/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **FABIANA GOMES DE CARVALHO,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM , Matrícula: 8486, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:23C4F28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 107/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA,** ASG , Matrícula: 2500, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:18E0C5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 108/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO AMARO,** ASG , Matrícula: 493, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1F651A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 109/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **PEDRO JOEL DE MORAES FILHO,** ACS , Matrícula: 4782 , lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período
compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:329A972D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 110/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA SEBASTIÃO DA SILVA,** ACS , Matrícula: 3352, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período
compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:191CD607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 111/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **GEOVANE BERNARDO DA SILVA,** ACS , Matrícula: 9474, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período
compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:DF931105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 112/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **LEONARDO PEREIRA CAVALCANTE,** ACS , Matrícula: 9644, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:53B0F9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 113/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público Municipal, **ANDRÉ GUSTAVO SEIXAS CONCENTINO DE MEDEIROS,** BIOQUÍMICO , Matrícula: 15001, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4F6004AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 114/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público Municipal, **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA,** ACS, Matrícula: 3344, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E3F0A5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 115/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público Municipal, **JOSÉ HERIBERTO DE MEDEIROS,** MOTORISTA, Matrícula: 2437, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D42C2148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 116/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público Municipal, **JOSENILDO BEZERRIL DA COSTA,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 2445, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2C770A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 117/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público Municipal, **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA,** ASG, Matrícula: 2542, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B7F64137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 118/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público Municipal, **ANA MARIA DE OLIVEIRA,** COZINHEIRA, Matrícula: 2321, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E83CE347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 119/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público Municipal, **ROSILMA MARIA DA SILVA,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM , Matrícula: 9431 , lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D4378811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 120/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público Municipal, **JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS,** MOTORISTA, Matrícula: 10529 , lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7D61E92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 121/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **ISABEL FERNANDES DE LIMA,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 9598 , lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Maio de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2635A1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 061/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 059/2013. OBJETO**– CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA UNIDADE HOSPITALAR, EM FORMA DE PLANTÃO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **HOMOLOGO**o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto respectivo aos licitantes que ofertaram os**menores valores por item,**que tiveram os participantes: **MANOEL VERAS DE FREITAS TERCEIRO, CRM/PE 021392; e ADERI DE SOUZA FILHO, CRM/PB 3907; Vencedores de 02(duas) das 03(vagas) existentes, CADA UM COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil, e trezentos reais); Em 04 de setembro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:21BC80FE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 061/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através de seu Pregoeiro, torna público o resulta do referido certame, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA UNIDADE HOSPITALAR, EM FORMA DE PLANTÃO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, que teve como vencedores os respectivos participantes: **MANOEL VERAS DE FREITAS TERCEIRO, CRM/PE 021392; e ADERI DE SOUZA FILHO, CRM/PB 3907; CADA UM COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil, e trezentos reais).

Olho D'Água do Borges, RN, 12 de setembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0A9C5EA7

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 058/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94, Modalidade - Pregão Presencial (Registro de Preço) Nº **058/2013. OBJETO**– Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Diário de Refeições, para Secretaria de Administração e Assistência Social, para este Município. **HOMOLOGO**o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto respectivo a licitante que ofertou omenor valor por item**,**que tive a empresa: **TUANY TEIXEIRA DE LIRA,** vencedora, com o valor global de **R$ 31.750,00** (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais); Em 16 de setembro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7A353D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 003/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Ouro Branco/RN, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que controle interno é aquele efetuado pelos órgãos administrativos, no âmbito da própria Administração, sob o comando de um órgão central e, por isso, organizado de forma sistêmica, no sentido de atuar de maneira integrada em todos os Poderes do Estado;

CONSIDERANDO ainda que controle interno é fundamental numa organização, deve ser estruturado de forma a dar um suporte operacional, seja na área contábil, jurídica, financeira, administrativa ou de pessoal, necessariamente com o objetivo de evitar falhas e desvios.

CONSIDERANDO por fim a orientação persistente do Tribunal de Contas ao qual somos jurisdicionados no sentido do cumprimento dos dispositivos constitucional e da lei de responsabilidade fiscal, notadamente na instalação e efetivo funcionamento de uma unidade de controle interno em cada um dos Poderes, de forma integrada e funcionando em consonância com os princípio constitucionais defendidos pelo art. 37 da nossa Carta Magna.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Ouro Branco/RN, em conformidade com a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco/RN, nos termos e condições estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º - É competência do Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Ouro Branco/RN o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:

I – analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

II – fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;

III – fiscalizar e avaliar, em auxílio a missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Ouro Branco/RN, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;

IV – apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Ouro Branco no exercício de sua missão institucional;

V – analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI – acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;

VII – fiscalizar e acompanhar, objetivando colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, inclusive os constantes em prestação de contas atinentes aos períodos legislativos, a partir deste ano, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

VIII – acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestação de contas, inclusive subsidiá-lo, no que for preciso, encaminhando documentos, representações ou denúncias, bem como, fazer parte, auxiliando e/ou como entidade fiscal, dos demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Ouro Branco/RN, referentes a esta Sessão Legislativa, ;

IX – informar e encaminhar processos de denúncia ou requerimentos de competência do Poder Executivo ao Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ouro Branco/RN e/ou encaminhar cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal e;

X – e outras atividades previstas em regulamento.

§1º - Para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, o Órgão de Controle Interno:

I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria para apurar eventuais irregularidades, aos fatos expostos ao seu conhecimento;

II – disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno nos demais órgãos da Câmara Municipal, ficando, todavia, a designação dos serviços a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III – utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

IV – regulamentará as atividades de controle, por meio de instruções normativas, inclusive quanto às denuncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, ao Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores sobre irregularidades ou ilegalidades na gestão do Legislativo Municipal;

V – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município, bem como o repasse constitucional determinado para a Câmara de Vereadores;

VI – opinará em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação;

VII – deverá criar condições para o exercício do controle social;

VIII – concentrará as consultas formuladas ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;

IX – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aplicável ao controle interno da Câmara Municipal;

X – realizará treinamentos aos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

§2º - As informações repassadas ao Poder Executivo municipal ou outras informações necessárias para subsidiar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos art. 52 e 54 da LC nº 101/2000, será assinado pelo Controlador Geral da Câmara Municipal de Vereadores, quando for o caso.

§3º - A documentação financeira e contábil imprescindível a comprovação de regularidade das contas do Poder Legislativo

Municipal também deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores, conjuntamente a assinatura do Presidente da Casa e do responsável técnico pelo órgão.

Art. 3º - Fica instituído e organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, que abrange toda estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição da República.

Art. 4º - O Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação das ações administrativas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, probidade, legitimidade, economicidade, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I – fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas da gestão e a eventual execução de programas do Poder Legislativo Municipal;

II – apoiar na fiscalização do atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados da gestão, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;

III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal no exercício de sua missão institucional;

V – supervisionar, em apoio ao controle externo e colaboração ao Poder Executivo, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VI – efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

VII – realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências, inclusive de atos incompatíveis com os princípios da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII – cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração, a partir do desta Sessão Legislativa.

Art. 5º - Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal todos os órgãos e integrantes da estrutura administrativa e organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 6º - A ordenação e coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal será exercida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, como órgão central, com auxílio dos serviços seccionais de controle interno, quando solicitados, conforme Art. 2, §1º, II desta Resolução.

§1º - Os serviços seccionais do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

§2º - Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Diretor(a) do Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória em toda estrutura do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle para proteger a gestão contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 7º - O(a) responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo ocupará o cargo de **Diretor Geral do Departamento de Controle Interno,** cuja remuneração, estrutura administrativa e as respectivas atribuições estão definidos no anexo desta Resolução.

§1º - A designação das funções gratificadas de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo, *cedidos ou não,* levando em consideração os recursos humanos da Câmara Municipal.

§2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput,* os servidores que:

I – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II – realizarem atividade político-partidária;

§3º - A designação para a função de que trata este artigo recairá, preferencialmente, dentre os servidores estáveis.

Art. 8º - Constituem-se garantias do Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal:

I – independência profissional para o desempenho de suas atividades;

II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III – liberdade para programar, executar e divulgar os resultados de seu trabalho.

§1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial mediante manifestação e determinação expressa do Presidente da Câmara de Vereadores.

§3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 9º - A Controladoria cientificará bimestralmente, por meio de relatório fundamentado, o Presidente da Câmara de Vereadores, sobre o resultado das suas respectivas atividades, inclusive registro de irregularidades localizadas, sanáveis ou não, devendo conter, no mínimo:

I – as informações sobre a situação físico-financeira e contábil da Câmara de Vereadores;

II – apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agente públicos do Poder Legislativo;

III – avaliação de suas atividades de controle interno.

§1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, *devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.*

§2º - Não havendo a regularização relativa às irregularidades/ ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado no Departamento

de Controle Interno do Poder Legislativo, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§3º - No caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, o Departamento de Controle Interno do Poder Legislativo comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, consoante dispõe o artigo 74, §1º da Constituição da República.

Art. 10 – As informações e dados oficiais da Câmara Municipal, relativos à sua gestão administrativa e financeira deverão estar devidamente publicadas no Portal da Transparência, ficando acessível à qualquer cidadão, sindicato ou associação.

Art. 11 – O Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Branco/RN participará, obrigatoriamente e se houver;

I – dos processos de expansão da informatização do Poder Legislativo Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos eventuais subsistemas de controle interno;

II – da eventual implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total na Câmara de Vereadores.

Art. 12 – O servidor investido em Função Gratificada perceberá o valor da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido da remuneração fixada no Art. 3º da Lei nº 781/13 de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 13 – O servidor em estágio probatório poderá exercer função de Direção ou Chefia, desde que as atribuições da função gratificada guardem correlação com as do cargo efetivo.

Art. 14 – O servidor em exercício de Função Gratificada terá suspenso o pagamento da gratificação da função, a partir do início do gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade.

Art. 15 – O ocupante de Função Gratificada pode ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 16 – O ato de provimento será feito mediante Portaria de Designação seguindo-se as formalidades legais.

Art. 17 – Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Coronel João Medeiros, Ouro Branco/RN 16, de agosto de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO

QUADRO DETALHADO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função Gratificada	Exigência Funcional	Vagas	Atribuições Sumárias
Diretor Geral do Departamento de Controle Interno	Funcionário Efetivo cedido ou não.	01	I – analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes a Câmara Municipal de Ouro Branco; II – fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos; III – fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Ouro Branco/RN, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso; IV – apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN no exercício de sua missão institucional; V – analisar e escrituração contábil e a documentação correspondente; VI – acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver; VII – fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada; VIII - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestação de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Ouro Branco/RN; IX – informar e encaminhar processos de denúncia ou requerimentos de competência do Poder Executivo ao Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ouro Branco/RN e/ou encaminhar cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal; X – e outras atividades previstas em regulamento.

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:50A1101C

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, à Sra. Eletice Maria de Assis Costa.

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 102, §1º e art. 40 inciso V, alínea "e" do Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, à Sra. Eletice Maria de Assis Costa, em reconhecimento pelos seus bons e relevantes serviços prestados a população deste município.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora concedido se fará oportunamente, em data conveniente a ser combinada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:31777494

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, ao Sr. Romualdo José de Azevedo Martins.

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 102, §1º e art. 40 inciso V, alínea "e" do Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, ao Sr. Romualdo José de Azevedo Martins, em reconhecimento pelos seus bons e relevantes serviços prestados a população deste município.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora concedido se fará oportunamente, em data conveniente a ser combinada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:4084835C

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, à Sra. Maria Magnólia Sousa Figueiredo.

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 102, §1º e art. 40 inciso V, alínea "e" do Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, à Sra. Maria Magnólia Sousa Figueiredo, em reconhecimento pelos seus bons e relevantes serviços prestados a população deste município.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora concedido se fará oportunamente, em data conveniente a ser combinada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:8BCFED8B

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, à Sra. Maria Aparecida Feliz.

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 102, §1º e art. 40 inciso V, alínea "e" do Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, à Sra. Maria Aparecida Feliz, em reconhecimento pelos seus bons e relevantes serviços prestados a população deste município.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora concedido se fará oportunamente, em data conveniente a ser combinada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:C766996B

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, à Sra. Maria Helena da Silva.

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 102, §1º e art. 40 inciso V, alínea "e" do Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, à Sra. Maria Helena da Silva, em reconhecimento pelos seus bons e relevantes serviços prestados a população deste município.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora concedido se fará oportunamente, em data conveniente a ser combinada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:965B6D60

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, ao Sr. Antônio de Pádua de Medeiros Santos.

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 102, §1º e art. 40 inciso V, alínea "e" do Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, ao Sr. Antônio de Pádua de Medeiros Santos, em reconhecimento pelos seus bons e relevantes serviços prestados a população deste município.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora concedido se fará oportunamente, em data conveniente a ser combinada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:379A2094

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, ao Sr. Rosemberg Freire.

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 102, §1º e art. 40 inciso V, alínea "e" do Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, ao Sr. Rosemberg Freire, em reconhecimento pelos seus bons e relevantes serviços prestados a população deste município.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora concedido se fará oportunamente, em data conveniente a ser combinada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:27C24E0D

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, ao Sr. José Ferreira da Silva.

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 102, §1º e art. 40 inciso V, alínea "e" do Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco/RN, ao Sr. José Ferreira da Silva, em reconhecimento pelos seus bons e relevantes serviços prestados a população deste município.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora concedido se fará oportunamente, em data conveniente a ser combinada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2013.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:EF10C538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 220/2013

LEI Nº 220/2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário (CMDIS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar sobre projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário.
Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
Acompanhar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
De organizações representativas dos beneficiários que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos;
De um representante do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares;
De um representante do poder executivo municipal;
De um representante da EMATER Local;
De um representante de organização civil atuante na área de desenvolvimento sócio ambiental;
De um representante das Instituições Religiosas.
De um representante do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDIS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDIS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

Art. 3º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, será composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito em assembléia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembléia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - o número de participantes do Conselho com direito a voto não deverá ser inferior a 09(nove) nem superior a 15 (quinze), sendo a participação de 80% da sociedade civil e beneficiários, e 20% do poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
Inciso 1º - Ressalvo o representante da EMATER como membro do CMDIS;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 5º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma assembléia. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 6 º - A assembléia geral é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º - A assembléia geral do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 9º - As reuniões de assembléia, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 10 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em assembléia.

Art. 12 - A convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú/RN, em 09 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5AC46D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 259 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GEÂNGELA DE OLIVEIRA TRINDADE				
CARGO: EDUCADORA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 626.344.884-91		RG: 1.178.610	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de desenho, pintura e modelagem. Terapia através da arte.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Natal/RN	14/09/2013	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5B317E7C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 260, DE _16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ADÃO MATEUS DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 043.536.994-66		RG: 1.908.745	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal conduzindo paciente para realização de consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	14/09/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D32D54C7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 261 DE 16 SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): MARÍLIA GABRIELA DE LIMA				
CARGO: Enfermeira ESF				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF 073.802.644-19		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 08 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de uma reunião que tem por objetivo discutir a Implantação da Rede Cegonha na 4ª Região de Saúde.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	16/09/2013	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:0833DC19

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2294/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:

QUADRO 1

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal da Assistência Social e da Cidadania e da Habitação	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2103 – Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	30.000,00
3	Despesas Correntes	
33	Custeio	
339004	Contratação p/ Tempo Determinado	10.000,00
339030	Material de Consumo	10.000,00
339033	Despesas c/ Passagens e Locomoção	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00

QUADRO 2

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal de Educação	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1153 – Aquisição de Equipamentos p/ o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	10.000,00
4	Despesas de Capital	10.000,00
44	Investimento	10.000,00
449052	Aquisição de equipamento	10.000,00

QUADRO 3

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal de Assistência Social da Habitação e da Cidadania	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2104 – Manutenção do Programa ACESSUAS	87.000,00
3	Despesas Correntes	87.000,00
33	Custeio	87.000,00
339030	Material de Consumo	10.000,00
339033	Despesas c/ Passagens e Locomoção	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	40.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ .127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), proveniente da dotação orçamentária no seguinte Projeto/Atividade:

QUADRO 4

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal da Assistência Social, da Habitação e da Cidadania	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 – Manutenção das Atividades do PETI	30.000,00
3	Despesas Correntes	30.000,00
33	Custeio	30.000,00
339004	Contratação p/ Tempo Determinado	10.000,00
339030	Material de Consumo	10.000,00
339033	Despesas c/ Passagens e Locomoção	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00

QUADRO 5

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal da Assistência Social, da Habitação e da Cidadania	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 – Manutenção das Atividades do PETI	10.000,00
4	Despesas de Capital	10.000,00
44	Equipamento	10.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

QUADRO 6

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal da Assistência Social, da Habitação e da Cidadania	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2029 – Manutenção do Programa Projovem Adolescente	10.000,00
3	Despesas Correntes	10.000,00
31	Pessoal	10.000,00
319004	Contratação p/ tempo determinado	10.000,00

QUADRO 7

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal da Assistência Social, da Habitação e da Cidadania	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 – Manutenção do PETI	40.000,00
3	Despesas Correntes	40.000,00
33	Custeio	40.000,00
339004	Contratação p/ tempo determinado	10.000,00
339030	Material de Consumo	30.000,00

QUADRO 8

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal da Assistência Social, da Habitação e da Cidadania	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2029 – Manutenção do Programa Projovem Adolescente	25.000,00
3	Despesas Correntes	25.000,00
33	Custeio	25.000,00
339004	Contratação p/ tempo determinado	10.000,00
339030	Material de Consumo	10.000,00
339032	Material de Distribuição Gratuíta	5.000,00

QUADRO 9

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	07 – Secretaria Municipal da Assistência Social, da Habitação e da Cidadania	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	12.000,00
3	Despesas Correntes	12.000,00
31	Pessoal	12.000,00
319004	Contratação p/ tempo determinado	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 14 de agosto de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:5F8CE837

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2295/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

CRIA O SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR E PSICOLÓGICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado o Serviço Social Escolar e Psicológico nas escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Parelhas-RN, com o objetivo de prestar Assistência Social e Psicológica aos alunos e seus familiares.

Art. 2º - Poderão beneficiar-se da assistência prevista neste artigo as famílias e alunos que estudam na rede municipal de ensino.

Art. 3° - Caberá ao Serviço Social Escolar e Psicológico desenvolver atividades técnicas profissionais, através de Assistência Social e Psicológica habilitada ao exercício da profissão.

Art. 4° - As atividades previstas no art. 3° incluirão os seguintes itens:

I. Pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da Comunidade escolar;

II. Orientação sócio-familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno;

III. Elaboração de programas que visem à prevenir a violência, o uso das drogas e o alcoolismo;

IV. Elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões públicas;

V. Articulação com instituições públicas, privadas, assistências e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

VI. Elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existem classes especiais;

VII. Executar as demais atividades pertinentes aos Serviços Sociais e Psicológicos, previstas pelos art. 4° e 5° da Lei Federal N° 8662/93.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 05 de setembro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:14D3FACC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2296/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

INSTITUI O EXAME MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM-EMA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o EXAME MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM – EMA, a ser aplicado anualmente com alunos do 9º ano do ensino fundamental, nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino.

Art. 2º - O exame a que se refere o artigo 1º será aplicado por entidades independentes.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação, regulamentará no prazo de 120(cento e vinte) dias após a aprovação da presente Lei, a sistemática de funcionamento do exame municipal de aprendizagem - EMA.

Art. 4º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ema contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 05 de setembro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2A01545

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2297/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

INSTITUI O TERCEIRO DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO COMO O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Institui o terceiro domingo do mês de agosto como o DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, no município de Parelhas/RN.

Art. 2° - O Dia Municipal da Família terá como Tema: "FAMÍLIA, O SANTUÁRIO DOMÉSTICO DA IGREJA".

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 05 de setembro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:5BFFACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2298/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Fica denominado de Espaço Cultural RENNYÊ RÁLISON DOS SANTOS SILVA, o Espaço Comunitário Cultural localizado na Comunidade Sítio Cidade, deste Município, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica denominado de Espaço Comunitário Cultural RENNYÊ RÁLISON DOS SANTOS SILVA, o Espaço Cultural localizado na Comunidade Sítio Cidade, deste Município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2230131D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2299/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Fica denominada de VILA: ANA FERNANDES DA SILVA, a Vila Projetada, localizada no Centro neste município, e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominada de VILA: ANA FERNANDES DA SILVA, a Vila Projetada, localizada no Centro, neste município com os seguintes limites:

Ao Norte - Com terreno de propriedade da CAERN
Ao Sul - Com o perfilhamento da Rua: André Elias Pereira
Ao Leste - Com imóvel pertencente a Francisco de Assis Castro
Ao Oeste - Com a Rua João Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF1F2725

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2300/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

DÁ NOME DE JOSÉ GERALDO DE SOUZA (ZÉ GERALDO) À RUA PROJETADA SITUADA NO BAIRRO JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS NA CIDADE DE PARELHAS/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominado de JOSÉ GERALDO DE SOUZA (ZÉ GERALDO) à Rua Projetada situada no Bairro José Clóvis de Medeiros na cidade de Parelhas/RN. Com os seguintes limites:

Ao Norte - Com a Rua José Ângelo Dantas;
Ao Sul – Com o terreno do IFRN;
Ao Leste - Com a Rua Dr. Mauro Duarte;
Ao Oeste – Com a Rod. RN/086.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:09FFE6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2301/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nome de CÍCERO PEREIRA DA COSTA à Rua Projetada situada no Bairro José Clóvis de Medeiros na cidade de Parelhas/RN, e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominado de CÍCERO PEREIRA DA COSTA à Rua Projetada situada no Bairro José Clóvis de Medeiros na cidade de Parelhas/RN. Com os seguintes limites:

Ao Norte- Com a Av. José Ernesto Alves;
Ao Sul – Com o terreno do José Ângelo Dantas;
Ao Leste - Com a Rua Francisco Assis Filho;
Ao Oeste – Com a Rua Pedro Candido de Macedo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:05B7B364

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 033/2013, 27 DE AGOSTO DE 2013.

"INSTITUI O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MÁGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Magistério

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - Fica instituído o PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL para efeitos de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, o qual será regido pelas normas constantes deste Decreto.

CAPÍTULO II
PRECEITOS LEGAIS

Art. 2º - Dar cumprimento ao § 4º do art. 41 da Constituição Federal e o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art.3º - A avaliação de desempenho funcional dos servidores do Magistério Público do Município de Parelhas será coordenada por COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, designada através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, que será constituída dos seguintes membros, sendo:

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
III – 03 (três) representantes da Secretaria de Educação;
IV – 02 (dois) representantes do Magistério Público Municipal.

§ 1º - A Comissão será presidida por um dos seus membros através de escolha por meio de votação.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão terá duração de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período necessário.

§ 3º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído.

§ 4º - O exercício da função de membro da comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante, devendo ser desempenhada preferencialmente em horário compatível com seu expediente.

Art. 4º - As avaliações de desempenho funcional serão realizadas:

I - A cada três (03) anos, para progressão funcional por mérito.
II – A cada três (03) meses a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Escola (Conselho Escolar) de cada Instituição se reúne para avaliar os professores que tiverem requerido a progressão horizontal.

Art. 5º - A Unidade Escolar designará a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Escola (Conselho Escolar) através de registro em Ata, que será constituída dos seguintes segmentos:

• O gestor escolar;
• Professores;
• Representantes dos servidores administrativos;
• Pais de alunos;
• Alunos maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 1º - Serão incluídos à Comissão, um ou dois coordenadores pedagógicos quando não existir a representação no conselho.

§ 2º - A Avaliação de Desempenho, terá sua supervisão a cargo da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, nomeada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º.Compete a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional da Escola (Conselho Escolar):

• Realizar o processo de avaliação nas unidades escolares;
• Analisar e decidir os recursos interpostos por profissionais da educação;
• Preencher os anexos constantes do presente Decreto e encaminhar as divergências para a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da secretaria municipal de educação;
• Encaminhar para a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, as avaliações realizadas com respectivos relatórios, bem como os recursos pendentes a serem analisados pela Procuradoria do Município.

§ 1ºO mandato de membro da Comissão Escolar será de 02 (dois)anos, podendo ocorrer recondução por igual período.

§ 2ºAs atividades da comissão não serão remuneradas, consideradas de relevância de serviços prestados.

§ 3ºAs normas de funcionamento e as atribuições complementares da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Escola (Conselho Escolar), serão estabelecidas pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 7º.Serágarantindo ao profissional da educação o direito de ampla defesa, na forma desta lei.

Art. 8º.O profissional da educação que tiver seu desempenho julgado insatisfatório, na hipótese de discordância, poderá interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar (Conselho Escolar) no prazo de 05 cinco dias úteis, devendo a decisão da Comissão a ser proferida em igual prazo.

§1º.O pedido de reconsideração será instruído com as provas em que se baseia o profissional da educação interessado para obter a revisão da sua avaliação funcional.

§2º.Permanecendo a divergência sobre o resultado da Avaliação de Desempenho, a Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar (Conselho Escolar), deverá em despacho, declarar as razões pelas quais manteve o resultado da avaliação e submeter o processo à análise da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que encaminhará posteriormente a Procuradoria Geral do Município.

§3º.Após parecer da Procuradoria Geral do Município, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, proferirá a decisão final.

Art. 9º.Os profissionais da educação que fazem parte da Comissão de Avaliação Escolar (Conselho Escolar) e ou da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, serão avaliados pelos demais membros da Comissão.

Art. 10. O profissional que trabalhar em mais de uma escola municipal, será avaliado na instituição com maior carga horária.

Art. 11. A Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores do Magistério Público Municipal terá o seu planejamento, coordenação, acompanhamento e controle a cargo da SecretariaMunicipal de Educação.

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.12.Progressão Horizontal é a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da mesma faixa de vencimentos da classe a que pertence.

Art.13.O titular de carreira efetivo terá direito à progressão horizontal de um padrão de vencimento desde que satisfaça os seguintes requisitos:

• Estar em efetivo exercício;
• Cumprir o interstício mínimo de três anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento;
• Ter obtido conceito favorável na Avaliação Periódica de Desempenho apurado pela Comissão de Avaliação Escolar (Conselho Escolar), conforme critérios definidos neste Decreto;
• Obter no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de média total da avaliação realizada.

Art. 14.Caso o profissional da educação não alcance conceito favorável na avaliação periódica de desempenho, permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo, novamente, ser avaliado após 01(um) ano, a contar da data da avaliação realizada, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 15.Terá interrompido o período aquisitivo para a progressão horizontal, iniciando-se contagem de novo tempo, o profissional da educação que no período aquisitivo:

• Sofrer penalidade de suspensão, prevista na legislação municipal pertinente
• Faltar ao serviço por mais de 15 dias consecutivos ou alternados sem justificativa legal no período avaliado;
• Afastamentos decorrentes de licença sem remuneração e disponibilidade (por convênio, permutas e cedidos);
• Ultrapassar 15 dias em atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada, sem justificativa legal;
• Deixar de participar de mais cinco atividades extraclasse anual, reuniões, eventos e capacitação profissional desenvolvida pela escola sem justificativa.

Art. 16.Terá suspenso o período aquisitivo para a progressão horizontal, o profissional da educação titular que no período aquisitivo:

• Obter licença de saúde, superior a 15 dias;
• Obter licença para o serviço militar;
• Obter licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
• Obter licença para ocupar cargo público eletivo;
• Obter licença por motivo de doença em pessoa da família, superior a 15 dias;
• Obter licença à gestante;
• Obter afastamento para aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo Único.A contagem recomeça no dia subsequente ao término da licença.

Art. 17.O profissional da educação que estiver no exercício de cargo em comissão faz jus à contagem de tempo para o interstício das progressões horizontais.

Art. 18 - É parte integrante deste Decreto o ANEXO I, II e III, no quais predispõem sobre a avaliação funcional para que os funcionários tenham acesso aos critérios que serão avaliados.

Art.19- Na avaliação de desempenho Funcional serão considerados os seguintes fatores:

I - Produtividade;
II - Responsabilidade;
III - Dedicação ao serviço e experiência;
IV - Disciplina;
V - Assiduidade e pontualidade;
VI–Ética profissional;
VII- Relacionamento Interpessoal;
VIII – Domínio de conteúdos e métodos de ensino e aprendizagem.

Art.20- Para cada fator de avaliação de desempenho funcional será atribuída pelo avaliador a pontuação de graduação de 5à 10 (cinco a dez) ao servidor avaliado.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.21 - A avaliação de desempenho funcional de cada servidor do Magistério Público Municipal será pela Comissão da Unidade Escolar (Conselho Escolar), conforme está prelecionado no art. 5º do presente Decreto.

Art. 22 - Os avaliadores deverão:

I - Atribuir ao servidor avaliado à pontuação de cada fator compatível com o desempenho demonstrado;
II - Avaliar cada servidor com objetividade, limitando-se à observação e a análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;
III- Assinar os formulários de avaliação e encaminhá-los ao presidente da Comissão de Avaliação de desempenho Funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Caberá à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar as Comissões das Unidades Escolares (Conselho Escolar), quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação de desempenho;
II - Convocar os avaliadores para prestar esclarecimentos e, caso constatem erros ou distorções na avaliação, determinar a realização de nova avaliação de desempenho, se for o caso;
III- Elaborar e enviar ao gestor de cada Escola a lista nominal dos servidores daquela instituição que tenham alcançado ou não, a pontuação e média mínima, para progressão funcional por merecimento, após o parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Para fins de progressão por merecimento, os servidores classificados serão promovidos de acordo com a média aritmética simples da pontuação dos fatores de avaliação obtida.

Art. 25 - Somente poderão concorrer à Progressão Funcional Por Mérito os servidores que estiverem em efetivo exercício.

Art. 26- Fica prejudicada a Progressão Funcional por Mérito quando o membro do magistério sofrer uma das seguintes penalidades durante o período aquisitivo:

I - Duas Penalidades de advertência;
II - Sofrer pena de suspensão disciplinar; e
III - Ter cometido cinco (05) faltas injustificadas ao serviço.

Art. 27 - As omissões serão resolvidas pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o Art 3º deste Decreto.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 27 de agosto de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE7D52BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA Nº 106/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2013

Nomeação de Cargo Público em Comissão de Controlador Geral do Município de Pedra Grande/RN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL,** o senhor **JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO,** CPF: 008.600.404-29, RG: 1.685.872, OAB/RN 4.191E, na conformidade da Lei Orgânica Municipal e de todas as vantagens inerentes as responsabilidades do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro 2013.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 16 de setembro de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0BDD6136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 194/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas - 623
Quantidade .... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar do "Curso Técnico em Vigilância Sanitária em Saúde", promovido pela CEFOPE
Período ..... : 17/09 e 20/09/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de setembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24CBA168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2013 GP/PMP

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada uma comissão para avaliação dos *bens móveis* que serão objeto de venda, conforme autorização das Leis Municipal Nº 225/2009 datada de 10 de agosto de 2009 e Nº 263/2012 dotada de 03 de Julho de 2012, que será composta dos seguintes membros:

Eglimar Carlos Pereira - Chefe de Gabinete
Marcio José Pereira de Oliveira - Gerente de Transportes
Marcio Marcolino Pinto - Servidor Público Efetivo - Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 10 de setembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:002E89A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços, objetivando a elaboração de relatório fotográfico por ocasião da V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre/RN.
VALOR GLOBAL:R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
EMPENHO: 01080007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	00	08.244.0012.2.020.0000	33903600

VIGÊNCIA: 1/8/2013 a 12/8/2013 .

Portalegre (RN), 01 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:BABE45D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/2013

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 22, inciso II,

Considerando os termos do Memorando nº. 002/2003, do setor de Assessoria e Consultoria Técnica Orçamentária e Financeira do Município, em que orienta a redução do montante de Despesa com pessoal, por estar acima do limite de gasto com despesa de pessoal, conforme prevê o art. 20, inciso II da LC nº. 101/2000 (LRF);

Considerando a necessidade de se adotar medidas administrativa nos próximos dois quadrimestres seguintes, para que sejam eliminados os percentuais excedentes aos limites estabelecido no Art. 23 da LRF;

Considerando o parágrafo único do art.22 da LC nº. 101/2000, que prevê vedações ao Poder Executivo para concessão de determinadas vantagens, aumento, reajuste, adequação, nomeações e contratações, dentre outras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal vedado, de forma temporária:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

Art.2º Fica criada uma comissão de estudo para que seja feita uma análise financeira acerca do excesso de gasto com pessoal, podendo sugerir medidas e providência para que eliminado despesas nos dois quadrimestres seguintes, conforme prevês a LRF e os §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

Art.3º A comissão estudo terá a seguinte composição:

Representante da Sec. de Finanças: Sergio Tony de Freitas Rêgo
Representante da Sec. de Administração: Elizerina Alves de Lima Pereira
Responsável pelo Setor Contábil: José de Freitas Junior

Parágrafo único. A comissão terá um prazo de no máximo de 30(trinta) dias, para apresentar o relatório circunstanciado acerca do excesso do limite de gasto com pessoal, bem como possíveis medidas a serem adotadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:1478428F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **13.09** a **13.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, Ana Maria da Conceição Bessa, RG: 3.151.526 - SSP/RN, residente no Sítio Pêga, zona rural do Município de Portalegre/RN, para submeter-se a tratamento no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de Setembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:048A2BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 327/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a **Eduardo Amorim da Silva Filho**, RG nº **377.190 – SSP/AC,** matrícula nº **0383,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Secretário**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **13.09** a **13.09** do corrente ano, objetivando **participar do Encontro Estadual sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, organizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no Hotel Pirâmide, Via costeira, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de Setembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:24D17F76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços, objetivando serviços fotográficos durante a Conferência Municipal de Cultura com realização no dia 31 de Julho do corrente ano.
VIGÊNCIA: 31/7/2013 a 31/7/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
EMPENHO: 31070002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	00	13.392.0002.2.041.0000	33903600

Portalegre (RN), 31 de Julho de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:B8C07603

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços fotográficos na abertura dos cursos de auxiliar de cozinha, recepcionista, garçom, manicure e vendedor, promovidos pela Secretaria Municipal de Turísmo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN - PRONATEC/SENAC.
VIGÊNCIA: 28/08/2013 a 30/11/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 500,00 (quinhentos reais)

EMPENHO: 28080004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	15.452.0015.2.012.0000	33903600

Portalegre (RN), 28 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:DB6D2D4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de relatório fotográfico da reunião com Técnicos do Banco do Nordeste e a Prefeitura Municipal de Portalegre, para apresentar linhas de crédito, com os micro empresários do município de Portalegre/RN.
VIGÊNCIA: 28/8/2013 a 30/8/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 500,00 (quinhentos reais)
EMPENHO: 28080008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	00	04.122.0007.2.003.0000	33903600

Portalegre (RN), 28 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:6131B6FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de relatório fotográfico por ocasião da V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre/RN.
VIGÊNCIA: 1/8/2013 a 12/8/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
EMPENHO: 01080007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	00	08.244.0012.2.020.0000	33903600

Portalegre (RN), 01 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:5E1F6809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL N 044/2013 - GP

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / Email: pmrgodeiro@hotmail.com
DECRETO Nº 044/2013 – GP
Rafael Godeiro – RN, 03 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN e o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria nº 292, de 30 de agosto de 2006 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Decreto nº 19.552, de 18 de dezembro de 2006 do Governo Estadual do Rio Grande do Norte e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS:

DECRETA

Art. 1° - Convocar extraordinariamente a IV Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar o estágio atual da efetivação da política e da Assistência Social em âmbito municipal, para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada neste Município no dia 07 de agosto de 2013, no horário de 08:00 às 17:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS".

Art. 4º - Para a operacionalização da IV Conferência Municipal de Assistência Social, serão organizadas Comissões de Coordenação, Temática, Relatoria, Facilitadores e de Secretaria, de Composição Partidária – Governo e Sociedade Civil.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social designados a doação de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro / RN, 03 de agosto de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:66E2D40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 - PP

1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2013 - PP, destinado à Aquisição de equipamentos destinados ao laboratório do Centro de Saúde Júlia de Paiva Nobre, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	2689	UN Agitador de Kline com Rotação Fixa Multi Funcional Digital Rotação Fixa, Para testes de floculação como VDRL, Controle de velocidade de 5 a 180 RPM. Assistência técnica permanente. Garantia técnica de 1 ano.	01	R$ 912,00	R$ 912,00
03	2692	UN Autoclave Horizontal 21 Litros, Esterilizador semi-automático a vapor com sistema gravitacional de remoção de ar. Adequada para consultórios odontológicos (clínica geral, endodontia, odontopediatria, ortodontia, prótese, dentística,e estética) Informações Técnicas, Placa eletrônica com microcontrolador; Painel frontal de membrana confeccionado em policarbonato possui teclas de acionamento das funções, indicadores visuais e sonoros; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta; 02 Ciclos de esterilização; 01 Ciclo de secagem extra; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor para fechamento de porta; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre-pressão); Anel de vedação da porta em silicone; Válvula solenóide para saída de pressão.	01	R$ 3.557,76	R$ 3.557,76
04	2687	UN Banho Maria 104 tubos de até13 mm Microprocessado com termômetro digital programável até 60 ºC, Capacidade 104 tubos de até 13 mm, Escala de 1 em 1. Diferencial de temperatura, 025º. Mantem na memória o valor ajustado. Cuba e tampa em poliestileno resistente. Acompanha: Estante de plástico, manual de instrução. 110V ou 220V. Capacidade da cuba 3.5 litros.	01	R$ 1.024,00	R$ 1.024,00
06	2690	UN Centrifuga Para Micro Hematócrito Digital Digital e Microprocessada. Display de LCD de 16 caracteres por 2 linhas. Timer de Quartzo de até 60 minutos. Velocidade: 10.000 RPM, 24 Provas de capilares, Prato reforçado em PVC, Trava de segurança Acompanha: Régua de leitura e manual de instrução.	01	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00

Valor total do Licitante: R$ 7.333,76.

CNPJ. Nº. 07.969.641/0001-06 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	2169	UN ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI-AUTO Com especificações igual ou superior: 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs. Monocromador com 7 filtros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Fluxo contínuo de 150 IL a 2,0 mL. Cubeta de fluxo metálica de 32 IL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC. Contaminação cubeta: < 1% com 500 IL (teste com solusão de dicromato de potassio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA.	01	R$ 8.650,00	R$ 8.650,00
05	2691	UN CENTRÍFUGA DIGITAL 12 TUBOS Coroa angular: 12 tubos de 12 a 15 ml, Força centrifuga 1800G, Controle de Velocidade Analógico: de 500 a 3.400 RPM, Timer (Temporizador digital) com escala de 01 em 01 minutos, Trava de segurança, Caixa em chapa de aço, Detalhes do Podutos. Capacidade de Tubos: 12 Tubos de 12 à 15 ml, Controle de Velocidade: 500 à 3400 RPM. Motor: 330W	01	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
07	2688	UN Contador Diferencial Células série vermelha e Eritroblastos Contagem de ERITROBLASTOS em separado. Possuir 08 teclas, valores da hemoglobina, hematocrtito e hemácias os cálculos de VGM, CHGM e HGM deverão ser feitos automáticamente.	01	R$ 800,00	R$ 800,00

Valor total do Licitante: R$ 10.690,00

Valor total da Licitação: R$ 18.023,76

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2EB89998

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 323/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de sua representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, §§1.º e 2.º.

Art. 2º- O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - Terão direito a qualquer dos benefícios eventuais os indivíduos que atendam aos critérios para a sua inclusão no Cadastro Único do Governo Federal e demais pessoas que venham a necessitar dos referidos benefícios.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio-natalidade;
II – auxílio-funeral;
III – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto federal nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, como o auxílio-fotografia (para confecção de documentos), o auxílio gêneros alimentícios, o auxílio-mudanças e o auxílio-sinistro.
Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, a gestante, a nutriz e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública.

Art. 6º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 7º - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso da morte da mãe;
IV – outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 8º - O auxílio-natalidade poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo.
§1º. Quando o auxílio-natalidade for assegurado em pecúnia, este terá como referência o valor despendido com as despesas previstas no §2.º deste artigo.
§2º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§3º. A concessão do auxílio-natalidade em pecúnia ou em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiárias, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º - O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.
Parágrafo Único. O auxílio-natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, e a morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

Art.10 - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Parágrafo Único. A concessão do auxílio-funeral em pecúnia ou em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiadas, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.11 - O alcance de auxílio-funeral, conforme o caso, consistirá em:
I – custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
III – ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art.12 - O auxílio-funeral será concedido em pecúnia ou na prestação de serviços.

Art. 13 – Serão concedidos a agricultores e familiares auxílio para regularização das contribuições sindicais.

Art.14 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em pecúnia ou bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art.15 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art.16 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo Único. O órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.17 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos auxílios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", a cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão anualmente definidos pelo Conselho Municipal.

Art. 19 - O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Riacho da Cruz, RN, 09 de setembro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1A16661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 324/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de sua representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizados dentro de suas competências, a doar às pessoas carentes do município, os seguintes materiais:

a) Deslocamento para a realização de tratamento médico em outras cidades incluindo hospedagem, alimentação e traslado;

b) Medicamentos e geral, consultas médicas e exames especializados (incluindo exames de alta complexidade), quando inexistentes na Rede Pública ou em caso de urgência ou emergência devidamente justificadas;

c) Tratamentos médicos e dentários;

d) Urna funerária;

e) Cestas básicas de alimentos quando prescrito pela nutricionista ou outro profissional de saúde pertencente ao quadro funcional deste município;

f) Passagens;

g) Óculos;

Parágrafo Único - Para o atendimento a este artigo o beneficiário deverá solicitar juntamente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo em vista o atendimento aos elementos que compõe a despesa pública, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de Controle Externo.

Art. 2° - As pessoas beneficiadas com as doações serão previamente avaliadas pela Secretária de Saúde e Saneamento, tendo como critério a situação financeira do beneficiado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar medidas necessárias à implantação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz, RN, 09 de setembro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0956CBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 325/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de Riacho da Cruz para o quadriênio 2014/2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Riacho da Cruz, para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 10, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. Os recursos financeiros contidos nos anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da revisão do Plano Plurianual (PPA), considerando dentre outras variáveis, o crescimento econômico, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos e externos que provoquem aumento ou decréscimo da receita prevista.

Art. 5º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º. Os projetos de lei que modifiquem o Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 2º. Considera-se alteração de programa:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 3º. As alterações previstas nos incisos II e III do § 2º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que não modifiquem o objeto do programa.

§ 4º. A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 7º. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2014-2017, sob a coordenação da Secretaria de Administração, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 8º. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria de Administração, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 9º. O Poder executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de maio de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O relatório conterá, no mínimo:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;

II – demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto;

IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas de cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 10. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A participação da sociedade civil será por meio de audiências públicas e por meio da internet no sítio oficial do município.

Art. 11. O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

Art. 12. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – anexos atualizados dos Programas e respectivas ações.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal da Prefeitura de Riacho da Cruz, aos 09 de setembro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FC32071F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 081/2013

Autoriza a doação de bem imóvel público ao Estado do Rio Grande do Norte para a construção de Escola Estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, cominados com os artigos 56 caput e 57, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio do Fogo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao estado do Rio Grande do Norte, o imóvel com escritura pública lavrada no livro 007 fl. 296/297v, devidamente registrado sob R – 1, referente a matrícula nº R – 1 - 1.565.

Art. 2º - O bem objeto de doação trata-se de imóvel situado no Loteamento "Brisa de Punaú", no Distrito de Punaú, Município de Rio do
Fogo, medindo uma área de 9.000m², limitando-se ao **Norte** com Área Verde do Loteamento "Brisa de Punaú", medindo **100,00mts**; ao **Sul** com a Rua Projetada 04, medindo **100,00mts**; ao **Leste** com os Lotes 126/126 – Q-05 e 156/157 - Q06, medindo **90,00mts**. e ao **Oeste** com o Espólio de Heitor Barbosa de Morais, com **90,00mts**.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação foi recebido pelo Município por força da Lei Orgânica Municipal, como área de equipamento comunitário, onde será lavrado Termo de Doação para execução desta Lei.

Art. 4º - A doação do imóvel tem a única finalidade de ser construída no local, pelo Estado do Rio Grande do Norte, uma Escola Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo, 17 de julho de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

*** Republicada por incorreação**

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:53BB80F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 417 - DIÁRIA

Portaria nº 417/2013
Santana do Matos, 30 de agosto de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 50,00 (cinqüenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Géssica Félix de Morais, para atendimento especializado no(a) Hospital Médico Cirúrgico, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:64E14E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Educação,

localizado a Rua Lindolfo Gomes Vital, Centro, Santo Antônio-RN; os conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social conforme lista de presença em anexo, para reunião extraordinária com a seguinte pauta: **1 – Processo da eleição; 2 – VI Conferência Municipal de Assistência Social; 3 – outros assuntos**. Dando inicio à reunião, a presidente do CMAS, Marcia Valquíria, deu boas vindas a todos (as) e entregou a resolução 008/2013 aos conselheiros que dispões sobre a eleição do CMAS realizada na Reunião do dia 16/07/2013, em seguida o secretário executivo Flavio Luiz leu a Ata da reunião anterior, e a ata da eleição do CMAS, feitas algumas correções ortográficas foi aprovada por unanimidade e será publicada no Diário Oficial do Município. Dando continuidade a presidenta entregou a portaria com a nomeação dos novos conselheiros. Passando para o para o primeiro ponto da pauta: **Processo da eleição,** que tratou da composição da eleição dos novos conselheiros atendendo ao edital de convocação enviado para entidades governamental e não governamental conforme Art. 3º da Lei nº 1.124/2005, lei de criação do CMAS, sendo aprovado os titulares e suplentes, seguido da eleição da mesa diretora, quando duas conselheiras foram candidatas a presidente do CMAS, Marcia Valquíria, governamental, e Olifa de Oliveira, não governamental, sendo eleita presidenta por 5 votos a 3, a conselheira Marcia Valquíria, e a segunda colocada eleita Olifa de Oliveira, a vice-presidente. Passando para o segundo ponto da pauta: **VI Conferência Municipal de Assistência Social,** a presidenta falou da importância da participação e atuação antes, durante e depois da realização da conferencia marcada para o dia 30 de julho de 2013, no Centro de Convivência dos Idosos. A Conferencia é um espaço democrático cuja finalidade é propor melhorias para assistência social, além de eleger os delegados que irão para representar município na conferência estadual. **Em outros assuntos**, o secretário executivo, Flavio Luiz, apresentou a publicação no Diário Oficial do município da ata da reunião anterior e das resoluções 003/2013, 004/2013, 005/2013, 006/2013 e 007/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social, seguido da entrega do calendário de reuniões do CMAS, e do preenchimento do formulário do CAD-SUAS. A presidente do CMAS, Marcia Valquíria, facultou a palavra e não existindo mais nada a declarar por nenhum conselheiro, a presidente encerrou a reunião e eu, Flavio Luiz, Secretário Executivo do Conselho, lavro a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e demais participantes, conforme nomes abaixo e lista de presença da reunião.

Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima (Presidenta)
Ana Cristina Teixeira do Nascimento
Ramon Klebson de Araujo Lima
Rosiane Camilo Florencio
João Maria Cabral do Nascimento
Francisco Nunes de Freitas Filho
Erivaldo Alves de Oliveira
Flavio Luiz da Silva (secretário Executivo)

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4D3B21B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
DECRETO Nº 11/2013

DECRETO Nº 011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Sr. FRANCISCO MIGUEL DA COSTA FILHO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustre Sr. FRANCISCO MIGUEL DA COSTA FILHO, ocorrido no dia de hoje, no período da manhã; e

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo falecido, ao nosso Município, na história e cultura, seja no desempenho das atividades de secretário de finanças e administração, dentre outras atividades correlatas,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Sr. FRANCISCO MIGUEL DA COSTA FILHO, e, conseqüentemente, suspenso o expediente para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de setembro de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:B08859FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 26 de setembro de 2013**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer gradualmente PNEUS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a frota automotiva da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento durante o exercício de 2013. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 16 de setembro de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:56CAEBF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de TRATORISTA está sujeito a atividade insalubre,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com efeito retroativo à data do requerimento administrativo, adicional de insalubridade em grau médio (20%) ao servidor FLAVIANO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a retroatividade consignada no artigo anterior.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:81846423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 253/2013, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 35%	Natal/RN	04 de setembro de 2013	200,00	R$70,00

(

TOTAL

R$70,00

) 100%

( ) 50%
(x) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:592B93B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 255/2013, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2013	200,00	R$100,00

(
TOTAL

R$100,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:79E1B556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 256/2013, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2013	125,00	62,50

R$62,50

( )100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:389F0B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 257/2013, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	09 de setembro de 2013	150,00	150,00

R$ 150,00

( )100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F906F247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 259/2013, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

Cargo/Função: Assessora Financeira.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10 de setembro de 2013	300,00	450,00

R$ 450,00

(X) 100%
(X)50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B1F64D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2013, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Cargo/Função: Controlador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2013	300,00	R$ 750,00

(

TOTAL

R$ 750,00

x) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 09,10,11e 12 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:944852D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 260/2013, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de setembro de 2013	300,00	150,00

R$150,00

( ) 100%
(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:854E887D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 261/2013, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 18 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Cargo/Função: Assessor Técnico em Agropecuária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de setembro de 2013	100,00	100,00

TOTAL

( ) 100%

(X) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D0671D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2013, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	11 de setembro de 2013	500,00	R$ 1000,00

(

TOTAL

R$1000,00

x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 12 e 13 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:351B07B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2013, 16 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Cargo/Função: Controlador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	16de setembro de 2013	300,00	R$ 750,00

(

TOTAL

R$ 750,00

x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 16,17,18 e 19 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC11EAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 264/2013, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	16de setembro de 2013	450,00	450,00

R$ 450,00

(x)100%

(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C6CCB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011.
CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, metralha/entulhos, podação e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do município de São Paulo do Potengi/RN, distritos e assentamentos (Assentamento Cachoeirinha e Assentamento Pedra Branca, Comunidades de Lagoa do Canto, Cabaço, Pitombeira e Curicaca).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 arts. 57 e 65 Objeto: Prorrogação dos prazos de execução para 1.095 (mil e noventa e cinco) dias e o de vigência para 1.275 (mil duzentos e setenta e cinco) dias e o valor celebrado entre as partes: Fixando-se o valor atual para R$ 3.762.720,00 (três milhões setecentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal. 16/09/2013.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:1A1287D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 000069/2013 – PREGÃO PRESENCIAL-HOMOLGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 000069/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO ACIMA REFERIDO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. FOI HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PELO VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) A EMPRESA: J C DE AQUINO IMUNIZADORA - ME, O QUE DETERMINOU QUE FOSSE ASSINADO O CONTRATO RESPECTIVO ENTRE AS PARTES – SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 16/09/2013

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:5B520699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2013

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora, **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS DA CUNHA LAGO CPF: 093.232.907-62** do cargo de Assessoria de Gabinete, da Secretaria de Saúde de percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4 de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria retroage seus efeitos a 28 de Junho de 2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:77A1A775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2013

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora, **ODETE JUVANIA DE ARAUJO CPF Nº 443.746.154-15** do cargo de Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde de percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4 de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria retroage seus efeitos a 28 de Junho de 2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:47C462D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2013

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora, **RAYANNE BRUNELLY PEREIRA DE MEDEIROS CPF: 069.747.474-70** do cargo de Subcoordenadoria de Segurança alimentar na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, de percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9B2C62A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **TULIO WAGNER DA SILVA**, Gratificação Complementar – GC3, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:499B6CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **JOSÉ ELIAS DA COSTA**, Gratificação Complementar – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B818E80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MARIA DO SOCORRO LOPES**, Gratificação Complementar – GC3, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:47B96D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **ODETE JUVANIA DE ARAÚJO**, Gratificação Complementar – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CD488004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **LANA MARIA TAVARES GODEIRO**, Gratificação Complementar – GC2, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:98CAAB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **ANA CLÉCIA DA SILVA**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2D1D22A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:75C896F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **CLENILDE MARIA DE LIMA E SILVA**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:98F57069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **DALVA MARIA DE SOUZA MACIEL**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:41640C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA**, Gratificação Complementar – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:11E6DE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **ELIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2C17A25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **ERIVANEIDE LOPES DIAS**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EFA1C2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AE13442A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **JOSÉ ADRIANO PEREIRA**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7D2D4905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **JOSÉ EVILAZIO DA SILVA**, Gratificação Complementar 1 – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2C6C5322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3FE84F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MARIA DAS NEVES BEZERRA BARBOSA**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:438554FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MARIA EDINEIDE DE FARIAS ETER**, Gratificação Complementar – GC2, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:789477BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MARIA IVANEIDE DE O. NASCIMENTO**, Gratificação Complementar – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7BDE7DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MARIA JOSÉ MARTINS**, Gratificação de Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E4334410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **NORMA CRISTIANE DE ARAÚJO**, Gratificação Complementar – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F5588892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **OZIAS LELIS DANTAS**, Gratificação Complementar – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3FEB0C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **WELLINGTON CELESTINO DA SILVA**, Gratificação Complementar – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:99D76282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **ADRIANA SILVA QUEIROZ**, Gratificação Complementar – GC2, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9FF56AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS DA CUNHA LAGO CPF: 093.232.907-62** para ocupar o cargo de Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4 de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:ABF4AB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **EMERSON MADSON PEREIRA,** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria do Deporto da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, conforme Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8930E9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **CYNTIA TEIXEIRA MARQUES**, Gratificação Complementar – GC2, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3B43EE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **MARIA FRANCINETE RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 04/03/2002 à 04/08/2007, com vigência de 06/08/2013 à 06/11/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:04F78F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **JOSEFA SILVESTRE LOPES,** ocupante do cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 01/04/1986 à 01/09/1991, com vigência de 29/07/2013 à 29/10/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:42504CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **FRANCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 10/03/2003 à 10/08/2008, com vigência de 01/08/2013 à 01/11/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:950851D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, ao servidor, **WALFRAN BRAZ DINIZ,** ocupante do cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 01/03/1999 à 01/08/2008, com vigência de 29/07/2013 à 29/10/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D497994A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **LUIZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO,** ocupante do cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 04/03/2002 à 04/08/2007, com vigência de 29/07/2013 à 29/10/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F8ADFD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **ANA LÍGIA BEZERRA DE SALES,** ocupante do cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 14/04/1997 à 14/09/2002, com vigência de 07/08/2013 à 07/11/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BB7BD7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013.
Processo: n.º 0107005/13. Pregão Presencial nº 014/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de refeições (café, almoço, jantar e lanche) aos profissionais e/ou pessoas que venham ou estejam no município a serviço, para serem consumidas sob demanda. Assinatura da Ata: 20/08/2013. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOU e DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa C F V GALVÃO - ME
CNPJ: 17.715.542/0001-43 I.E.: 20.283.526-0
Endereço: Fausto Ribeiro de Andrade, 264 - Centro. Tel: (84) 8708-0541
Cidade: Serra Caiada/RN CEP: 59.245-000
Representante: CRISTIANE FÉLIX VICENTE GALVÃO
LOTE UNICO

Tipo de refeições	Quantidade anual estimada	Valor unitário (R$)	Valor Total
Café	2.400	5,00	
Almoço	3.600	8,00	
Jantar	2.400	7,00	

Lanche	4.800	3,00	
Soma dos valores unitários das refeições (R$)			
Valor anual estimado dos cafés (R$)			12.000,00
Valor anual estimado dos almoços (R$)			28.000,00
Valor anual estimado dos jantares (R$)			16.800,00
Valor anual estimado dos lanches (R$)			14.400,00
Valor global anual estimado (R$)			**72.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Cristiane Félix Vicente Galvão – Representante Legal – pela fornecedora. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5AB6418D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente dos artigos. 5º e 8º do Decreto nº 005/2013 .
RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **KLEDIOGENES FERNANDES NOBREGA**, inscrito no CPF/MF nº 008.315.584-82 e portador do RG nº 1.657.856/SSP-RN, Técnico a serviço da municipalidade, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Fortaleza/CE nos dias 16 a 20 de setembro de 2013 para participar da **1ª Formação de Projetos "Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C41E289A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente do artigo 8º do Decreto nº 005/2013 .

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **IVAN FAUSTINO DA SILVA**, matr. 1216, inscrito no CPF/MF nº 130.382.814-68 e portador do RG nº 4.938/PM-RN, Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Fortaleza/CE nos dias 16 a 20 de setembro de 2013 para participar da **1ª Formação de Projetos "Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2D509811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA/ADM Nº 004/2013.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando das atribuições legais contidas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 005/2013,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO** matr. 1286, inscrita no CPF nº 069.790.147-57 e portadora do RG nº 3.407.498-SSP/RN, Prefeita do Município de Serra Caiada, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear as despesas com seu deslocamento a Brasília/DF nos dias 17 a 19 do corrente mês, para tratar de assuntos relacionados ao Município junto aos Ministérios da Previdência Social, Integração Nacional, Saúde e FNDE**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2013.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Secretário

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F99A00C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO PROCESSO Nº 012805/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. Prazo do aditamento: 30 dias - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2013. INÍCIO: 01 de agosto de 2013 - FORO: MOSSORÓ RN. Serra do Mel, em 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1B8D5313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO CONTRATUAL AO PREGÃO PRESENCIAL 06/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E MASTER LOCAÇÕES LTDA ME. **OBJETO:** ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTES DE

ESTUDANTES LOCALIZADOS NAS 22 VILAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA. **VALOR ADITADO MENSALMENTE** R$ 3.789,72. **VALOR ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013** R$ 18.948,60. **DURAÇÃO:** 31 de dezembro de 2013. **LIMITE PRORROGÁVEL:** 60 MESES. **DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 30 DE JULHO DE 2013. **FORO:** MOSSORÓ RN. **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2013. Serra do Mel RN, em 30 de julho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:271F8EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO TP 05/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO - TP 05/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento.

Empresa Vencedora: **F DE A BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA**, vencendo a licitação com o menor valor global proposto.

Serra do Mel, 19 de agosto de 2013.

IRANILSON LOPES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1DA5B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TP 05/2013

Extrato de Contrato
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa F DE A BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, Valor: R$ 48.000,00. D.O. 339939. Duração: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2013. Foro Mossoró RN.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2A1C774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 02/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DO pregão NO 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E A EMPRESA K C CAMPELO GURGEL ME. pERCENTUAL 25% SOBRE OS QUANTITATIVOS. r$ 150.255,57. DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2013. VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013. sERRA DO MEL RN EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:29A8E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013.

O Pregoeiro do município de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 001/2013, de 04 de Janeiro de 2013, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 26/2013, no dia 27 de setembro de 2013 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala de Licitações, visando à Contratação de empresa especializada na realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos hospitalares do hospital e postos de saúde do município, conforme especificações contidas na Edital. Serra do Mel-RN, em 16 de setembro de 2013.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:0E209251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013.

O Pregoeiro do município de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 001/2013, de 04 de Janeiro de 2013, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 27/2013, no dia 27 de setembro de 2013 ás 11 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa especializada na realização deassessoria e consultoria técnica para controle da frota municipal, controle de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, serviços e viagens, conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 16 de setembro de 2013.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3A5FB2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO TP 05/2013

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 19 de agosto de 2013, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2013, à Empresa **F DE A BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada à municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 26 de agosto de 2013.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:6A3EE04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TP 05/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 19 de agosto de 2013, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 05/2013, à Empresa **F DE A BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA**, vencendo a licitação com o menor valor global proposto [R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)], para serviços de Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 26 de agosto de 2013.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:BE0C127B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0309/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Utensílios domésticos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: SEVERINA DA SILVA MOURA, CNPJ N° 10.865.877/0001-30; no valor total estimado de R$ 46.717,18 (quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e dezoito centavos) e SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA EPP, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 28.183,24 (vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:FD6A6ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0309/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: SEVERINA DA SILVA MOURA, CNPJ N° 10.865.877/0001-30; no valor total estimado de R$ 46.717,18 (quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e dezoito centavos) e SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA EPP, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 28.183,24 (vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Utensílios domésticos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:9031A147

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0207/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	16 de setembro de 2013	300,00	150,00
		TOTAL		150,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2013, com objetivo de: Ir à Caixa Econômica Federal tratar de assuntos de interesse do município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2013.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7709C08A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0517/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Josineide da Costa Silva ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento no setor de Obstetrícia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB41DDA7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0518/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F08A7AB3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0520/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar o paciente Francisco Faustino da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, vítima de queda, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DA0B073B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0519/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Ana Karina Cavalcanti Nascimento**
Cargo/Função:	Enfermeira Estrategista Saúde Familiar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Auditório da 10ª DIRED participar de reunião sobre a Rede Cegonha da Região de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:51D7CE87

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0521/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar as pacientes Sebastiana Barbosa de Lima e Severina Maria ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:098D7B10

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0523/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar a paciente Olivia Fernandes ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:195389CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0522/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos (DIFLUBENZURON 25%) do Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AFEC80B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0206/2013

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 509/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do magistério Público do Município de Serra Negra do Norte/RN:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I. Gilmar Araújo;
II. Maria do Socorro Santana de Almeida.
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
I. Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues;
II. Onaldo Araújo de Oliveira.
Representantes dos Professores Municipais:
I. Fabiano Pereira Mariz;
II. Érique de Medeiros Silva;
III. José Fabiano de Lima;
IV. Ícaro Vale de Melo.
Representantes do Apóio Pedagógico da Rede Municipal de Ensino:
I. Vera Lúcia Monteiro da Silva;
II. Martelânia Ráfia de Araújo Monteiro.

Art. 2º. Os servidores suprarrelacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de Setembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E8C1B7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Pregões Presenciais nº 016/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa que fará realizar no dia 25/09/2013 às 09h30min, licitação na modalidade pregão presencial de nº 016/2013 com objeto da contratação de pessoa jurídica para futuras aquisições de suprimentos de informática, conforme termo de referencia. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN: (84) 3398-0020 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min. Serrinha dos Pintos/RN, 12 de setembro de 2013

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:580B1C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130359

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130359

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 30080001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ

OBJETO.....: Contratação dos Serviços Especializados de um Profissional em Engenharia Civil, cadastrado no CREA, para consultoria, assessoria e fiscalização em execução de obras no município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0207.154520015.2.012 Manuten. das Ativ. da Sec. Transp. Serv. Urb., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:1C0B85B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30080001

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 30080001, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2013

Homologado para: TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, C.P.F. nº 013.546.064-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:FFAB0DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130360

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130360

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 29080001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Pneus Ref: 205/70R15,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde é lotado o Veículo Tipo:Fiat/Tecform Class GD2 ano 2007

VALOR TOTAL.....: R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.400,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:813359C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29080001

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29080001

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). KARLA DILLANY GOMES BESSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 29080001, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Pneus 205/70 R15
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/09/2013

Homologado para: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:7BD7AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130361

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 02090006

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ZAID GAMA DE SILVEIRA

OBJETO.....: Contratação dos serviços para a realização, contratação e cadastramento, acompanhamento e monitoramento do Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, (SICONV), (FNS), (SISMOB), (AutoCAD).

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0207.154520015.2.012 Manuten. das Ativ. da Sec. Transp. Serv. Urb., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Setembro de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:7C9B8401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação dos serviços para a realização, contratação e cadastramento, acompanhamento e monitoramento do Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, (SICONV), (FNS), (SISMOB), (AutoCAD).

Contratado.....: ZAID GAMA DE SILVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Setembro de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:AAACFC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ZAID GAMA DE SILVEIRA, referente à Contratação dos serviços para a realização, contratação e cadastramento, acompanhamento e monitoramento do Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, (SICONV), (FNS), (SISMOB), (AutoCAD)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Setembro de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:6A5F0B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000013/2013**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.700.130/0003-00, vencedora do certame com valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Sítio Novo/RN, 16 de setembro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:45CEF7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000014/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000014/2013**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior contratação dos serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Sítio Novo/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **T DE S C CARVALHO-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.465.585/0001-20, vencedora do certame com valor global de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**. Sítio Novo/RN, 16 de setembro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:A8417838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000015/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2013**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de sinais de internet, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **M4.NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.878.030/0001-81, vencedora do certame com valor global de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**. Sítio Novo/RN, 16 de setembro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:50964DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -**REPUBLICAÇÃO**
Pregão Presencial nº 30/2013-SRP

O Pregoeiro do Município de TANGARÁ/RN, torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**. A sessão pública dar-se-á no dia 30/09/2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal das 7:00 às 12:00 horas, a partir do dia 13/09/2013.
Tangará/RN, 10 de setembro de 2013.

FÁBIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:3D48A446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2013

Autoriza a abertura de sindicância para apuração de irregularidades nos serviços contratados pelo Município, no Pregão Presencial nº 027/2012, institui comissão processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 118, inciso II, alínea f), da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de sindicância para apuração de irregularidades nos serviços contratados pela Administração Pública Municipal, no Pregão Presencial nº 027/2012, que originou a contratação do Sr. Ruzem Raimundo Modesto da Silva, CPF nº 053.593.634-60, para prestar serviços de organização e digitalização de processos, vigência do contrato de 23/03/2012 a 31/12/2012, pelo valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) conforme se infere do extrato do contrato PP 027/2012, da Prefeitura Municipal de Touros, expediente publicado no dia 17/05/2012, pelo Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

Art. 2º. Institui a comissão processante, e designa como os seus membros: o Sr. Thiago Rogério de Melo Jacome, CPF nº 031.245.064-80; o Sr. Mozart Galvão de Barros Junior, CPF nº 565.556.014-34; a Sra. Elvira Maria das Cruz, CPF nº 761.843.314-34; e Manoel Cipriano Araújo de Medeiros, CPF nº 107.906.164-91, com todas as providências necessárias para a instauração do devido processo administrativo, devendo respeitar o direito à ampla defesa e contraditório garantido aos investigados.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 16 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:3405FDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2013

Autoriza a abertura de sindicância para apuração de irregularidades nos serviços contratados pelo Município, no Pregão Presencial nº 046/2011, institui a comissão processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 118, inciso II, alínea f), da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de sindicância para apuração de irregularidades nos serviços contratados pela Administração Pública Municipal, no Pregão Presencial nº 046/2011, que originou a

contratação da Sra. Francilene da Silva Martins, CPF nº 010.309.284-60, para locação de estúdio de gravação e prestação de serviços de gravação (spot) de caráter informativo e avisos administrativos do município, na vigência de 21/10/2011 a 31/12/2011, pelo valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) conforme se infere do extrato do contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 2º. Institui a comissão processante, e designa como os seus membros: o Sr. Thiago Rogério de Melo Jacome, CPF nº 031.245.064-80; o Sr. Mozart Galvão de Barros Junior, CPF nº 565.556.014-34; a Sra. Elvira Maria das Cruz, CPF nº 761.843.314-34; e Manoel Cipriano Araújo de Medeiros, CPF nº 107.906.164-91, com todas as providências necessárias para a instauração do devido processo administrativo, devendo respeitar o direito à ampla defesa e contraditório garantido aos investigados.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 16 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:B755A55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2013.
.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **GILDENES RAIMUNDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.008.494-39, Secretário de Pesca e Aquicultura, 01½ (uma e meia) diárias estadual, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos reais), importando no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, , à realizar-se-á nos dias 18 e 19 de setembro do corrente ano, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:E55E5599

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **13.08.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na divulgação de atos administrativos no âmbito Federal, para atender as necessidades e tornar público as diversas ações a serem realizadas por este município, pelo valor ordinário de R$**649,00**(seiscentos e quarenta e nove reais), em nome de**SEC PUBLICIDADE LTDA,**CNPJ**: 08.381.234/0001-38**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 13 de agosto de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:DA760EDD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **30.07.2013**, venho **RATIFICAR**a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na divulgação de atos administrativos no âmbito Federal, para atender as necessidades e tornar público as diversas ações a serem realizadas por este município, pelo valor ordinário de R$**649,00**(seiscentos e quarenta e nove reais), em nome de **SEC PUBLICIDADE LTDA,**CNPJ**: 08.381.234/0001-38**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 30 de agosto de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:38D8BF81

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **24.07.2013**, venho **RATIFICAR**a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na divulgação de atos administrativos no âmbito Federal, para atender as necessidades e tornar público as diversas ações a serem realizadas por este município, pelo valor ordinário de R$**300,00**(trezentos reais), em nome de**SEC PUBLICIDADE LTDA,**CNPJ**: 08.381.234/0001-38**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 24 de julho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:8EE27391

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **19.08.2013**, venho **RATIFICAR**a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na divulgação de atos administrativos no âmbito Federal, para atender as necessidades e tornar público as diversas ações a serem realizadas por este município, pelo valor ordinário de R$**605,00**(seiscentos e cinco reais), em nome de **SEC PUBLICIDADE LTDA,**CNPJ**:**

08.381.234/0001-38, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN 19 de agosto de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:87046D0A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **31.07.2013**, venho **RATIFICAR**a dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviço de publicidade do RGF e RREO visando tornar público e conhecido os atos e procedimentos administrativos do município de Touros/RN, bem como facilitar a informação aos órgãos que gerenciam recursos estaduais, federais entre outros, pelo valor ordinário de R$**3.072,00(**três mil e setenta e dois reais), em nome de **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (MATRIZ E FILIAIS),**CNPJ**: 00.639.299/0001-29**, Fundamentado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 31 de julho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:1777B057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 031/2013, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedoteca Básica e Material Pedagógico para as unidades de ensino infantil do Município de Venha-Ver/RN** e, foi declarado o seguinte resultado: a empresa MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:08.773.990/0001-02 foi vencedora do certame com valor global de R$ 28.950,40 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Venha-Ver/RN, 16 de setembro de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 031/2013, que teve como objetivo **contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedoteca Básica e Material Pedagógico para as unidades de ensino infantil do Município de Venha-Ver/RN.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 031/2013, a empresa MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:08.773.990/0001-02 vencedora do certame com um valor total de R$ 28.950,40 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) conforme a Ata de sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume. Venha-Ver/RN 16 de setembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO,
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:EC8A9B62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2013 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 08.773.990/0001-02
OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedoteca Básica e Material Pedagógico para as unidades de ensino infantil do Município de Venha-Ver/RN**
VALOR TOTAL: R$ 28.950,40 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 031/2013).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 16 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:CBF457ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, ocupante do cargo de Diretora Escolar, matricula Nº 130051-2 CPF: 396.715.424-68, 3 (três) meias diárias no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais) cada, totalizando um valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), conforme Decreto de N° 003/2012.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN para participar do IV ENCONTRO DE FORMAÇÃO DOS ORIENTADORES DE ESTUDO DO PNAIC, a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2013 no Praiamar Natal Hotel, Rua: Francisco Gurgel, n° 33, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 09 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:488B62EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - MARIA JOSÉ DE LIMA TEÓFILO, ocupante do cargo de Médica do Programa de Saúde da Família (PSF), Matrícula Nº 130205-1, CPF: 181.413.314-34, 1 (uma) meia diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme Decreto de N° 003/2012.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN para participar do CURSO INTRODUTÓRIO SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO BÁSICA – 2º MÓDULO, a realizar-se no dia 10 de Setembro de 2013 das 08h00 às 14h00 no Auditório da SESAP.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 09 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:2D4D9D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - ALLAN SENA DA COSTA, ocupante do cargo de Enfermeiro do Programa de saúde da Família (PSF), Matrícula Nº 130406-2, CPF: 037.395.664-93, 1 (uma) meia diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme Decreto de N° 003/2012.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN para participar do CURSO INTRODUTÓRIO SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO BÁSICA – 2º MÓDULO, a realizar-se no dia 10 de Setembro de 2013 das 08h00 às 14h00 no Auditório da SESAP.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 09 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:6E0740FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - MARÍLIA SANTOS FAGUNDES, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, Matrícula Nº 130400-3, CPF: 046.839.084-76, 3 (três) meias diárias no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais) cada, totalizando um valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), conforme Decreto de N° 003/2012.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a São José de Mipibú/RN para participar da OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, ÓBITOS E SISTEMA SIM/ SINASC, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2013 das 08h00 às 17h00 no Fórum do Município de São José de Mipibú.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 09 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:7008DB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora MARIA ISABEL RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, matrícula Nº 130224-8 CPF: 071.036.664-74, 1 (uma) meia diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), conforme Decreto de N° 003/2012.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN para participar do I ENCONTRO COEGEMAS E FEMURN, com o seguinte Tema: Gestão e Financiamento do SUAS no dia 12 de Setembro de 2013 das 8h30 às 12h30 no Praiamar Hotel, rua Francisco Gurgel, n° 33 – Ponta Negra.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 11 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:C5BBC2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - EDINALDO FERREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula Nº 130494-1, CPF: 596.584.874-91, 1 (uma) meia diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), conforme Decreto de N° 003/2012.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN para participar de uma Reunião que será realizada no dia 13 de Setembro de 2013 a partir das 09h00 no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública de Natal/RN. Com o objetivo de discutir a Municipalização e Cogestão do Hospital Regional de Canguaretama.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 13 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:ED2587A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2013

MANOEL DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Municipal n.º 205 de 2002, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,
Resolve:
Art. 1º Nomear os membros e respectivos suplentes que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município:
I – Senhor (a) Claudson Saraiva Silva, Matrícula n.º 130202-7, Presidente da Comissão, tendo como suplente o (a) Senhor (a) Edilza Carvalho de Oliveira, Matrícula n.º130303-1;
II – Senhor (a) Jussara Ferreira Carlos, Matrícula n.º130437-2, Membro da Comissão, tendo como suplente o (a) Senhor (a) Carlos Alberto do Nascimento, Matrícula n.º130503-4; e
III – Senhor (a) Maria de Fátima Araújo, Matrícula n.º130051-2, Membro da Comissão, tendo como suplente o (a) Senhor (a) Maria do Desterro de Matos, Matrícula n.º13055-5.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Vila Flor/RN, em 12 de Setembro de 2013.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal e Vila Flor

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:247C053E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013

PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN

PROMOTENTE CONTRATADA: MEIRELLES FARMA LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	V UNIT REGIST
18	AMPICILIMA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	0,10
27	ANLODIPINO 5MG	VITAPAN	COMP	0,02
32	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ	PRATI DONADUZZI	FR	2,40
62	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	0,13
100	FLUCONAZOL 150MG	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	0,18
107	HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG + HID. DE ALUMINIO 37MG	NATULAB	SUSPENSÃO	0,95
126	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML.	NATULAB	FR	0,47
132	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMP	0,06
137	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15 ML.	VITAPAN	FR	0,60
142	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	NATULAB	FR	0,40
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 µg /DOSE AEROSOL	TEUTO	FR	5,63
171	TETRACIC.+ANFOTERICINA B CR VAG C25MG+12,5 MG.	PRATI DONADUZZI	BISN	7,40
245	AZTREONAM 1G IM/IM	NOVA FARMA	CX C/ 1 FRASCO	12,00
440	DOMPERIDONA SUSP 100 ML	UCI-FARMA	FR	9,98
447	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL 200 DOSES	TEUTO	FR	5,63

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5E46B448

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/ 2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 101/2013 PROMOTENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	V UNIT REGIST
3	ACEBROFILINA 50MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FR	2,30
9	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIÃO QUIMICA	INJETÁVEL	13,80
10	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	PFIZER	INJETÁVEL	9,97
21	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FR	0,97
39	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6MG/300ML	HIPOLABOR	FR	1,49
42	CABERGOLINA 0,5MG	PFIZER	COMP.	34,60
51	CETOCONAZOL 20 MG/G	HIPOLABOR	CREME	0,95
52	CICLOSPORINA 25MG	GERMED LTDA	COMP	2,51
53	CICLOSPORINA 100MG	GERMED LTDA	COMP	10,08
60	CEFALEXINA 50MG/ML	TEUTO	FR	1,81
63	CIPROFIBRATO 100 MG	UCI-FARMA	COMP.	0,39
68	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	TEUTO	FR	4,05
72	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP.	0,03
73	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FR	4,38
91	ERITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP.	0,27
93	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	COMP.	0,19
95	FOSFATO DE CALCIO TRIB.+ CALCIFEROL 600MG + 400UI	NATULAB	COMP.	0,16
98	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6mcg + 200mcg (ALENIA)	BIOSINTETICA	CÁP. INALANT	1,56
102	GLICAZIDA 30MG	SERVIER	COMP.	0,72
103	GLICEROL SUPUSITÓRIO 72MG	PHARMASCIEN CE	SUPUSITÓRIO	0,73
106	HIDROXICLOROQUINA 400MG	APSEN	COMP.	1,87
108	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	COMP.	0,33
120	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	SANOFI-	COMP.	0,27
		AVENTIS		
122	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP.	SANOFI- AVENTIS	COMP.	0,27
133	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG	TEUTO	BISN	1,43
134	MICONAZOL CREME 2%	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISN	1,42
143	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO C/500	HIPOLABOR	COMP	0,03
160	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISN	2,50
167	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG	ASTRA	COMP	1,26
168	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	ASTRA	COMP	1,98
179	VITAMINA C 500MG	NATULAB	COMP	0,09
181	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	0,70
182	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,13
183	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	COMP	0,23
184	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	COMP	0,69
185	AMITRIPTILINA 25MG	GERMED LTDA	COMP	0,08
186	BIPERIDENO 2MG	TEUTO	COMP	0,09
187	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	0,04
188	BROMAZEPAM 6MG	SANVAL	COMP	0,06
189	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	MEDLEY	FR	6,08
190	CARBAMAZEPINA 200MG	E.M.S.	COMP	0,10
191	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	0,11
193	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	COMP	0,08
194	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	GEOLAB	FR	1,64
195	CLONAZEPAM 2MG	GERMED LTDA	COMP	0,08
197	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	0,15
200	DIAZEPAM 5MG/ML SOL.INJ.	SANTISA S.A.	AMPOLA	0,41
203	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMICA	FR	1,62
204	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	COMP	0,05
206	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FR	2,37
207	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMP	0,09
208	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMP	0,41
209	LEVOMEPROMAZINA 25MG	UCI-FARMA	COMP	0,13
210	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML	CRISTALIA	FR	7,16
212	LORAZEPAN 1 MG	MEDLEY	COMP	0,21
213	NORTRIPTILINA 10MG	EUROFARMA	COMP	0,25
214	NORTRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	EUROFARMA	COMP	0,29
215	QUETIAPINA 25 MG	E.M.S.	COMP	0,49
218	RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	COMP	0,48
220	ACETILCISTEINA 10% INJ. 3ML	UNIÃO QUIMICA	CX C/ 5 AMPOLAS	6,49
222	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	NIKKHO	CX C/ 1 FRASCO	15,69
223	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	NIKKHO	CX C/ 1 FRASCO	17,96
243	APIDRA SOLOSTAR SOL. 3ML	SANOFI- AVENTIS	CX C/ 1 SERINGA	25,67
257	CANETA PARA INSULINA NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	CX C/ 1 SERINGA	144,51
273	CLARITROMICINA 500MG IV INJ. C/1 F/A	ASPEN PHARMA	CX C/ 1 FRASCO	13,51
316	GANCICLOVIR 500MG AD. INJ. F/A + DIL. DE 10ML	UNIÃO QUIMICA	CX C/ 1 FRASCO	45,91
334	INSULINA APIDRA 100UI CARP REFIL 3ML	AVENTIS	CX C/ 1 FRASCO	27,25
335	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	ELI LILLY	CX C/ 1 FRASCO	91,40
336	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN REFIL 3ML	ELI LILLY	CX C/ 5 SERINGAS	27,78
337	INSULINA HUMALOG MIX 25 REFIL 3ML	ELI LILLY	CX C/ 5 AMPOLAS	34,93
339	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/5 REFIL 3ML	ELI LILLY	CX C/ 5 AMPOLAS	42,94
340	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML	ELI LILLY	CX C/ 2 AMPOLAS	36,51
344	INSULINA LANTUS 100UI SOL. INJ. DE 10ML	AVENTIS	CX C/ 1 FRASCO	320,72

345	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML	AVENTIS	CX C/ 1 AMPOLA	114,15
347	INSULINA LEVEMIR PENFILL 100UI 3,0ML	NOVO NORDISK	CX C/ 5 AMPOLAS	72,06
348	INSULINA NOVOLIN N PENFIL 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	CX C/ 5 AMPOLAS	9,19
349	INSULINA NOVOLIN PENFIL R 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	CX C/ 5 AMPOLAS	24,45
350	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CX C/ 5 SERINGAS	50,02
353	INSULINA NOVORAPID PENFIL N 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	CX C/ 5 AMPOLAS	36,24
360	MEDROXIPROGESTERONA 150MG C/1 AP X 1ML	UNIÃO QUIMICA	CX C/ 1 AMPOLA	14,18
394	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4/0,5G IV INJ	ASPEN PHARMA	CX C/ 1 FRASCO	6,08
395	PIPOTIAZINA 25MG/ML 1ML	SANOFI- AVENTIS	CX C/ 1 AMPOLA	46,50
396	PIPOTIAZINA 100MG 4ML	SANOFI-	CX C/ 3	40,24
		AVENTIS	AMPOLAS	
417	TEICOPLANINA 200MG PO INJ. F/A+DIL. 3ML	NOVAFARMA	CX C/ 1 FRASCO	21,24
418	TEICOPLANINA 400MG PO INJ. F/A+DIL. 3ML	NOVAFARMA	CX C/ 1 FRASCO	31,06
426	VINCRISTINA 2MG INJ. IV DE 2ML	TEUTO	CX C/ 1 FRASCO	20,80
430	ACIDO FOLICO GOTAS 10 ML	CAZI	FRASCO	5,36
432	BETAMETASONA+ACIDO SALIC. SOL. 30ML	GERMED LTDA	FRASCO	5,28
435	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	MEDLEY	FRASCO	4,91
437	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	TEUTO	FRASCO	1,81
439	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	4,72
442	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2,44
443	GUACO XAROPE (MIKANIA) 100ML	NATULAB	FRASCO	1,96
449	SECNIDAZOL SUSP. PÓ 900MG 30 ML	E.M.S.	FRASCO	3,73
452	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNO	FARMAX	FRASCO	1,04
453	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	GERMED LTDA	FRASCO	8,79
460	ALPRAZOLAM 0,25MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,07
462	AMITRIPTILINA 75MG	GERMED LTDA	COMP	0,36
464	ANFEPRAMONA 75MG	GERMED LTDA	COMP	0,34
466	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	VITAPAN	COMP	0,23
468	ATORVASTATINA 40MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,66
469	ATORVASTATINA 80MG	GERMED LTDA	COMP	0,72
470	BISACORDIL 5MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	0,10
473	BUPROPIONA 150MG	GERMED LTDA	COMP	0,64
476	CARBAMAZEPINA CR 200MG	NOVARTIS	COMP	0,80
477	CARBAMAZEPINA CR 400MG	NOVARTIS	COMP	1,62
478	CEFACLOR 500MG	GERMED LTDA	COMP	1,45
479	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	COMP	0,59
480	CETOPROFENO 50MG	MEDLEY	CÁPSULA	0,35
483	CLOMIPRAMINA 10MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	0,15
484	CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED LTDA	COMP	0,53
488	CLOXAZOLAM 1MG	EUROFARMA	COMP	0,69
489	CLOXAZOLAM 2MG	EUROFARMA	COMP	0,82
490	CLOXAZOLAM 4MG	NOVARTIS	COMP	1,95
492	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	GENOM	COMP	0,62
493	CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG	GENOM	COMP	0,48
495	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	COMP	0,65
496	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	COMP	1,55
501	ESCITALOPRAM 10MG	BIOSINTETICA	COMP	1,48
503	FENOFIBRATO 200MG	GERMED LTDA	CÁPSULA	0,50
505	FLUOXETINA 10MG	GERMED LTDA	CÁPSULA	0,13
506	FLURAZEPAM 30MG	VALEANT	COMP	0,62
507	GABAPENTINA 300MG	GERMED LTDA	COMP	0,47
508	GABAPENTINA 400MG	E.M.S.	CÁPSULA	0,75
509	GABAPENTINA 600MG	GERMED LTDA	COMP	0,88
511	GLIMEPIRIDA 1MG	E.M.S.	COMP	0,15
519	LAMOTRIGINA 25MG	CRISTALIA	COMP	0,25
520	LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMP	0,38
524	LEVONORGESTREL DE 0,05+0,075+0,125+ETINILESTRADI OL 0,03+0,04+0,03	SCHERING	DRÁGEA	0,29
532	MEMANTINA 10MG	EUROFARMA	COMP	1,14
535	MIDAZOLAM 15MG	CRISTALIA	COMP	0,86
536	MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMP	0,48
537	MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMP	1,07
540	NORTRIPTILINA 50MG	TEUTO	CÁPSULA	0,18
541	NORTRIPTILINA 75MG	TEUTO	CÁPSULA	0,18
542	OLANZAPINA 10MG	E.M.S.	COMP	4,48
543	OLANZAPINA 2,5MG	E.M.S.	COMP	1,52
544	OLANZAPINA 5MG	E.M.S.	COMP	4,48
547	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	COMP	0,47
548	OXCARBAZEPINA 600MG	MEDLEY	COMP	0,89
551	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	0,06
553	PROPANOLOL 80MG	MULTILAB	COMP	0,06
554	QUETIAPINA 100MG	GERMED LTDA	COMP	1,10
555	QUETIAPINA 200MG	GERMED LTDA	COMP	3,49
556	SERTRALINA 100MG	E.M.S.	COMP	1,26
558	SIBUTRAMINA 10MG	GERMED LTDA	CÁPSULA	0,33
559	SIBUTRAMINA 15MG	GERMED LTDA	CÁPSULA	0,39
560	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	E.M.S.	COMP	0,16
561	TENOXICAN 20MG	VITAPAN	COMP	0,25
564	TOPIRAMATO 100MG	GERMED LTDA	COMP	0,93
565	TOPIRAMATO 25MG	GERMED LTDA	COMP	0,25
566	TOPIRAMATO 50MG	GERMED LTDA	COMP	0,32
569	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	CÁPSULA	0,39
570	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMP	0,70
571	VENLAFAXINA 150MG	E.M.S.	CÁPSULA	1,80
572	VENLAFAXINA 50MG	BIOSINTETICA	COMP	2,11
573	VENLAFAXINA 75MG	MEDLEY	CÁPSULA	0,72

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6C6B02CD